



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA A SEGUNDA-FEIRA,

01 A 04 MAIO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.259

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	25
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	31
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	48
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	48
LICITAÇÕES	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	49
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	49
CONTRATOS	49
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	49
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	50
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	52
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	53
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	55
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	56
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	56
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	56
EDITAIS	57
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	57
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	63
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	75

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.680 de 30 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.680/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.244.0003.262000	4.4.90.52	1.700.1	350.000,00	
	14.244.0003.262000	3.3.90.39	1.700.1		350.000,00
SUB-TOTAL				350.000,00	350.000,00
TOTAL GERAL				350.000,00	350.000,00

DECRETO Nº 41.681 de 30 de abril de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.681/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.30	1.500.1	122.000,00	122.000,00 5.000.000,00
	19.572.0008.118300	4.4.90.51	1.754.1	5.000.000,00	
	19.122.0011.250139	3.3.90.39	1.500.1		
	19.572.0008.118300	4.4.90.40	1.754.1		
SUB-TOTAL				5.122.000,00	5.122.000,00
TOTAL GERAL				5.122.000,00	5.122.000,00

DECRETO Nº 41.682 de 30 de abril de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 61.128/2026 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.682/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.39	2.500.1	3.000.000,00	
SUB-TOTAL				3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	

DECRETO Nº 41.683 de 04 de maio de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.683/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0013.250026	3.1.90.91	1.500.1	30.000,00	30.000,00 100.000,00	
	01.031.0013.250101	3.3.90.14	1.500.1	100.000,00		
	01.031.0013.250026	3.1.90.11	1.500.1			
	01.031.0013.250101	3.3.90.39	1.500.1			
SUB-TOTAL				130.000,00	130.000,00	
TOTAL GERAL				130.000,00	130.000,00	

DECRETO Nº 41.684 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.229.000,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 90.776/2026 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.684/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0005.132400	4.4.90.51	2.500.1	1.229.000,00		
SUB-TOTAL				1.229.000,00		
TOTAL GERAL				1.229.000,00		

DECRETO Nº 41.685 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 88.501/2026 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.685/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0009.116400	4.4.90.51	2.754.1	2.700.000,00	
SUB-TOTAL				2.700.000,00	
TOTAL GERAL				2.700.000,00	

DECRETO Nº 41.686 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 74.626/2026 - SECIS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.686/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0008.208400	3.3.90.39	2.500.1	4.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	

DECRETO Nº 41.687 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.254.282,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 80.082/2026 - LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.687/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	04.122.0011.250110	3.3.90.30	2.501.5	1.000.000,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.33	2.501.5	42.000,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.35	2.753.5	132.000,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.36	2.753.5	200.000,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.39	2.501.5	52.488,00	
	04.122.0011.250110	3.3.90.39	2.753.5	827.794,00	
SUB-TOTAL				2.254.282,00	
TOTAL GERAL				2.254.282,00	

DECRETO Nº 41.688 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.185,00 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 88.887/2026 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.688/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0005.132900	3.3.90.93	2.700.1	43.185,00	
SUB-TOTAL				43.185,00	
TOTAL GERAL				43.185,00	

DECRETO Nº 41.689 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.689/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.37	1.500.1	140.000,00		
	04.122.0010.233000	3.3.90.39	1.500.1		140.000,00	
SUB-TOTAL				140.000,00	140.000,00	
TOTAL GERAL				140.000,00	140.000,00	

DECRETO Nº 41.690 de 04 de maio de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “B”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.690/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	28.846.0011.290200	3.1.90.91	1.500.1	100.000,00		
	28.846.0011.290200	3.3.90.91	1.500.1	50.000,00		
	06.122.0011.250014	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00	
	06.122.0011.250014	3.3.90.95	1.500.1		50.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00	

DECRETO Nº 41.691 de 04 de maio de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.691/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0009.119900	3.3.90.30	1.500.1	40.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.90.14	1.500.1		10.000,00
	13.392.0009.119900	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00	40.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 04 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TAIZE CALIANDRA CUNHA DE JESUS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 29/04/2026, publicado no DOM de 30/04/2026, referente à nomeação de **JOÃO DANIEL MENDES SANTOS DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Assistente Especial I, do Programa Nossos Talentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 02 de maio de 2024, publicado no DOM nº 8.777 de 03 de maio de 2024, referente a composição da Comissão Coordenadora do Concurso Público, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Concurso Público para provimento de 130 (cento e trinta) vagas para o cargo efetivo de Professor Municipal, nos termos dos artigos 12 a 15, da Lei Complementar nº 01/1991 e conforme Processo nº 31069/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento dos cargos de Professor Municipal e Coordenador Pedagógico, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 3091753, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093796, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3094062, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, matrícula nº 3142306, representantes da SEMGE, **EMANUELA DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº 3093263 e **KELLEN GAMA PÊPE**, matrícula nº 3098328, representantes da SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, do Programa Nossos Talentos, com base na Lei nº 9.508/2020, no Decreto nº 37.028/2023 e no Resultado Final do edital nº 01/2025, publicado no DOM nº 9.041 de 02/06/2025:

CLASS	NOME	CARGO EM COMISSÃO	GRAU
21	CLEITON RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE ESPECIAL I	50

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 29/04/2026, publicado no DOM de 30/04/2026, referente à nomeação de THAMURIS DOS SANTOS CERQUEIRA,

Onde se lê:

Considerar nomeado, desde 01/04/2026, THAMURIS DOS SANTOS CERQUEIRA,...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 01/04/2026, THAMIRES DOS SANTOS CERQUEIRA,...

No Decreto s/nº de 29/04/2026, publicado no DOM de 30/04/2026, referente à nomeação de EMERSON NASCIMENTO FRANÇA,

Onde se lê:

Considerar nomeado, desde 01/04/2026, EMERSON NASCIMENTO FRANÇA,...

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 01/04/2026, EMERSON NASCIMENTO DA FRANÇA,...

No Decreto s/nº de 29/04/2026, publicado no DOM de 30/04/2026, referente à nomeação de VALDER SANTOS DA LUZ,

Onde se lê:

... Assistente Operacional,...

Leia-se:

...Assessor Estratégico de Gestão I,...

No Decreto s/nº de 29/04/2026, publicado no DOM de 30/04/2026, referente à nomeação de FELIPE MESSIAS ALVES DE JESUS REIS,

Onde se lê:

... Assistente Operacional,...

Leia-se:

...Assessor Estratégico de Gestão I,...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.
PUBLICADO NO DOM N° 9166 DE 03/12/2025

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44880/2017
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 541.2017
RECORRENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: CRISTINA ROCHA TROCOLI (OAB-BA 13.292)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - NEGADA PRELIMINAR DE NULIDADE DA NFL. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DE ISS, SERVIÇOS ELENCADOS NOS ITENS 15.01 e 15.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N. 7.186/2006- ALÍQUOTA DE 2%. 1. Rejeitada preliminar de nulidade do lançamento por estar em consonância com o teor do art. 283-C e incisos da Lei 7186/2006, contendo a descrição clara e precisa do fato e serviços prestados. **2.** Falta de declaração ou declaração incorreta, por meio de Nota Fiscal Salvador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de dezembro de 2013 a dezembro de 2015, relativo aos serviços elencados nos itens 15.01 e 15.03 da lista de serviços anexa à Lei n° 7.186-2006. **3.** Incidência da alíquota de 2%. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO, CONFORME VALOR AJUSTADO PELA PERÍCIA ÀS FLS. 956/963. DECISÃO POR MAIORIA.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal n° 7186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 907251.2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 274.101-6
RECORRENTE: MARIAH MEIRELES DE FONSECA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 907.011.2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 274.236-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAS-BA 56.419) E OUTROS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento por ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o

artigo 310, § 5º, da Lei Municipal n° 7.186/2006, com redação dada pela Lei n° 8.421/2013.

Salvador, 30 de abril de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 545/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto n° 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto n° 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	N° PROCESSO
GLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS	3166893	ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN	13/03/2023	88400/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N° 546/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto n° 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto n° 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), lotado na Secretaria Municipal da Educação - SMED:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	N° PROCESSO
JOAO VICTON ROQUE DE PAULA	3165044	PROFESSOR MUNICIPAL I	13/06/2022	4250/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N° 547/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto n° 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto n° 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), lotado na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	N° PROCESSO
CLESSIO ROGERIO DE ALMEIDA DIAS	3165680	ESPECIALISTA EM POLITICAS PUBLICAS	19/09/2022	221426/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão



DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

REQUERIMENTO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDORA
168453/2024	CGM	MARIA CAROLINA DA SILVA DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
57328/2026	SMED	NOELMA CARDOSO DA SILVA
60896/2026	SMED	MARIA NILZA FRANCISCA DA COSTA
58909/2026	SMED	JOSIMEIRE LIMA MORAIS NEVES
63726/2026	SMED	JAQUELINE DUARTE DA SILVA
64887/2026	SMED	TELMA CONCEIÇÃO SILVA
53858/2026	SMED	TAISE JESUS DOS SANTOS
64831/2026	SMED	JOCILENE DOS SANTOS SANTANA
52540/2026	SMED	MARILENE BARRETO GUALBERTO
141667/2025	SMS	LENILDES NASCIMENTO FERNANDES
258002/2025	SMS	MARLENE MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
9611/2025	SMED	ANA CRISTINA SILVA FRANCO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE FOGÃO, DOMÉSTICO E INDUSTRIAL,
FORNO MICROONDAS, SUPORTE PARA MICROONDAS, DEPURADOR DE AR
E COIFA 60/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preços para fogão doméstico e industrial, forno microondas, suporte para microondas, depurador de ar e coifa para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1JiakcKPuXUyn3niD5kdlcudGDeJ3xSLG/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00108/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE ÁLCOOL 56/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para Álcool, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/1-w0EADqSDp0u77MFiWiWoz-8X1iHKpb/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00098/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE CAMA, MESA E BANHO 58/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para cama, mesa e banho, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1G3JHqrbwoEDBXYTnHNkGycMI1_YrlxCx/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00100/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE KIT LANCHE 57/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para Kit Lanche, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública

do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

<https://drive.google.com/file/d/194wmZKhPeEm0Q3VBpG4klmM5qVOQm5mL/view?usp=sharing>

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00099/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 279/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 86394/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SELMA RODRIGUES MUTI	3082627	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 280/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 86394/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	3089971	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 281/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 86394/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	3089971	0703 - ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 282/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, a servidora JOSELICE SANTOS FERREIRA, matrícula 3098519, representante da DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, a servidora MICHELE CARVALHO SILVA CHECCUCCI, matrícula 3097548, representante da DIRETORIA PEDAGÓGICA, a servidora GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 3122115, representante da GERÊNCIA REGIONAL DE ITAPUÃ, a servidora JOYCE MARY BOMFIM CONCEICAO, matrícula 3074813, representante do CMEI RAUL DE QUEIROZ e o servidor MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO, matrícula 3114287, representante da APLB SINDICATO, sob a presidência da primeira, para compor Comissão Mista para apuração da situação funcional de servidores do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ, com base no Processo Administrativo nº 246634/2025.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 283/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
226783 / 2025	EDNA CORREIA SALES DE SOUZA	3081588	4º
75799 / 2026	GISLENA DA SILVA MODESTO SANTOS	3070008	5º
36166 / 2025	JAGUARACI RODRIGUES COSTA	3059555	3º, 4º E 5º
15397 / 2026	JOSETE REIMAO DE SOUSA CALDAS	3087166	4º
58338 / 2026	LETICIA SILVA DA COSTA FIAIS	3069061	5º
239784 / 2025	MAGALI SANTOS QUARESMA	3070907	4º E 5º
61903 / 2026	MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	3026010	8º
79908 / 2026	MILCA MAIARA MENDES CUMMINGS	3115790	2º
121060 / 2025	NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	3068564	3º, 4º E 5º
39364 / 2026	RITA DE CASSIA MARIA DE BRITO	3061035	5º
63832 / 2025	SIRIA SILVA SANTOS	3071962	4º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de abril de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 191/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto repasse de recursos advindos da Portaria SMS nº 321/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.580 de 19/07/2023 e que institui incentivos financeiros de investimento para qualificação e expansão dos Serviços Prioritários da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD), modalidade Reabilitação Intelectual, no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Salvador, para Instituições privadas filantrópicas e Instituições sem fins lucrativos, destinado à INSTITUTO OCCASIO, mediante a Celebração de Termo de Convênio/Fomento com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

Kamayura Pestana da Silva Melo, matrícula nº 3168423;



Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Armando Carneiro da Rocha, Matrícula nº 3164238;
b) Claudia Nascimento de Souza Magalhães, matrícula nº 3085997;
c) Elisabete Bitencourt Santos, matrícula nº 3173467.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio/Fomento.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 192/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no exercício das suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nas disposições do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 36.183 de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC que ficará responsável pela condução da fase externa do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Membros Titulares:

- I - Neyde Silva Santos, matrícula nº 3026512;
II - Jose Egidio de Santana, matrícula nº 3026028;
III - Ignácio Tito Torres Santos, matrícula nº 3093856;
IV - Eder de Carvalho Lima, matrícula nº 3092024;
V - Pedro Luiz Menezes Barreto, matrícula nº 3086625;
VI - Ana Patricia Góis de Assis, matrícula nº 3167255;
VII - Felipe Nogueira da Silva, matrícula nº 3166408;
VIII - Leandro de Lira Santos, matrícula nº 3167061;
IX - Sérgio Guedes de Alcântara Junior, matrícula nº 3176025.

Membros Suplentes:

- X - Gabriel da Hora Lopes, matrícula nº 3167058;
XI - Jurandir de Antão Costa, matrícula nº 3137835;
XII - Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC será presidida pelo servidor indicado no inciso I do art. 2º supra, sendo que, na sua ausência, presidirá o servidor indicado no inciso II.

Parágrafo único. Os membros suplentes indicados nos incisos X e XII suprirão a eventual ausência dos membros titulares.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC, ora designada, também será responsável pela condução dos procedimentos de credenciamentos já vigentes no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 259/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 30 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 193/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Gestão da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias que tem como objeto repasse de recursos advindos da Portaria SMS nº 321/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.580 de 19/07/2023 e que institui incentivos financeiros de investimento para qualificação e expansão dos Serviços Prioritários da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RPCD), modalidade Reabilitação Intelectual, no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Salvador, para Instituições privadas filantrópicas e Instituições sem fins lucrativos, destinado à **INSTITUTO OCCASIO**, mediante a Celebração de Termo de Convênio/Fomento com Organização da Sociedade Civil, saber:

Gestão da Parceria:

Kamayura Pestana da Silva Melo, matrícula nº 3168423;

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Armando Carneiro da Rocha, Matrícula nº 3164238;
b) Claudia Nascimento de Souza Magalhães, matrícula nº 3085997;
c) Elisabete Bitencourt Santos, matrícula nº 3173467.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Convênio/Fomento.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2026

Publicado no DOM de Nº 9.255 de 25 de abril de 2026, Republicado por ter saído por incorreção.

Altera dispositivos do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, aprovado pela Resolução CMS nº 13/2025 e publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima terceira reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 08 de abril de 2026, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Considerando a necessidade de aprimorar os critérios de habilitação das entidades do segmento "Usuários de Serviços de Saúde" e de fortalecer os princípios de transparência, participação e alternância na gestão dos Conselhos Distritais de Saúde;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, aprovado pela Resolução CMS nº 13/2025 e publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 3º, Inciso IV, do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Usuários de Serviços de Saúde:

- a) Ofício de indicação do(a) representante;
b) Ata da última eleição da Diretoria;
c) Estatuto registrado em cartório;
d) Cartão CNPJ;
e) Comprovação de atuação na comunidade no período de 02 (dois) anos (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros);
f) Declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Artigo 18º do Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação e os seguintes acréscimos:

"Art. 18º O (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde, assim como os demais membros da Mesa Diretora, serão eleitos pela maioria dos conselheiros, em reunião plenária específica, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde."

"Parágrafo Único: O mandato do (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde terá duração de 02 (dois) anos, sendo vedada a sua recondução por mais de dois mandatos consecutivos ou não, independentemente do segmento representado."

"§1º Para fins de elegibilidade, serão considerados todos os mandatos anteriormente exercidos, ainda que iniciados ou concluídos antes da vigência desta Resolução."

"§2º Fica, portanto, inelegível para novo mandato o (a) conselheiro (a) que já tenha exercido a Presidência por dois ou mais mandatos, consecutivos ou intercalados, assegurando-se a alternância na condução dos trabalhos e a ampliação da participação."

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador, com as alterações apresentadas, que passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR

CAPÍTULO I
DOS CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE

Art. 1º Os Conselhos Distritais de Saúde (CDSs) são instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS-SSA), colegiadas, de natureza permanente, de composição paritária, conforme a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função fiscalizadora e consultiva, no âmbito dos Distritos Sanitários do Município do Salvador.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os Conselhos Distritais de Saúde de Salvador tem as seguintes competências:

I - Implementar mobilização e articulação contínuas, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), para o fortalecimento do Controle Social na Saúde;

II - Acompanhar e avaliar o funcionamento da rede de assistência à saúde da população, no âmbito dos Distritos Sanitários, observando as Leis, Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as propostas e diretrizes emanadas das Conferências de Saúde;

III - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV - Analisar os Instrumentos de Gestão - como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios de Gestão, entre outros - no âmbito distrital, acompanhando os parâmetros de cobertura e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), discutindo e recomendando ao Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA) mecanismos de correção de eventuais distorções, com vistas a garantir o pleno atendimento das necessidades da população;

V - Estabelecer prioridades através da identificação dos problemas da comunidade;

VI - Participar dos encontros de Análise de Situação de Saúde (ASIS) promovidos pelo Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado, durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde;

VII - Participar da elaboração do Plano Operativo do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, articulando-se com os demais colegiados e/ou entidades em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;

VIII - Elaborar estratégias, fiscalizar e avaliar a execução das Políticas de Saúde, no âmbito do Distrito Sanitário a que estiver vinculado, a fim de garantir o cumprimento das legislações vigentes;

IX - Articular-se com os demais órgãos e/ou entidades em nível municipal em defesa dos interesses da comunidade;

X - Aprovar o regulamento do Distrito Sanitário e suas alterações, cujo conteúdo não pode contrariar o disposto no presente Regimento;

XI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, relatório anual das atividades do respectivo Conselho Distrital;

XII - Participar anualmente da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Sanitário;

XIII - Analisar propostas, apreciar denúncias e responder a consultas relativas às ações e aos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;

XIV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito de ação do respectivo Conselho Distrital de Saúde;

XV - Acompanhar a implantação das propostas emanadas da Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Distritais de Saúde que guardarem pertinência com o Distrito Sanitário a que o Conselho Distrital de Saúde estiver vinculado;

XVI - Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos disponibilizados à população pela Rede de Atenção à Saúde no respectivo Distrito Sanitário;

XVII - Manter estreito contato com o Conselho Municipal de Saúde, através das suas comissões;

XVIII - Exercer as atribuições descentralizadas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Distrito Sanitário ao qual estiver vinculado;

XIX - Designar representantes para participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a fim de acompanhar as discussões e levar as demandas oriundas das plenárias do seu respectivo Conselho Distrital;

XX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de saúde no Distrito Sanitário;

XXI - Acompanhar os contratos e/ou convênios estabelecidos com a rede suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas ministeriais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, de forma paritária, por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, conforme disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assegurando a representação do Distrito Sanitário, dos Prestadores de Serviços de Saúde (privados e/ou filantrópicos), dos Profissionais de Saúde e dos Usuários dos Serviços de Saúde, distribuídos da seguinte forma:

I - Representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações, desde que respeitadas também a diversidade dos subsegmentos:

- a) Associações de Bairros, de Associações Comunitárias e de Moradores;
- b) Entidade do Movimento de Mulheres;
- c) Entidade de Crianças, Adolescentes e Jovens;
- d) Entidade de Idosos, Aposentados e Pensionistas;
- e) Entidade do Movimento Étnico Racial;
- f) Entidade de Pessoas Portadoras de Deficiências;
- g) Entidade Religiosa.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde do Distrito Sanitário, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

III - Representantes da gestão municipal no Distrito Sanitário e de prestadores de serviços de saúde da área de abrangência do respectivo Distrito, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

§1º Para cada membro titular do Conselho Distrital de Saúde, caberá um suplente, podendo não ser este da mesma entidade.

§2º A Presidência do Conselho Distrital de Saúde caberá ao/a candidato/a eleito/a, em Plenária, pela maioria de seus membros, respeitadas, para este fim, as determinações e disposições deste Regimento.

§3º A eleição dos representantes dos segmentos que deverão compor o Conselho Distrital de Saúde ocorrerão em Plenária específica para este fim, que serão convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de publicação em Diário Oficial do Município 30 (trinta) dias antes da data do fim do mandato.

§4º As Plenárias de eleição de representantes de que trata o §3º deverão ser amplamente divulgadas para a população, devendo obedecer aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, e também em Regimento Eleitoral previamente aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§5º As eleições das entidades e dos representantes dos segmentos de usuários e trabalhadores da saúde, para composição dos Conselhos Distritais, deverão obedecer a critérios democráticos e transparentes, ocorrendo por meio de reunião dos respectivos segmentos, nas quais prevalecerá a decisão da maioria simples dos presentes. Todo o processo deverá ser registrado em ata, devidamente assinada por todos os participantes.

§6º As entidades representativas do segmento dos usuários deverão ter sede na área de abrangência do Distrito Sanitário a que estiverem vinculados.

§7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Distrital de Saúde. Portanto, um/a trabalhador/a com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, bem como um/a prestador/a de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, não poderá representar os Usuários e os Trabalhadores.

§8º Os representantes indicados pelo segmento Governamental, bem como àqueles eleitos pelas respectivas Plenárias dos segmentos, terão seus nomes referendados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§9º Não poderão compor os Conselhos Distritais de Saúde os representantes do Poder Legislativo e/ou do Judiciário, bem como pessoas com vínculo empregatício nas Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

§10º Com vistas a comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as entidades/representantes eleitos (as) para compor o Conselho Distrital de Saúde deverão encaminhar para o arquivo do Conselho Municipal de Saúde, cópias dos seguintes documentos:

I - Gestores:

Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

II - Prestadores de Serviços de Saúde:

- a) Ofício de indicação do (a) representante;
- b) Ata da última eleição da Diretoria;
- c) Estatuto registrado em cartório;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

III - Trabalhadores da Saúde:

a) Ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) eleito (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi eleito.

IV - Usuários de Serviços de Saúde:

- a) Ofício de indicação do(a) representante;
- b) Ata da última eleição da Diretoria;
- c) Estatuto registrado em cartório;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Comprovação de atuação na comunidade no período de 02 (dois) anos (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros);
- f) Declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde.

§11º Não tendo havido tempo hábil para providenciar-se quaisquer dos documentos de que tratam os Incisos II e III, deverá ser encaminhado ao Conselho, cópia do protocolo de entrada do processo de regularização do(s) respectivo(s) documento(s), bem como a comprovação de que está em funcionamento há mais de um ano.

§12º. O Conselho Distrital de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, sendo a recondução dos seus representantes condicionada à renovação de, no mínimo, 30% do número total de membros titulares, não devendo ultrapassar 02 (dois) mandatos consecutivos.

§13º. A recondução das representações de que trata o §12º estará condicionada a assiduidade das mesmas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital, no mandato referente ao período anterior.



§14°. O Plenário dos Conselhos Distritais de Saúde terá autonomia para recomendar acerca da gestão do Presidente, quando este não exercer as suas funções na forma deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os Conselhos Distritais de Saúde serão constituídos de:

- I - Plenária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Permanentes ou Temporárias;
- V - Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I
Da Plenária

Art. 5º A Plenária é a instância máxima do Conselho Distrital de Saúde e será composta pelos representantes dos segmentos nominados no Art. 3º.

§1º Considera-se Questão de Ordem toda e qualquer dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância deste Regimento, relacionado a matéria que esteja sendo discutida, devendo ser formulada com clareza e respeitando o tempo regimental.

§2º A Questão de Esclarecimento é o instrumento que o (a) conselheiro (a) poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas da matéria em apreciação, antes do processo de votação, considerando o tempo regimental.

§3º As reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ocorrer em data, horário e local estabelecidos e divulgados previamente, tendo duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, a critério da Plenária, devendo ser abertas à comunidade.

§4º O Conselho Distrital de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou Mesa Diretora, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§5º Caberá a Secretaria Executiva, na última reunião do ano, apresentar a agenda básica do ano subsequente do Conselho Distrital de Saúde, para aprovação do Pleno do Conselho.

§6º O Conselho Distrital de Saúde deverá utilizar um modelo de documentação padrão, definida e fornecida pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas a organizar as demandas e facilitar a comunicação entre os Colegiados.

SEÇÃO II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 6º A condução das reuniões Plenárias estará a cargo da Presidência do Conselho Distrital de Saúde que, após abrir os trabalhos fará a leitura dos informes e colocará em apreciação a(s) ata(s) da(s) da(s) reunião(ões) anterior (es), pendente(s) de aprovação.

§1º Concluída a apreciação, feita (s) e aprovadas a (s) devida (s) correção (ões), o (a) Presidente dará continuidade a pauta pré-estabelecida.

§2º Concluídas as apresentações, o (a) Presidente abrirá o debate e concederá fala a cada membro que a solicitar, considerando o tempo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um), se necessário.

§3º Iniciada a ordem do dia, o apresentador/relator designado para o ponto de pauta procederá à sua apresentação, e ao final, devolverá a palavra ao Presidente da Mesa, que encaminhará o processo de votação.

§4º No caso de empate nas votações, o (a) Presidente terá direito ao voto de qualidade (voto de desempate).

Art. 7º Será exigido quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Distrital para início da reunião, em primeira chamada, aguardando-se até 30 (trinta) minutos para a sua formação, em segunda chamada. E não havendo constatação de quórum mínimo, a reunião será suspensa.

§1º Em caso de suspensão conforme supracitado, haverá uma nova convocação para 07 (sete) dias após, sendo seu início também condicionado ao quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho.

§2º Não sendo constatado tal quórum em uma terceira convocação, a reunião será iniciada com qualquer número de membros.

§3º Em havendo uma terceira convocação, as decisões serão tomadas por metade mais um do número total de conselheiros (as) presentes no início da Plenária.

Art. 8º O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, a fim de que este delibere sobre aquilo que for necessário.

SEÇÃO III
Dos (as) Conselheiros (as)

Art. 9º Cada membro do Conselho Distrital de Saúde só poderá representar um segmento, não havendo, portanto, a possibilidade de representação múltipla.

Art. 10º A função de conselheiro (a) não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público à saúde da população.

Art. 11º O/A conselheiro (a) que se candidatar a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas atividades no Conselho Distrital de Saúde com antecedência de 03 (três) meses do pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro/a titular durante o período.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, no que se refere a paridade dos segmentos, com vistas a garantir a legitimidade desta, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado.

Art. 12º No caso de afastamento ou ausência do membro titular, o suplente assumirá com plenos direitos, seguindo os critérios estabelecidos neste Regimento.

§1º As ausências não justificadas da representação às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes intercaladas, no período de 06 (seis) meses, acarretará na declaração da perda do mandato.

§2º As ausências nas reuniões do Conselho Distrital de Saúde deverão ser justificadas, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião, através da apresentação do Formulário Justificador de Ausência, conforme padrão estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º Em caso de impossibilidade do (a) titular de participar da reunião, este deverá comunicar ao (a) seu/sua suplente, ainda que não sejam da mesma entidade, solicitando que o (a) substitua.

§4º Havendo impedimento do/a titular e do/a suplente, simultaneamente, em participar da reunião ordinária e/ou extraordinária, a (s) entidade (s) deverá (ão) comunicar ao Conselho, por escrito, conforme §2º deste caput.

§5º A perda de mandato de quaisquer das representações que compõem o Conselho Distrital será declarada pelo Plenário do respectivo Conselho, por decisão da maioria simples dos seus membros, devendo o Conselho Municipal de Saúde ser oficialmente comunicado sobre a decisão.

§6º Após a perda do mandato ser declarada pelo Pleno, conforme disposto no §5º, o(a) Presidente do Conselho Distrital deverá oficializar a decisão à entidade (no caso de representantes dos usuários e dos prestadores de serviços de saúde) ou ao Distrito Sanitário (no caso de representantes dos trabalhadores da saúde e gestores), bem como ao Conselho Municipal de Saúde.

§7º Em caso de perda de mandato, conforme disposto no §5º, de representantes dos segmentos dos trabalhadores, usuários ou prestadores de serviços de saúde, ou de qualquer representação que não possua substituto, caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde convocar Eleição Complementar, com a finalidade de preencher as vacâncias existentes.

§8º As substituições de quaisquer membros do Conselho Distrital de Saúde deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para que este providencie a publicação do ato no Diário Oficial do Município. Somente após essa publicação o (a) substituto (a) poderá exercer a função de conselheiro (a).

Art. 13º Compete aos membros do Conselho Distrital de Saúde:

- I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Distrital;
- II - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
- III - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Distrito Sanitário;
- IV - Elaborar e apresentar relatórios e pareceres ao Plenário, quando solicitado;
- V - Participar das Comissões criadas pelo Conselho Distrital;
- VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: Não constitui atribuição do Conselheiro Distrital interferir na rotina do Distrito Sanitário, cabendo-lhe, no entanto, observar o seu funcionamento, discutir as situações pertinentes em Plenária e encaminhar eventuais denúncias, inicialmente, à Coordenação do Distrito e, em caso de não providência, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º Caso o Plenário decida, por maioria simples dos presentes, pela designação de um Relator ou de uma comissão de conselheiros para análise de matéria que demande apreciação técnica mais aprofundada, o relator ou os membros da comissão serão escolhidos pelo próprio Plenário, levando-se em consideração, especialmente, a experiência dos conselheiros em relação ao tema em discussão.

Art. 15º Até o início da votação, qualquer conselheiro poderá solicitar vistas da documentação relativa à matéria em apreciação, tendo o prazo de até 07 (sete) dias úteis para apresentar parecer substitutivo em reunião. Caso não seja possível apresentar o parecer dentro desse prazo, o conselheiro deverá encaminhar solicitação formal de prorrogação ao Presidente do Conselho Distrital.

§1º Nos casos de maior complexidade, o conselheiro poderá, no momento da solicitação de vistas, requerer um prazo superior, o qual será submetido à aprovação do Plenário.

§2º Para cada matéria em deliberação, será permitido um único pedido de vistas. Caso o conselheiro que o solicitou não se sinta suficientemente esclarecido, outro conselheiro poderá apresentar novo pedido de vistas.

SEÇÃO IV Da Mesa Diretora

Art. 16º O Conselho Distrital de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, composta da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário-Geral.

Art. 17º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do (a) Presidente, será de período igual ao do Conselho Distrital de Saúde;

Art. 18º O (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde, assim como os demais membros da Mesa Diretora, serão eleitos pela maioria dos conselheiros, em reunião plenária específica, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º O mandato do (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde terá duração de 02 (dois) anos, sendo vedada a sua recondução por mais de dois mandatos consecutivos ou não, independentemente do segmento representado.

§2º Para fins de elegibilidade, serão considerados todos os mandatos anteriormente exercidos, ainda que iniciados ou concluídos antes da vigência desta Resolução.

§3º Fica, portanto, inelegível para novo mandato o (a) conselheiro (a) que já tenha exercido a Presidência por dois ou mais mandatos, consecutivos ou intercalados, assegurando-se a alternância na condução dos trabalhos e a ampliação da participação.

Art. 19º Compete ao (a) Presidente do Conselho Distrital de Saúde:

- I - Coordenar o conjunto das atividades do Conselho Distrital;
- II - Convocar, abrir e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Distrital de Saúde, dando os encaminhamentos necessários, em conformidade com este Regimento;

III - Participar das comissões permanentes e temporárias;

IV - Fomentar interlocuções com o Conselho Municipal, bem como com o Distrito Sanitário, necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Distrital de Saúde, com vistas a execução das competências previstas neste Regimento Interno;

V - Encaminhar as Recomendações aprovadas e expedir atos decorrentes de deliberação do Plenário;

VI - Representar o Conselho nos eventos externos ou, em caso de impedimento, designar seu substituto, caso o Vice-presidente também esteja impedido de comparecer;

VII - Conduzir a reunião, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno, cumprindo pauta pré-definida, inscrições e tempo de pronunciamento;

VIII - Votar em situações de empate nas votações.

Art. 20º Ao (A) Vice-Presidente, compete:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Auxiliar na coordenação dos trabalhos do Conselho Distrital;
- III - Participar de comissões e grupos de trabalho.

Art. 21º. Ao/A Secretário/a Geral compete:

- I - Substituir o Vice-Presidente na ausência deste;
- II - Auxiliar na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Participar das comissões permanentes e temporárias.

SEÇÃO V Da Secretaria Executiva

Art. 22º O Conselho Distrital de Saúde disporá de 01 (um/a) profissional para exercer a função de Secretário (a) Executivo (a), que deverá ser indicado(a) pela Coordenação do Distrito Sanitário e estará subordinado(a) ao Plenário, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo ao respectivo Conselho Distrital.

Art. 23º Compete Ao (A) Secretário (a) Executivo (a):

I - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação do Conselho Distrital de Saúde, que deverá ser arquivada em local específico, na sede do Distrito Sanitário ou, quando houver, na sede do Conselho;

II - Preparar a pauta, confeccionar as atas e encaminhar as recomendações do Conselho Distrital ao Conselho Municipal de Saúde;

III - Realizar o controle da frequência dos (as) conselheiros (as) nas reuniões;

IV - Encaminhar as convocações de reuniões do Conselho Distrital, que deverão ser assinadas pelo (a) Presidente, bem como organizar a estrutura necessária à sua realização;

V - Acompanhar as reuniões do Conselho Distrital, auxiliando à Mesa Diretora na condução dos trabalhos;

VI - Apoiar e acompanhar as atividades das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento de prazos para apresentação de resultados ao Pleno e auxiliar seus membros na confecção dos relatórios;

VII - Manter interlocução permanente com a Coordenação-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, visando garantir o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Distrital;

VIII - Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente e/ou Plenária do Conselho.

SEÇÃO VI Das Comissões Temáticas/Especiais e Grupos de Trabalho

Art. 24º O Pleno do Conselho Distrital de Saúde instalará Comissões Permanentes, com a finalidade de otimizar e agilizar seu funcionamento, mediante a formulação de estratégias, fiscalização e avaliação da execução da política de saúde, no âmbito do respectivo Distrito Sanitário.

Parágrafo Único: O Conselho Distrital de Saúde poderá, também, dispor de Comissões Temporárias/ Grupos de Trabalho para apreciar questões específicas, propondo soluções que serão encaminhadas ao Pleno.

Art. 25º As Comissões Temáticas e/ ou Especiais serão constituídas, paritariamente, por conselheiros titulares e suplentes, designados em Plenária.

Art. 26º Cada conselheiro (a) deverá obrigatoriamente participar de 01 (uma) Comissão do Conselho Distrital.

Art. 27º As Comissões Permanentes e Temporárias deverão designar 01 (um) Coordenador (a), que deverá ser eleito (a) na primeira reunião;

Art. 28º As reuniões das Comissões, Permanentes e Temporárias/Grupos de Trabalho, estarão condicionadas ao quórum de metade mais um dos membros que as compõe;

Art. 29º Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito, em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 60 (sessenta) dias;

Art. 30º O Conselho Distrital de Saúde contará com as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde;
- IV - Comissão de Ética;
- V - Comissão de Acompanhamento de Ações em Saúde;
- VI - Comissão da Mulher.

Art. 31º As Comissões Temáticas ou Especiais serão compostas por:

- I - Coordenador;
- II - Membros.

Art. 32º Compete aos membros das Comissões Permanentes e Temporárias:

- I - Propor temas e assuntos para discussão do Pleno do Conselho Distrital de Saúde;
- II - Debater as matérias em apreciação;
- III - Elaborar Plano de Trabalho e Relatório das atividades desenvolvidas;
- IV - Elaborar Ata/Resumo da sua reunião para ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Saúde.

Art. 33º As Comissões Permanentes reunir-se-ão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, devendo suas decisões ser tomadas pela maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º O Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde só poderá ser modificado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante convocação prévia do seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para esse fim.

Art. 35º O Plenário do Conselho Distrital de Saúde manifestar-se-á por meio de Recomendações, Moções e outros atos, considerando seu caráter consultivo, que deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Saúde, cujo caráter é deliberativo.

Art. 36º Os conselheiros distritais, representantes dos Trabalhadores de Saúde, não poderão ser transferidos para outro Distrito Sanitário durante o mandato, a não ser por livre opção, devendo esta ser manifestada por escrito e comunicada ao Pleno do Conselho Distrital de Saúde, que por sua vez



dará ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 37º A eleição dos membros do Conselho Distrital de Saúde será realizada em plenárias distritais, convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, seguindo critérios e metodologia definidos por esse Colegiado Municipal.

Art. 38º Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente Regimento serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 08 DE ABRIL DE 2026.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 03/2026

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026

Publicado no DOM de Nº 9.255 de 25 de abril de 2026, Republicado por ter saído por incorreção.

Convoca a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima vigésima terceira reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 08 de abril de 2026, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Considerando a necessidade de fortalecer o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a participação da população na formulação e no controle das políticas públicas de saúde;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o papel das Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, responsáveis por avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas;

Considerando a importância de promover o debate democrático e a ampla participação da sociedade na construção de propostas para o fortalecimento do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º A 17ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivos:

- I - Avaliar a situação de saúde no Município de Salvador;
- II - Debater e formular propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - Contribuir para a elaboração das diretrizes que subsidiarão as Etapas Estadual e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde; e,
- IV - Fortalecer a participação e o controle social na gestão do SUS.

Art. 3º A Conferência será precedida de etapas preparatórias, incluindo Pré-Conferências Distritais, Plenárias e/ou outras formas de mobilização social, a serem organizadas conforme diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A organização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pela elaboração do Regimento, metodologia, programação e demais providências necessárias à sua realização.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da 17ª CMSS, que será responsável por:

- I-Elaborar o Regimento da Conferência;
- II- Definir metodologia, programação e sistematização das propostas;
- III- Coordenar as etapas preparatórias;
- IV- Organizar a infraestrutura e logística do evento;
- V- Promover a divulgação e mobilização social.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador será composta pelos seguintes membros:

I - Conselheiro Ednézio Oliveira de Jesus (MINISTÉRIO DA SAÚDE);

II - Conselheira Elisa Maria Ramos Carvalho (SESAB);

III - Conselheira Patrícia da Silva Brito (SINFITO/BA);

IV - Conselheira Chaiane dos Santos (SINPISI/BA);

V - Conselheira Juliana Espiridião Cerqueira Jatahy (SINDODONTO);

VI - Conselheira Ticiane de Jesus Teixeira (AASA);

VII - Conselheira Mariza Gomes Silva de Oliveira (AASA);

VIII - Conselheira Natalina de Oliveira Trindade (LAÇO BRANCO);

IX - Conselheira Antônia Maria Santana Viera (ABACI);

X - Conselheira Marcia Cristina dos Santos Conceição (CAJAVERDE);

XI - Conselheiro Luís Carlos Nunes dos Santos (HTLVida);

XII - Conselheira Ana Maria Marques de Souza Guarany (CEAPLER);

XIII - Conselheira Joilda Gomes Rua Cardoso (SINDPEC);

XIV - Conselheiro Manoel Vitor de Jesus (SECRETÁRIO GERAL);

XV - Conselheira Maria Ângela da Mata Santos (SECRETÁRIA ADJUNTA).

Art. 8º A Comissão Organizadora, contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder às providências cabíveis à organização da 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR;

Art. 9º O Presidente da 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiro Everaldo Alves de Oliveira Braga. E a Coordenadora Geral será a Coordenadora Executiva do CMS, Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho;

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 08 DE ABRIL DE 2026.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 04/2026

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 24/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAMILA LIMA VIEIRA**, matrícula nº 3158685, Gestor de Nucleo, grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe II, grau 57, em substituição ao titular **VANILSON GONÇALVES DIAS**, matrícula nº 3171335, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 25/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO**, matrícula nº 3135525, Assessor Especial II, grau 56, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, em substituição ao titular **GABRIELA ROCHA GUSMÃO LEAL**, matrícula nº 3173121, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 26/2026

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MANOELA GONÇALVES GIL**, matrícula nº 3171856, Gerente III, grau 56, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, em substituição a titular **CLAUDIA MARQUES CARNEIRO FRAGA**, matrícula nº 3158159, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2026.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 65/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta o disposto no Decreto nº 25.802 de 27 de janeiro de 2015, que disciplina a instauração e organização da Tomada de Contas Especial - TCE e estabelece outras providências, considerando a solicitação formulada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo SEMPRE nº 155642/2025 instaurada pela Portaria nº 33/2026 de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta (30) dias os trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de abril de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 66/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de seleção do Programa Bolsa Atleta 2026;

CONSIDERANDO o quantitativo financeiro disponibilizado para execução do programa no exercício de 2026;

CONSIDERANDO que as vagas ora acrescidas decorrem do limite orçamentário disponibilizado, possibilitando a ampliação do número de beneficiários;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos por meio da redistribuição dos valores entre as categorias previstas no edital;

CONSIDERANDO que os atletas ora convocados atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no referido edital;

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Definitivo do Bolsa-Atleta 2026, conforme Edital publicado no DOM nº 9.209 de 10 de fevereiro de 2026 e Edital de Prorrogação publicado no DOM nº 9.249 de 15 de abril de 2026:

RESULTADO DEFINITIVO

CATEGORIA A: R\$ 2.000,00

Resultado - A - OLIMPO/PARA/SURDO

Vagas PCD: 0 | Vagas Geral: 1

Categoria A - Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	status
1	LILIA SENA CORREA	081.***.***-60	0	0	Modalidade não olímpica (item 3.1). Ranking não compatível com a categoria.

CATEGORIA B: R\$ 800,00

Resultado - B - INTERNACIONAL

Vagas PCD: 5 | Vagas Geral: 45

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desemp.	Status
----	------	-----	--------	---------	--------

1	RENE CAMPOS PEREIRA	803.***.***-04	11	8	Contemplado (PCD)
2	NAYLA GABRIELE LIMA SAMPAIO	092.***.***-84	21	15	Contemplado
3	EMERSON COPQUE MIRANDA	868.***.***-89	19	15	Contemplado
4	SAVIO ALBERTO DOS SANTOS MIRANDA	868.***.***-37	19	14	Contemplado
5	ISABELLA MARIE ROCHA HARDMANN	095.***.***-26	19	11	Contemplado
6	YASMIN SANTOS BARBOSA	861.***.***-79	17	17	Contemplado
7	DANIEL SANTOS DE ARAUJO	866.***.***-86	17	10	Contemplado
8	RYAN GUILHERME CORREIA SANTANA	088.***.***-73	17	9	Contemplado
9	GILVAN DE JESUS SANTOS	019.***.***-86	16	12	Contemplado
10	MAGNO MACARIO MONTENEGRO SOUTO	069.***.***-50	16	12	Contemplado
11	NAYARA DORIA DA SILVA	048.***.***-32	16	10	Contemplado
12	RHENZO VILLAS BOAS GAMA COSTA	049.***.***-58	16	10	Contemplado
13	GUILHERME DA SILVA PINHO	866.***.***-12	16	10	Contemplado
14	BRENO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	079.***.***-74	16	9	Contemplado
15	WESLEY BRITO DE JESUS	864.***.***-95	14	10	Contemplado
16	TACIO HENRIQUE DA SILVA	082.***.***-56	14	9	Contemplado
17	ANA LUIZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	090.***.***-00	14	8	Contemplado
18	BRUNA SIQUEIRA SACRAMENTO	085.***.***-82	12	9	Contemplado
19	JOAO ARTHUR PEIXOTO ALVES	085.***.***-33	12	5	Contemplado
20	LUAN TRECE ARAUJO DE MORAES	105.***.***-08	12	4	Contemplado
21	LUCAS PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	094.***.***-42	12	3	Contemplado
22	TIAGO RABELO DA SILVA	033.***.***-78	11	6	Contemplado
23	WALTER MORAIS BATISTA	861.***.***-18	11	5	Contemplado
24	LIDIA LACERDA DO VALE	079.***.***-48	9	12	Contemplado
25	NICOLE WICKS SABACK LEAL	799.***.***-49	9	6	Contemplado
26	ISABELLE CAMPELLO DA MATA	077.***.***-50	9	6	Contemplado
27	GLEYSY MARY SOUZA DA SILVA	019.***.***-40	9	5	Contemplado
28	MICHELLE LOURENCI FORTUNA PEREIRA	084.***.***-88	9	5	Contemplado
29	SOFIA PEREIRA DOS SANTOS	117.***.***-00	9	5	Contemplado
30	CAIO PANTALEAO DE CARVALHO	101.***.***-35	9	5	Contemplado
31	GAEL CELESTINO CORREA	090.***.***-45	9	5	Contemplado
32	BENTO PANTALEAO DE CARVALHO	107.***.***-56	9	5	Contemplado
33	SUE WIKS SABACK LEAL	868.***.***-00	9	4	Contemplado
34	WESLEY MARQUES NASCIMENTO	033.***.***-02	9	3	Contemplado
35	LUCIO SILVA DE ALMEIDA	068.***.***-95	9	3	Contemplado
36	FILIFE COELHO BASTOS	867.***.***-54	9	3	Contemplado
37	TARCIO LEANDRO SANTOS DA SILVA	104.***.***-29	9	3	Contemplado
38	FELIPE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS	059.***.***-86	4	3	Contemplado

Categoria B Internacional - Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	ADRIAN DOS SANTOS DA CRUZ	975***	16	0	Ranking não publicado.



2	ALINE MARIA SOUZA STADNIK	434***	35	0	Ranking não publicado.
3	ANA CLARA BARROS DE ARAUJO SENA	709***	14	0	Ranking não publicado.
4	ANANDA BEATRYZ FREITAS BORGES	100***	13	0	Ranking não publicado.
5	BEATRIZ XAVIER MOREIRA DA SILVA E SILVA	858***	21	0	Ranking não publicado.
6	BRENDA TEIXEIRA MOTA	479***	25	0	Ranking não publicado.
7	BRUNA DIAS DA MOTA	103***	15	0	Ranking não publicado.
8	CARLA LARISSA CARVALHO CHAGAS	107***	11	0	Ranking não publicado.
9	CLAUDINE CONCEIÇÃO TEKES	247***	22	0	Ranking não publicado.
10	CLEBER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	862***	18	0	Ranking não publicado.
11	DANDARA PAIM DOS SANTOS	934***	9	0	Ranking não publicado.
12	DIEGO KALIL SENNA	338***	38	0	Ranking não publicado. É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
13	DIOGO DUARTE GUIMARÃES	195***	41	0	Ranking não publicado. Não apresentou Carteira/Protocolo do Atleta, RG/CPF.
14	EFRAIN XAVIER ADORNO BARRETO	115***	13	0	Ranking não publicado.
15	ETHAN BERNARDO FIGUEIREDO DO CARMO	867***	12	0	Ranking não publicado.
16	HENRIQUE MENDES DE LIMA	237***	39	0	Ranking não publicado.
17	IAGO VITOR SOARES DE SOUZA	108***	18	0	Ranking não publicado.
18	IAN AUGUSTO BRILHANTE NARCISO BONATO AGUIAR	119***	13	0	Ranking não publicado.
19	IARLEI COUTINHO DOS SANTOS	869***	16	0	Ranking não publicado.
20	ISRAEL LUIS ADORNO BARRETO	767***	15	0	Ranking não publicado.
21	JOAO GUILHERME LIMA REIS PEREIRA	859***	13	0	Ranking não publicado.
22	JOAO PAULO PEREZ DOS SANTOS	833***	42	0	Ranking não publicado. É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
23	JOAO PEDRO SOUZA ESPIRITO SANTO	769***	17	0	Ranking não publicado.
24	JONAS SANTOS PEREIRA	131***	19	0	Em débito com o programa Ajuda de Custo SSA. Ranking não publicado.
25	JORGE EDUARDO PINHEIRO OLIVEIRA FILHO	860***	19	0	Ranking não publicado.
26	JULIA ARAUJO COSTA COY	867***	14	0	Ranking não publicado.
27	JULIA FONTES BORGES	867***	13	0	Ranking não publicado.
28	KAIANNE SOUZA DE JESUS	853***	12	0	Não apresentou ranking internacional e declaração de patrocínio.
29	KAUA VIEIRA MIRANDA DOS SANTOS	536***	19	0	Ranking não publicado.
30	LAIMIRES SISARA DE CRISTO NEGREIROS	706***	13	0	Ranking não publicado.
31	LARA ALICE BRILHANTE NARCISO BONATO AGUIAR	119***	13	0	Ranking não publicado.
32	LUCAS GABRIEL MOREIRA DO CARMO	104***	7	0	Ranking não publicado.
33	LUCIANO DE SOUZA ZALLIO	807***	44	0	Ranking não publicado.

34	LUIZ PAULO BONATO DE AGUIAR	333***	43	0	Ranking não publicado. É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
35	MARCOS FERREIRA DE SOUZA BISPO	713***	43	0	Ranking não publicado. É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
36	MARCOS WILLIAM SALUSTIANO SOARES	757***	28	0	Ranking não publicado.
37	MARIA CLARA CARNEIRO RIBEIRO	786***	13	0	Ranking não publicado.
38	MARIA HELENA RAMOS FERREIRA DE SOUZA	966***	13	0	Ranking não publicado.
39	MARIA JULIA TRINDADE PEREZ DOS SANTOS	815***	11	0	Ranking não publicado.
40	MATHEUS PEREIRA MALTA SANTANA	748***	28	0	Ranking não publicado.
41	MATHEUS VASCONCELOS ARNOLD RODRIGUES	596***	17	0	Ranking não publicado.
42	PEDRO FELIPE DA COSTA ALELUIA	878***	24	0	Ranking não publicado.
43	PEDRO TEODORO COSENDEY	159***	15	0	Ranking não publicado.
44	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	975***	17	0	Ranking não publicado.
45	RAISSA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA	872***	10	0	Ranking não publicado.
46	REBECA BENEVIDES DE JESUS	313***	36	0	Ranking não publicado. É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
47	SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	864***	26	0	Ranking não publicado.
48	SAMUEL DOS ANJOS NASCIMENTO	119***	17	0	Ranking não publicado.
49	SOPHIA DE FREITAS SILVA	123***	12	0	Não apresentou ranking internacional.
50	STELLA CAROLINE CARVALHO CHAGAS	107***	11	0	Ranking não publicado.
51	THEO THEODORO COSENDEY	159***	15	0	Ranking não publicado.
52	WENDEL WILLIAM DA SILVA SOARES	108***	19	0	Ranking não publicado.
53	ZION DOS SANTOS PORTELA COSTA	874***	10	0	Ranking não publicado. Não apresentou Carteira/Protocolo do Atleta.

CATEGORIA C: R\$ 500,00

Resultado — C - PROFISSIONAL

Vagas PCD: 8 | Vagas Geral: 73

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	GILMAR TAVARES SACRAMENTO	012.***.***-08	12	11	Contemplado (PCD)
2	RONALDO SOUZA SANTOS	780.***.***-00	9	10	Contemplado (PCD)
3	PIETTRA VALLENTINE SILVA DE OLIVEIRA	104.***.***-17	19	19	Contemplado
4	MANUELA PEREIRA VIEIRA	866.***.***-10	17	16	Contemplado
5	WISLAN FERREIRA DOS SANTOS	866.***.***-24	17	15	Contemplado
6	ISAIAS SANTOS SILVA	865.***.***-77	17	15	Contemplado
7	MARILENE SILVA BARBOSA	498.***.***-49	14	15	Contemplado
8	INGRIDE DE SANTANA SENA	088.***.***-85	14	15	Contemplado
9	JORGE HENRIQUE FEDULO LEAL ARAUJO	096.***.***-59	14	14	Contemplado
10	MARIA JULIA SILVA MELO SANTOS	867.***.***-97	14	13	Contemplado
11	SAMANTHA DO CARMO ALVES	065.***.***-88	14	12	Contemplado
12	IEVE OLIVEIRA BROWN DE SOUZA	030.***.***-74	12	12	Contemplado

13	RAFAEL VENANCIO DE JESUS MELO	030.***.***-75	12	11	Contemplado
14	TAMILES SANTOS ANDRADE	060.***.***-83	12	11	Contemplado
15	FABRICIO SACRAMENTO FONSECA	865.***.***-70	12	11	Contemplado
16	MONALISA PEREIRA DOS SANTOS	103.***.***-80	12	11	Contemplado
17	JOAO PAULO PINTO MESSIAS	090.***.***-69	12	11	Contemplado
18	ALANNA SODRE CHAMUSCA DA CONCEIÇÃO	048.***.***-95	12	10	Contemplado
19	RAYLANE BASTOS DE JESUS	126.***.***-83	12	10	Contemplado
20	ISAUQUE VITOR RAMOS SANTIAGO	074.***.***-30	12	10	Contemplado
21	MANOELA SILVA MIRANDA	075.***.***-85	10	5	Contemplado
22	ISABELLA MAGNO RODRIGUES SANTOS	111.***.***-41	10	3	Contemplado
23	ISAAC MACHADO VERGASTA	867.***.***-02	10	2	Contemplado
24	ANDERSON DE JESUS BISPO JUNIOR	863.***.***-03	9	12	Contemplado
25	PALOMA TELES PEREIRA LIMA	105.***.***-50	9	11	Contemplado
26	MATEUS DE AZEVEDO RAJO CAL	060.***.***-30	9	11	Contemplado
27	EVELYN MONIQUE NERIS DOS SANTOS SILVA	088.***.***-56	9	10	Contemplado
28	GUSTAVO AKIO BRUNO SANTOS	071.***.***-39	9	10	Contemplado
29	NICOLLAS DE JESUS CRUZ	112.***.***-05	9	10	Contemplado
30	ROGERIO ZUCATTI PRITSCH	675.***.***-72	9	9	Contemplado
31	THAISE SUELI ARAUJO SILVA	035.***.***-10	9	9	Contemplado
32	PAULO RICART SANTOS	866.***.***-92	9	9	Contemplado
33	DAVI JACOBINA JORGE BITTAR	084.***.***-41	9	9	Contemplado
34	LUIZA MOURA MACEDO	113.***.***-70	9	9	Contemplado
35	SOPHIA MENESES DE OLIVAES	079.***.***-46	9	9	Contemplado
36	RICARDO FRANCO PRITSCH	078.***.***-59	9	9	Contemplado
37	NOAH VENANCIO ANDRADE MELO	113.***.***-92	9	9	Contemplado
38	DANIELLE SILVA DE JESUS	865.***.***-46	9	8	Contemplado
39	THIAGO SANTOS SILVA	062.***.***-48	9	8	Contemplado
40	ARIELL DE JESUS PATROCINIO	064.***.***-75	9	8	Contemplado
41	UANDERSON ESTEVAO SOUZA OLIVEIRA	112.***.***-08	9	8	Contemplado
42	NADJA CEZAR SANTOS	047.***.***-23	9	7	Contemplado
43	GIOVANNA ROCHA SILVA BARBOSA	082.***.***-05	9	6	Contemplado
44	MICHELE PINHO DOS SANTOS SILVA	031.***.***-79	7	6	Contemplado
45	SONILZE SANTOS DA SILVA	038.***.***-61	7	6	Contemplado
46	RAQUEL SIQUEIRA TORRES BARBOSA	864.***.***-33	7	6	Contemplado
47	ITALO BRENO RODRIGUES PIMENTEL BARREIRO	081.***.***-61	7	6	Contemplado
48	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	099.***.***-58	7	6	Contemplado
49	NADJANE VITORIA ARAGAO MUNIZ	060.***.***-89	7	6	Contemplado
50	ILLY SABRINA CRUZ ARAGÃO RIBEIRO	079.***.***-12	7	6	Contemplado
51	RENATA BANDEIRA MACHADO CHAVES	641.***.***-00	7	5	Contemplado
52	CLEBER PINHO DOS SANTOS	020.***.***-82	7	5	Contemplado
53	GRACE KELLY SILVA FLORES VITORIO	058.***.***-29	7	5	Contemplado
54	LETICIA ARAGAO BASTOS	017.***.***-50	7	5	Contemplado
55	ANA LAURA SERRA CARDIN	084.***.***-10	7	5	Contemplado
56	ANDERSON SANTOS DA HORA FILHO	101.***.***-51	7	5	Contemplado
57	LUAN DE OLIVEIRA CAMPOS	859.***.***-23	7	4	Contemplado
58	RICARDO ROCHA DE CASTRO CARDOSO	057.***.***-95	7	2	Contemplado

59	KAUANNE DE JESUS SOUSA	121.***.***-67	4	6	Contemplado
60	LUCAS PAULO SILVA DOS SANTOS	052.***.***-08	4	4	Contemplado
61	HEITOR CAJAZEIRA ANDRADE	009.***.***-50	4	4	Contemplado
62	NARA DAS VIRGENS BORGES	865.***.***-92	4	4	Contemplado
63	SARA DAS VIRGENS BORGES	865.***.***-42	4	4	Contemplado
64	MARIA VALENTINA SANTANA MORAES	085.***.***-78	4	3	Contemplado
65	RYAN SACRAMENTO MORAES SOUZA	078.***.***-00	4	0	Contemplado

Categoria C Profissional -Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	ALICE REIS LIMA	923***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
2	ARIELLE PEREIRA DOS SANTOS	112***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
3	ARTHUR ALVES SILVA DOS SANTOS	857***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
4	ARTHUR ESTRELA PAIXAO SILVA	911***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
5	BEATRIZ ASSUNÇÃO SANTOS BISPO	768***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
6	BENJAMIM FERNANDES MUJAES DE MENDONÇA	865***	0	0	Ranking não publicado.
7	BRISA VYDIA ALVES DE DEUS	799***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
8	BRUNO SANTOS DO CARMO	846***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
9	CAIQUE PEREIRA DOS SANTOS	712***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
10	CHRISTIAN DA CONCEIÇÃO TEKES	858***	0	0	Não apresentou ranking nacional
11	CLEBERSON BARBOSA SANTOS	449***	0	0	É vedado ao atleta master conforme item 14.3, VIII do Edital.
12	CRISTIANO BASTOS DOS SANTOS	886***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
13	DANIELA BALDINI DE MOURA	222***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
14	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA BONFIM	859***	0	0	Não apresentou ranking nacional
15	ENZO SUZART FERREIRA	878***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
16	FABIO FERREIRA DE ARAUJO	909***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
17	FERNANDA CHAVES DE SIQUEIRA	133***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
18	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS ORGE SANCHES	86154984588	0	0	Não apresentou ranking nacional.
19	FRANCYNY CLARA GIL BRAZ COSTA	12270419502	0	0	Não apresentou ranking nacional.
20	GABRIEL BOKER TORRES OLIVEIRA	86863473550	0	0	Ranking não publicado.
21	GABRIEL MENDES FRANÇA VALVERDE DE MIRANDA	494***	0	0	Ranking não compatível com a categoria. Não apresentou RG/ CPF do atleta
22	GABRIEL OLIVEIRA DAS NEVES	945***	0	0	Ranking não publicado.
23	GABRIELA ROSA DA COSTA BARRETO	106***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
24	GEISA DE JESUS SANTOS	862***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
25	GUILHERME PRAZERES CERQUEIRA SANTOS	***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
26	GUILHERME WILDBERGER LISBOA BATISTA	122***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
27	HORTENCIA SANTOS MARQUES DE CERQUEIRA	843***	0	0	Não apresentou ranking nacional.



28	HUGO HENRIQUE SANTIAGO FARIAS	866***	0	0	Não apresentou ranking nacional. Não apresentou Carteira/ Protocolo do Atleta.
29	ICARO RYAN SILVA FARIAS	865***	0	0	Não apresentou ranking nacional suficiente para a categoria.
30	ISAIAS BITTENCUR DA SILVA	864***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
31	JOAO FRANCISCHETTO RIBEIRO	858***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
32	JOAO GABRIEL SANTOS ALVES	862***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
33	JOAO PEDRO CARVALHO REIS	871***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
34	JOAO PEDRO SALES PEREIRA	680***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
35	JULIANA LOPES DE MATOS CARVALHO	914***	0	0	Não apresentou ranking nacional
36	LARISSA DOS SANTOS FRANÇA	859***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
37	LAVINIA SANTANA DE OLIVEIRA	905***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
38	LISANDRA LEITE ESTEVES	859***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
39	LUCAS JESUS DOS SANTOS	680***	0	0	Por descumprir 3.1, III, "b" do edital.
40	MARIA VITORIA NASCIMENTO SANTOS	957***	0	0	Não apresentou ranking nacional. Não apresentou RG/CPF do atleta e do responsável.
41	MARTINNA PIRES GOÇALVES DE SOUZA REY	245***	0	0	Conforme item 14.4, (VI) Contemplado no programa Viva Esporte
42	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	866***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
43	MIGUEL PEREIRA NASCIMENTO	866***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
44	MOISES LEAL DE JESUS	850***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
45	MARIA JULIA SILVA DE MELO SANTOS	867***	0	0	A Declaração de Patrocínio apresentada está incompleta não indica se há ou não Patrocínio.
46	NAILTON MACHADO XAVIER	9517***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
47	NATHAN VINICIUS MENDES DO NASCIMENTO BRANDAO SANTOS	12259669573	0	0	Não apresentou ranking nacional.
48	OTAVIO MATOS BARRETO ALVES	782***	0	0	Ranking não publicado.
49	RAFAELA ALMEIDA SANTANA	858***	0	0	Não apresentou ranking Nacional.
50	REBECA MENDES NOVAES DE SOUZA	343***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
51	ROBSON DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR	5343897592	0	0	Falta do ranking nacional
52	SANDRA DOS SANTOS FELIX	78926831515	0	0	Não apresentou ranking nacional
53	SOPHIA ESTRELA PAIXAO SILVA	9117739594	0	0	Não apresentou ranking nacional.
54	SUENDEL ARAUJO SANTOS FRAGOSO	551***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
55	TAISA KELLY DOS SANTOS	457***	0	0	Ranking não publicado.
56	TAUAN GRAMACHO DOS SANTOS	718***	0	0	Não apresentou ranking nacional.
57	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	849***	0	0	Ranking não publicado.
58	YUDI PATROCINIO DOS SANTOS	867***	0	0	Não apresentou ranking nacional.. Não apresentou comprovante de matrícula.

59	ZEFIRA BATISTA RAMOS	577***	0	0	Não apresentou ranking nacional. É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
----	----------------------	--------	---	---	--

CATEGORIA D: R\$ 300,00

Resultado — D - BASE

Nº	Nome	CPF	Idade	Pontos	Desempate	Status
1	DAVID LUCAS SILVA DA PAIXAO	866.***.***-92	12	13	12	Contemplado (PCD)
2	GUILHERME FILIPE PEREIRA DA SILVA	123.***.***-86	16	6	3	Contemplado (PCD)
3	HELOISA CONCEICAO GOMES	106.***.***-10	11	22	21	Contemplado
4	DAVI CAETANO DE OLIVEIRA MONTEIRO	516.***.***-57	9	19	10	Contemplado
5	RHIAN DE SANTANA PEREIRA	101.***.***-38	12	18	19	Contemplado
6	ISABELLA DOS SANTOS MORAES SILVA	111.***.***-25	14	18	18	Contemplado
7	RAFAEL DOS SANTOS MORAES SILVA	111.***.***-23	14	18	18	Contemplado
8	FELIPE GONZALEZ DA SILVA	867.***.***-00	13	17	16	Contemplado
9	GUSTAVO BENICIO MOREIRA GOMES PEREIRA	127.***.***-52	15	17	15	Contemplado
10	RAISSA GABRIELA DOS SANTOS DE JESUS	127.***.***-11	13	17	15	Contemplado
11	ERIC FILIPE BARBOSA FERNANDES	062.***.***-12	15	17	14	Contemplado
12	LARA LAVINE DE SOUSA SILVA	112.***.***-99	10	17	14	Contemplado
13	BRENO OLIVEIRA RIBEIRO	088.***.***-29	15	17	13	Contemplado
14	NATANAEL NERI DOS SANTOS	130.***.***-54	15	17	13	Contemplado
15	LEANDRO BONFIM DE OLIVEIRA BOAVENTURA	065.***.***-00	15	17	12	Contemplado
16	JOÃO LUCAS CAVALCANTE DA SILVA	079.***.***-62	13	16	18	Contemplado
17	MARIA CLARA DAS NEVES GOMES	072.***.***-81	14	16	15	Contemplado
18	ADRIEL LUIS CAVALCANTE DA SILVA	079.***.***-85	14	16	14	Contemplado
19	JIOVANNE SANTANA NEVES	081.***.***-71	11	15	15	Contemplado
20	THALES MANOEL SANTANA NEVES	096.***.***-28	8	15	15	Contemplado
21	MELISSA AYANA COSTA DOS SANTOS	075.***.***-10	15	15	10	Contemplado
22	MARIA JULIA ALMEIDA SOUZA	084.***.***-80	10	14	12	Contemplado
23	JOAO VICTOR FREITAS DASMASCENO DOS SANTOS	087.***.***-86	13	14	11	Contemplado
24	GIOVANNA AVELINO SANTOS BORGES SILVEIRA	868.***.***-63	11	14	11	Contemplado
25	ANNA VITÓRIA SOUZA VENTIM COSTA	862.***.***-39	13	14	6	Contemplado
26	CAROLINA FONTES LOPES VIEIRA	091.***.***-51	15	13	14	Contemplado
27	LUIS GUSTAVO SILVA CONCEICAO DOS SANTOS	864.***.***-63	15	13	14	Contemplado
28	MYLLA VITORIA NEVES DOS REIS	124.***.***-19	12	13	14	Contemplado

29	MAIANA FERNANDES DOS SANTOS SOUZA	087.***.***-07	16	13	13	Contemplado
30	DIOGO SANTOS CUNHA	109.***.***-22	14	13	13	Contemplado
31	JOAO VICTOR SOUZA DA CRUZ	115.***.***-51	14	13	13	Contemplado
32	HEDGARD CORREIA NASCIMENTO DE JESUS	126.***.***-02	11	13	13	Contemplado
33	ANDRESSA OLIVEIRA DE ABREU	113.***.***-62	15	13	12	Contemplado
34	LUIZ FILIPE PEREIRA DA SILVA	116.***.***-75	14	13	8	Contemplado
35	MARIA ELIZA FREITAS VALENÇA DA SILVA	103.***.***-23	12	12	15	Contemplado
36	MARYANNA SOUSA DA SILVA	864.***.***-48	11	12	15	Contemplado
37	WESLEY GABRIEL BAHIA SERRA PEREIRA	113.***.***-95	12	12	10	Contemplado
38	ISABELLE REIS SANTOS	127.***.***-08	11	12	10	Contemplado
39	RAFAELA BORGES DE FREITAS	100.***.***-56	15	11	14	Contemplado
40	GABRIEL GOMES PORTO	126.***.***-48	14	11	14	Contemplado
41	LUCAS NAIAN LISA DOS SANTOS	124.***.***-50	11	11	14	Contemplado
42	PIETRO DOS ANJOS CASTRO DA SILVA	086.***.***-89	10	11	14	Contemplado
43	JOAO VITOR SANTANA PESTANA	093.***.***-42	15	11	13	Contemplado
44	MIGUEL DA CRUZ DOS SANTOS	106.***.***-94	12	11	13	Contemplado
45	PABLO SAMUEL CORREA COSTA	061.***.***-82	16	11	12	Contemplado
46	ANNA LUIZA LIMA NOGUEIRA	111.***.***-17	15	11	12	Contemplado
47	DANIEL AFFONSO VITA	111.***.***-58	15	11	12	Contemplado
48	GABRIELE JESUS DA CONCEIÇÃO	098.***.***-25	14	11	12	Contemplado
49	LUNA JULIANO DE OLIVEIRA	112.***.***-84	14	11	12	Contemplado
50	VALENTINA OLIVEIRA LEITE BARRETO	078.***.***-89	14	11	12	Contemplado
51	THIAGO MARCOS GOUVEIA DA SILVA	070.***.***-52	13	11	12	Contemplado
52	BERNARDO NASCIMENTO AFONSO BONIFACIO	000.***.***-01	10	11	12	Contemplado
53	JOSE MATEUS MARTINS SANTANA	088.***.***-18	9	11	12	Contemplado
54	AYLA MASCARENHAS DE CARVALHO	116.***.***-09	12	11	11	Contemplado
55	JOAO VITOR OLIVEIRA MENDES	865.***.***-30	12	11	11	Contemplado
56	LIS LARA SOARES SANTANA	112.***.***-13	7	11	11	Contemplado
57	AIME BISPO DA ENCARNÇÃO SOUZA	071.***.***-54	15	11	10	Contemplado
58	SAMUEL CARLOS ALBUQUERQUE LAGO NASCIMENTO	860.***.***-29	15	11	10	Contemplado
59	SAMILLE ANDRADE DOS SANTOS	015.***.***-87	10	11	10	Contemplado
60	JULIA JESUS LIBERATO DE MATTOS	082.***.***-63	12	11	9	Contemplado
61	HENZO GABRIEL FRANÇA DA ANUNCIÇÃO	088.***.***-00	10	11	8	Contemplado
62	MIGUEL PEREIRA VIANA	072.***.***-66	13	10	10	Contemplado
63	JOÃO VICTOR MARQUES XAVIER	072.***.***-70	13	10	7	Contemplado
64	JOAO PEDRO COSTA SANTOS	072.***.***-07	14	9	10	Contemplado
65	BERNARDO BASTOS NASCIMENTO	102.***.***-71	15	9	6	Contemplado
66	ALEXIA DA PAIXAO DE AMORIM	112.***.***-31	14	9	6	Contemplado

67	VITOR MEIRA DA COSTA PINTO	077.***.***-05	12	9	6	Contemplado
68	AMANDA LIMA SILVA	085.***.***-07	14	9	5	Contemplado
69	JOAO GUILHERME NUNES FRAGA LIMA	091.***.***-42	11	9	4	Contemplado
70	CAUÂ ARMEDE DA SILVA	064.***.***-09	15	8	9	Contemplado
71	DAVI DA RESSUREIÇÃO NOVAIS	105.***.***-89	14	8	9	Contemplado
72	MIKAELLE MAMEDIO DOS SANTOS NASCIMENTO	866.***.***-60	14	8	8	Contemplado
73	CARLOS AUGUSTO MOREIRA GOMES PEREIRA	046.***.***-82	11	8	8	Contemplado
74	PEDRO HENRIQUE STENZEL	089.***.***-71	9	7	10	Contemplado
75	MATEUS DA SILVA BRANDAO ARAGAO	075.***.***-07	15	7	9	Contemplado
76	GUSTAVO SOUTO DE JESUS	102.***.***-22	14	7	9	Contemplado
77	MATHEUS GABRIEL PURIDADE BARRETO	089.***.***-04	14	7	9	Contemplado
78	RAFAEL BORGES BATISTA DE CASTRO	868.***.***-37	14	7	9	Contemplado
79	JOAO ARYEL SAMPAIO SOUZA	056.***.***-49	12	7	9	Contemplado
80	JOAQUIM JOSE VERAS COHIM	079.***.***-09	11	7	9	Contemplado
81	PEDRO VASCONCELOS GONCALVES	868.***.***-06	10	7	9	Contemplado
82	HEITOR ARAUJO DOS REIS	099.***.***-17	8	7	9	Contemplado
83	LETICIA SANTOS SENNA MOREIRA	097.***.***-62	8	7	9	Contemplado
84	BENJAMIN CORREIA NASCIMENTO DE JESUS	133.***.***-01	6	7	9	Contemplado
85	ADRIANO AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS	112.***.***-24	15	6	6	Contemplado
86	BERNARDO MARTINS PARADELLA MERCES	074.***.***-12	13	6	6	Contemplado
87	BENJAMIN PRINCE DA SILVA MARCELINO SANTOS	866.***.***-16	12	6	6	Contemplado
88	BERNARDO OLIVEIRA RIBEIRO	084.***.***-93	10	6	6	Contemplado
89	RAIANDERSON MIGUEL ALMEIDA DA SILVA	105.***.***-04	10	6	5	Contemplado
90	AGATHA QUEIROZ SUZARTH	106.***.***-61	7	6	5	Contemplado
91	PEDRO VICTOR SANTOS	100.***.***-93	14	5	13	Contemplado
92	THALITA GOMES CASAIS	066.***.***-50	15	5	10	Contemplado
93	SAMUEL SANTOS ALMEIDA	084.***.***-42	12	5	10	Contemplado
94	LUCAS SILVA SOUZA SAMPAIO	068.***.***-05	14	5	9	Contemplado
95	LUISA CECILIA BARBOSA SILVA	071.***.***-81	13	5	9	Contemplado
96	SOLANGY TEIXEIRA DE CARVALHO	130.***.***-99	10	5	4	Contemplado
97	ISABELLE SILVA MURTA	103.***.***-92	13	5	3	Contemplado
98	SAMUEL SALOMAO CERQUEIRA	088.***.***-96	13	4	4	Contemplado
99	ALEXANDRE AUGUSTO COMELIER DE SOUZA	064.***.***-20	16	3	3	Contemplado
100	MANOEL CARLOS PROFETA DE ARAUJO SILVA	112.***.***-58	13	3	3	Contemplado
101	MARIA ALICE MORAES TEIXEIRA	111.***.***-13	7	2	9	Contemplado



102	JAQUELINE VITORIA ARAGÃO MUNIZ	066.***.***-39	16	2	4	Contemplado
103	SAMUEL PEREIRA SANTOS	096.***.***-76	14	2	4	Contemplado
104	KAIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	868.***.***-70	11	2	4	Contemplado
105	GABRIEL LOURENÇO RIELLA	112.***.***-35	10	2	4	Contemplado
106	PAULO VITOR COSTA DA SILVA	084.***.***-56	10	2	4	Contemplado
107	HENZO DE ANDRADE GOMES	089.***.***-32	9	2	4	Contemplado
108	MARIA CECILIA PEREIRA SANTOS VIRIATO	101.***.***-97	8	2	4	Contemplado
109	ALEXANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ	079.***.***-00	15	2	3	Contemplado
110	MARCELLE ALVES DA SILVA CAVALCANTE	073.***.***-38	13	2	3	Contemplado
111	JULIA MACIEL ALMEIDA	092.***.***-01	12	2	3	Contemplado
112	PEDRO SILVA NASCIMENTO	090.***.***-21	9	2	3	Contemplado
113	LUISA CRUZ NASCIMENTO	101.***.***-08	8	2	3	Contemplado
114	JOAQUIM CRUZ NASCIMENTO	089.***.***-73	7	2	0	Contemplado
115	KAUE NEVES ARAUJO CARLOS	082.***.***-22	14	0	4	Não contemplado
116	KAIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	785.***.***-04	11	0	4	Não contemplado
117	JOÃO VICTOR FERNANDES CONTELLI	067.***.***-27	15	0	3	Não contemplado
118	KAUAN BRITO SANTOS	072.***.***-59	14	0	3	Não contemplado

Categoria D BASE - Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	AISHA ALVEZ MAGALHÃES BARBOZA	741***	0	0	SEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA
2	CATHARINA SANTOS DOS SANTOS	881***	0	0	SEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA
3	ELMAR DE LIMA DIAS	866***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA
4	ENZO GABRIEL DIAS DOS SANTOS	324***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA
5	GIOVANA LOHANY LOPES DE SA	894***	0	0	Ranking não publicado.
6	GISELE SANTOS DOS SANTOS	881***	0	0	SEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA
7	GUILHERME GRECO SHORT SACRAMENTO	777***	0	0	AUSÊNCIA DO ATESTADO DE MATRÍCULA
8	GUILHERME MACHADO TOPAZIO	866***	0	0	IDADE NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, SEM RANKING COMPATÍVEL.
9	GUILHERME OLIVEIRA VELOSO	854***	0	0	Não apresentou declaração de patrocínio.
10	HELLEN MAHAYRA ABDRADE MEDEIROS	711***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
11	ICARO RUAN BARBOSA MENEZES	925***	0	0	SEM COMPROVAÇÃO DO RANKING.
12	ISRAEL RYAN DA SILVA DE OLIVEIRA	994***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
13	LUCAS MIRANDA AZOUBEL	858***	0	0	Não comprova ranking.
14	LUIS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	731***	0	0	RANKING INCOMPATÍVEL COM A CATEGORIA

15	MARIA EDUARDA SANTOS DOS SANTOS	881***	0	0	Não apresentou comprovante de matrícula.
16	MARIA PAULA OLIVEIRA LIRA	694***	0	0	CARTEIRA MUNICIPAL DO ATLETA INEXISTENTE NO BANCO DE DADOS

Resultado — D - ESTADUAL

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	JEFERSON LISBOA TELES	971.***.***-72	12	16	Contemplado (PCD)
2	POLLYANA COELHO OLIVEIRA	855.***.***-04	11	11	Contemplado (PCD)
3	IRANILDO SOUZA DOS SANTOS	018.***.***-70	11	10	Contemplado (PCD)
4	GLAUCIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	986.***.***-00	6	5	Contemplado (PCD)
5	PASCHOAL LEONE ROMANO	030.***.***-60	5	9	Contemplado (PCD)
6	KAUAN DA SILVA RAMOS ANDRADE	096.***.***-64	5	9	Contemplado (PCD)
7	CLAUDIA DE LIMA SANTANA	826.***.***-87	2	4	Contemplado (PCD)
8	VALMIR BARRETO PEREIRA	095.***.***-14	2	4	Contemplado (PCD)
9	GREGORY ISAQUE OLIVEIRA SANTOS	119.***.***-69	22	20	Contemplado
10	LUISA SANTANA NASCIMENTO LIMA	074.***.***-62	19	16	Contemplado
11	LUIZA DAMASCENO BARBOSA	861.***.***-56	17	16	Contemplado
12	MELL DO ROSARIO SAMPAIO	089.***.***-81	17	16	Contemplado
13	ANA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	100.***.***-45	17	16	Contemplado
14	GUILHERME SOUZA DOS SANTOS	862.***.***-26	17	16	Contemplado
15	GABRIEL GRAMOSA DE JESUS CONCEIÇÃO	858.***.***-83	17	15	Contemplado
16	JANAINA DO AMAZONAS DE JESUS	096.***.***-80	17	15	Contemplado
17	DAVI TELES DA SILVA	858.***.***-46	17	15	Contemplado
18	NOEMI DIAS BRITO	092.***.***-00	17	15	Contemplado
19	BIANCA DE SOUZA CARVALHO	869.***.***-02	17	15	Contemplado
20	EVELYN JESUS PEREIRA	076.***.***-48	17	15	Contemplado
21	JOAO VITOR CONCEIÇÃO DE JESUS	090.***.***-90	17	14	Contemplado
22	LARA MELO CORREIA DOS SANTOS	864.***.***-16	17	14	Contemplado
23	CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA	103.***.***-42	16	17	Contemplado
24	GIULIANA VICTORIA SILVA DE OLIVEIRA	104.***.***-55	16	17	Contemplado
25	LAIZA ROBERTA BRANDAO DE JESUS	100.***.***-62	16	16	Contemplado
26	VITORIA BORGES MELO BARROS	074.***.***-14	15	16	Contemplado
27	YAGO RIBEIRO ALMEIDA CARVALHO	090.***.***-00	15	15	Contemplado
28	MAYRA DOS SANTOS DA SILVA BARRETO	092.***.***-84	15	14	Contemplado
29	REBECCA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	106.***.***-20	14	12	Contemplado

30	MARIA LUIZA SOUZA FERRAZ	079.***-14	14	12	Contemplado
31	ISAAC RIBEIRO REIS DOS SANTOS	104.***-60	14	11	Contemplado
32	MONIQUE ALESSANDRA PEREIRA ALVES	098.***-31	14	11	Contemplado
33	RAFAELLA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	106.***-40	14	11	Contemplado
34	DEBORA ADORNO BARRETO	120.***-25	14	11	Contemplado
35	JULIO VITOR SILVA DOS SANTOS	864.***-07	13	14	Contemplado
36	MATHEUS DOS SANTOS AROUCA	102.***-23	13	14	Contemplado
37	AIALLA ALMEIDA GOMES	092.***-32	13	14	Contemplado
38	JONATHAS LIMA SOTERO BATISTA	072.***-93	13	13	Contemplado
39	AMANDA OLIVEIRA FERREIRA	084.***-64	13	13	Contemplado
40	BERNARDO PATROCINIO MANGUEIRA	066.***-43	13	13	Contemplado
41	EMYLE SIND SANTOS RIBEIRO	869.***-24	13	13	Contemplado
42	NICOLAS SAYMON SOUZA DOS SANTOS	117.***-44	13	13	Contemplado
43	BRUNA FRAGA LOPES	866.***-31	13	13	Contemplado
44	AYLA YORO DE ARAUJO BARROS	076.***-24	13	13	Contemplado
45	MIGUEL CONCEIÇÃO GOMES	106.***-08	13	13	Contemplado
46	ITALO RIQUELME SANTOS CONCEIÇÃO	104.***-41	13	13	Contemplado
47	HELLEN CARMO DRUMOND	087.***-37	13	12	Contemplado
48	ARTHUR SANTOS DA COSTA	866.***-39	13	12	Contemplado
49	LUANDERSON DE JESUS SANTOS	055.***-21	12	15	Contemplado
50	BEATRIZ BULCAO GUIMARAES SANTOS	085.***-05	12	14	Contemplado
51	SOPHIA GRAZIELLE DE JESUS BARBOSA	861.***-59	12	14	Contemplado
52	ANDRE DA CONCEIÇÃO SANTOS	046.***-70	12	12	Contemplado
53	JOAO VITO SANTANA FERNANDES	867.***-08	12	10	Contemplado
54	JHONATA OLIVEIRA MACEDO	860.***-64	12	10	Contemplado
55	JOAO GABRIEL LIMA DE JESUS FERNANDO	061.***-05	12	10	Contemplado
56	LUMA EVELLYN SANTANA DA SILVA	109.***-57	12	10	Contemplado
57	CAUE FERREIRA SANTOS DA CRUZ	067.***-57	12	10	Contemplado
58	OTTON GABRIEL DOS SANTOS ROCHA	867.***-62	12	10	Contemplado
59	HENZO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	014.***-45	12	10	Contemplado
60	ESTER CERQUEIRA MACEDO	859.***-01	11	14	Contemplado
61	RAISSA MIRANDA BAHIA	132.***-37	11	14	Contemplado
62	LETICIA RAMOS DOS SANTOS	066.***-66	11	13	Contemplado
63	ARTHUR VITOR OLIVEIRA DE ARAUJO	032.***-87	11	13	Contemplado
64	KAMYLÍ VITÓRIA DE CARVALHO BRANDÃO	105.***-19	11	13	Contemplado
65	JOAO RICARDO MARQUES MELO	990.***-15	11	12	Contemplado

66	NILO NASCIMENTO DOS SANTOS	021.***-25	11	12	Contemplado
67	LEANDRO SANTOS ARARIBA	057.***-00	11	12	Contemplado
68	JOAO VITOR LOMBARDI RIBEIRO	062.***-35	11	12	Contemplado
69	ALANA GARRIDO DOS SANTOS	074.***-00	11	12	Contemplado
70	LUCAS SERRA ALVES	099.***-75	11	12	Contemplado
71	MATHEUS AVELAR DOS SANTOS	086.***-51	11	12	Contemplado
72	ERICK SANTOS NASCIMENTO	068.***-12	11	12	Contemplado
73	RENATA RAFAELA DA CRUZ BARROS	046.***-59	11	11	Contemplado
74	GILMAR JESUS DA SILVA	046.***-90	11	11	Contemplado
75	REBECA SILVA DA SILVA	087.***-00	11	11	Contemplado
76	YASMIN JESUS PEREIRA	076.***-01	11	11	Contemplado
77	MARCUS VINICIUS BOMFIM DOS SANTOS	863.***-80	11	11	Contemplado
78	ALISSON FILIPE GABRIEL DOS ANJOS	117.***-74	11	11	Contemplado
79	GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	073.***-25	11	11	Contemplado
80	DANIZ CEZAR DE SOUZA NETO	055.***-38	11	11	Contemplado
81	IGOR PORFIRIO LIRIO DE SOUZA	100.***-69	11	11	Contemplado
82	INACIO DE CARVALHO MORAES FERREIRA	065.***-70	11	11	Contemplado
83	PAULO VITOR QUEIROZ COSTA	068.***-52	11	11	Contemplado
84	APOLLO GUERREIRO SOARES FONSECA	863.***-43	11	11	Contemplado
85	HELENA VILHENA CRUZ	144.***-00	11	11	Contemplado
86	KLEBER LUCA COSTA SA PEREIRA DE MELO	129.***-37	11	11	Contemplado
87	MATHIAS SANTOS CARDOSO	076.***-20	11	11	Contemplado
88	AGATHA DA SILVA SACRAMENTO	868.***-30	11	11	Contemplado
89	ENZO PEREIRA DA SILVA GOES	130.***-51	11	11	Contemplado
90	ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA	727.***-96	11	11	Contemplado
91	LIZ HELOISA COSTA SA PERREIRA DE MELO	210.***-50	11	11	Contemplado
92	MARIA ELIS SILVA DOS SANTOS	108.***-18	11	10	Contemplado
93	DENISON ALEXANDRO COELHO DIAS	863.***-50	11	10	Contemplado
94	GUILHERME SANTANA DE JESUS	106.***-01	10	15	Contemplado
95	MATEUS BOAVENTURA DOS SANTOS	052.***-12	10	14	Contemplado
96	SAMARA SANTOS CARNEIRO	864.***-43	10	14	Contemplado
97	GUILHERME CALDAS CABRAL	101.***-40	10	10	Contemplado
98	BERNARDO VIEIRA DE OLIVEIRA PEIXOTO	112.***-45	10	10	Contemplado
99	ANA CLARA SANTANA CONCEIÇÃO	070.***-94	10	9	Contemplado
100	LARISSA GOMES DOS SANTOS	092.***-21	10	9	Contemplado
101	MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	092.***-59	10	9	Contemplado



102	BERNARDO ALVES BASTOS AMORIM	063.***-64	10	9	Contemplado
103	ARTHUR DE MATOS PEREIRA BOMFIM	079.***-52	10	9	Contemplado
104	HENRY LUCCA SANTANA SANTOS	081.***-90	10	9	Contemplado
105	THAILA GUIMARAES NUNES	110.***-62	10	9	Contemplado
106	NATHALI ALVES SOUZA	125.***-75	9	6	Contemplado
107	JOAO PEDRO GADELHA LIMA	083.***-62	9	6	Contemplado
108	MATHEUS LORENZO DE AQUINO MAFRA	521.***-11	9	6	Contemplado
109	FELIPE MACHADO SANTOS JUNIOR	865.***-97	9	5	Contemplado
110	MICAELY PINHO DOS SANTOS SILVA	123.***-84	9	5	Contemplado
111	HEITOR RIBEIRO CORREIA	869.***-84	8	15	Contemplado
112	ARTHUR SOUSA ALBERGARIA	105.***-41	8	10	Contemplado
113	MAISA DOS SANTOS ALMEIDA	867.***-17	8	9	Contemplado
114	CAIO ANDERSON BRAGA COSTA	064.***-19	8	8	Contemplado
115	PAULO HENRIQUE LADEIA DE JESUS	098.***-11	8	8	Contemplado
116	RIANE MAGALHAES DOS SANTOS	110.***-44	8	8	Contemplado
117	MARIA EDUARDA BATISTA PIRES SILVA SANTOS	866.***-70	8	8	Contemplado
118	DEIVISSON TIAGO COSTA SANTOS	867.***-60	8	8	Contemplado
119	RAFAEL RIBEIRO GAUDENCIO	104.***-80	8	8	Contemplado
120	MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS	097.***-89	8	7	Contemplado
121	ANTHONY JORGE GOMES SACRAMENTO	119.***-03	8	7	Contemplado
122	ELAYNE AMORIM PARAIBA	032.***-23	7	10	Contemplado
123	JOAO PAULO COUTINHO DOS SANTOS	034.***-38	7	10	Contemplado
124	GUILHERME SOUZA ARAUJO	024.***-95	7	10	Contemplado
125	PEDRO FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	103.***-43	7	10	Contemplado
126	LORENZO AUGUSTO HORIN DA SILVA	063.***-65	7	10	Contemplado
127	PEDRO GABRIEL RIBAS FERREIRA	067.***-63	7	10	Contemplado
128	BEATRIZ SERRA ALVES	099.***-08	7	10	Contemplado
129	JONATAS OLIVEIRA NUNES FILHO	092.***-11	7	10	Contemplado
130	LAURA TEXEIRA ALVES DA SILVA	078.***-05	7	10	Contemplado
131	THAIS MARIELLY MASCARENHAS DOS SANTOS	865.***-80	7	10	Contemplado
132	WILKER BARBOSA SILVA	076.***-92	7	10	Contemplado
133	BARBARA LUANA DE MORAES PINHEIRO	866.***-44	7	10	Contemplado
134	BRUNO LEONARDO ANDRADE ROCHA	081.***-02	7	10	Contemplado
135	GUILHERME KAYLAN FERREIRA BORGES	100.***-05	7	10	Contemplado
136	MARINA SAMPAIO SEIXAS	111.***-31	7	10	Contemplado
137	ARTHUR FRANCO PRITSCH	097.***-30	7	10	Contemplado

138	HELENA OLIVEIRA SANTOS	100.***-88	7	10	Contemplado
139	EDIVAN DOS SANTOS DE JESUS	033.***-71	7	9	Contemplado
140	GERSON DOS SANTOS CARVALHO	031.***-17	7	9	Contemplado
141	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	061.***-14	7	9	Contemplado
142	LIVIA KATARINE SANTANA GOMES	864.***-44	7	9	Contemplado
143	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	086.***-31	7	9	Contemplado
144	ANA BEATRIZ AMARANTE SANTANA COSTA	092.***-35	7	9	Contemplado
145	PAMELA INGRID DA HORA SANTOS	865.***-44	7	9	Contemplado
146	WILSON DE OLIVEIRA NETO	101.***-65	7	9	Contemplado
147	LUIZA MARQUES FERREIRA ZUGAIB	087.***-66	7	9	Contemplado
148	MARCELA DE ALMEIDA COSTA CARVALHO	077.***-30	7	9	Contemplado
149	MARIA BONFIM SANTOS	085.***-10	7	9	Contemplado
150	NICOLAS NASCIMENTO BARBOSA	097.***-69	7	9	Contemplado
151	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MENDES	064.***-40	7	9	Contemplado
152	LEVI DOS SANTOS MACEDO	107.***-07	7	9	Contemplado
153	ALLAN VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS	070.***-26	7	9	Contemplado
154	ISIS EDUARDA LIMA SENA	860.***-13	7	9	Contemplado
155	MURILO COSTA CALDAS	081.***-37	7	9	Não contemplado
156	LAURA LEFUNDES ALMEIDA DE JESUS	867.***-80	7	9	Não contemplado
157	LUCAS MATHEUS SOUZA TERRAL	868.***-67	7	9	Não contemplado
158	MATHEUS ROCHA RIBEIRO	115.***-95	7	9	Não contemplado
159	FERNANDO SAUDE ROCHA DE ARAUJO	866.***-01	7	8	Não contemplado
160	MANOELA DOS SANTOS PEREIRA	078.***-03	7	8	Não contemplado
161	DAVI LUIZ DE ALMEIDA SOUZA	094.***-06	7	8	Não contemplado
162	GABRIEL DE JESUS RODRIGUES	088.***-89	6	8	Não contemplado
163	JOAO PEDRO ARRUDA SOLEDADE	097.***-10	6	8	Não contemplado
164	WENDELL DAS VIRGENS SILVA DE BRITO	867.***-21	6	8	Não contemplado
165	ESTER SOUZA DOS REIS SANTOS	109.***-35	6	8	Não contemplado
166	AMANDA AGUIAR FREITAS DOS SANTOS	134.***-07	6	8	Não contemplado
167	HANNA OLIVEIRA MAGALHAES	866.***-26	6	7	Não contemplado
168	LELIA BATISTA PIRES	770.***-34	6	6	Não contemplado
169	JULIO VITOR SOARES MUNIZ	822.***-68	6	6	Não contemplado
170	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA	046.***-59	6	6	Não contemplado
171	THAIS PIMENTEL MORATO	032.***-20	6	6	Não contemplado
172	NADSON FELIPE CONCEIÇÃO ALEXANDRIA	067.***-14	6	6	Não contemplado
173	ANA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	076.***-81	6	6	Não contemplado

174	ANDREYNA DA COSTA ARAGAO	865.***-06	6	6	Não contemplado
175	PABLO LUIS LIMA DO NASCIMENTO	083.***-79	6	6	Não contemplado
176	JOAO GUILHERME DA CRUZ DE JESUS	039.***-00	6	6	Não contemplado
177	CESAR DOS SANTOS ANDRADE FILHO	077.***-80	6	6	Não contemplado
178	ANA CLARA RAMOS FERREIRA SANTOS	859.***-33	6	6	Não contemplado
179	ADRIANO ALCANTARA MARQUES	115.***-28	6	6	Não contemplado
180	ANA ELLEN CARVALHO DE SOUZA	056.***-10	6	6	Não contemplado
181	ESEQUIEL DE JESUS DOS SANTOS TELES	108.***-06	6	6	Não contemplado
182	DAVI SILVA CARVALHO LUCAS	126.***-86	6	6	Não contemplado
183	YURI VIANA JUREMA ARGOLO GUIMARAES	860.***-22	6	6	Não contemplado
184	DENISSON BARBOSA DA SILVA GOMES DOS SANTOS	863.***-09	6	6	Não contemplado
185	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	106.***-32	6	6	Não contemplado
186	ANA BEATRICE SANTANA DE OLIVEIRA	083.***-05	6	6	Não contemplado
187	ALEJANDRO CATARINO REIS	082.***-56	6	6	Não contemplado
188	AQUILES CIPRIANO XAVIER	868.***-24	6	6	Não contemplado
189	AYLA MIKAELE DOS SANTOS SILVA	867.***-24	6	6	Não contemplado
190	KAIQUE ANDERSON BRAGA COSTA	092.***-84	6	6	Não contemplado
191	BERNARDO DO NASCIMENTO GOMES	094.***-01	6	6	Não contemplado
192	ISABELLA LEAL REIS CRUZ	122.***-78	6	6	Não contemplado
193	MIGUEL ARCANJO BRANDÃO RIOS	097.***-84	6	6	Não contemplado
194	NICOLE LIRA DO BOMFIM	098.***-47	6	6	Não contemplado
195	JULIANA DOURADO DE ARAUJO	025.***-71	6	5	Não contemplado
196	LUIDSON SILAS SANTOS DA SILVA	096.***-84	6	5	Não contemplado
197	CAIQUE OLIVEIRA DE FRANCA	091.***-02	6	5	Não contemplado
198	LUCAS SANTOS OLIVEIRA	104.***-90	6	5	Não contemplado
199	MATHEUS FREITAS SILVEIRA LORDELLO	068.***-42	6	5	Não contemplado
200	GABRIEL MARTINELLI FRANCO	111.***-00	6	5	Não contemplado
201	CLARA VITORIA DOS SANTOS ALVES	866.***-58	6	4	Não contemplado
202	MONICA DE SA DANTAS PAZ	803.***-49	5	10	Não contemplado
203	JONATHAN SANTOS SILVA	035.***-37	5	10	Não contemplado
204	ARTUR SENTO SE MATOS DE SOUZA	060.***-90	5	10	Não contemplado
205	MARIA EDUARDA SANTOS DE ASSIS	062.***-35	5	10	Não contemplado
206	FREDY RABELO DUARTE	069.***-50	5	10	Não contemplado
207	JOAO GUILHERME MACHADO TELES	867.***-75	5	10	Não contemplado
208	DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS	828.***-15	5	9	Não contemplado
209	VITORIA RIBEIRO DA SILVA	061.***-70	5	9	Não contemplado

210	ARIANE SILVA CARDOSO SANTOS	866.***-89	5	9	Não contemplado
211	ANA JULIA SANTANA NASCIMENTO	095.***-55	5	9	Não contemplado
212	LUIZ FERNANDO DA COSTA MACHADO MEIRA	862.***-64	5	9	Não contemplado
213	MARIA JULIA MACHADO CHAVES	066.***-32	5	9	Não contemplado
214	JULIA SANTOS DE LIMA	113.***-70	5	9	Não contemplado
215	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA RESENDE	121.***-58	5	9	Não contemplado
216	ADELSON BARRETO CORREIA JUNIOR	090.***-57	5	9	Não contemplado
217	LIZ MENDES DA SILVA	088.***-44	5	8	Não contemplado
218	EDUARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA	089.***-60	5	4	Não contemplado
219	FRANCISCO RODRIGUES MOURA NETO	082.***-19	5	3	Não contemplado
220	LUCCA SHORT VAZ DE LIMA	091.***-01	3	3	Não contemplado
221	LAYANA DO VALE NOVAIS RIBEIRO	846.***-43	3	3	Não contemplado
222	LUANA DE MENEZES HORTELIO LEAO	111.***-41	3	3	Não contemplado
223	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	082.***-30	2	6	Não contemplado
224	CAUA GABRIEL FERNANDES POLICARPO	094.***-00	2	5	Não contemplado
225	ALEXANDRE DACORSO DALTRO MILAZZO	017.***-28	2	4	Não contemplado
226	TATIANE SOUZA MENESES	022.***-13	2	4	Não contemplado
227	DAIANE CARDOSO COSTA	039.***-97	2	4	Não contemplado
228	MAURICIO DOS REIS MELO	062.***-40	2	4	Não contemplado
229	PABLO ALISON SANTOS DE JESUS	046.***-62	2	4	Não contemplado
230	VALDINEI NUNES DA SILVA	059.***-22	2	4	Não contemplado
231	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	055.***-78	2	4	Não contemplado
232	GABRIEL BERGUE CAMPOS BORGES	031.***-52	2	4	Não contemplado
233	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	056.***-41	2	4	Não contemplado
234	CAIO VELOSO DA SILVA	096.***-42	2	4	Não contemplado
235	MAIRA RODRIGUES DA SILVA	093.***-51	2	4	Não contemplado
236	ANDREY LUIS NUNES MACHADO	051.***-47	2	4	Não contemplado
237	RAMON ALVES DA SILVA	109.***-96	2	4	Não contemplado
238	AGATHA BONFIM SOARES	097.***-08	2	4	Não contemplado
239	GERLAN RODIRGUES DE FARIA DOS SANTOS	104.***-99	2	4	Não contemplado
240	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DO CARMO	858.***-30	2	4	Não contemplado
241	CECILIA DE CAMPOS BATISTA	868.***-62	2	4	Não contemplado
242	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	088.***-55	2	4	Não contemplado
243	RODRIGO ARAUJO FRANÇA DA GAMA	076.***-19	2	4	Não contemplado
244	JOAO ARTHUR BATISTA PIRES SILVA SANTOS	112.***-09	2	4	Não contemplado
245	MAYSA LOPES RIBEIRO	158.***-75	2	4	Não contemplado



246	MARCOS PAULO ROCHA NEGREIROS FALCAO	088.***.***- 18	2	4	Não contemplado
247	MARIA CLARA PUREZA DOS SANTOS	106.***.***- 48	2	4	Não contemplado
248	ENZO PEREIRA BARBOSA	097.***.***- 46	2	4	Não contemplado
249	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA	098.***.***- 01	2	4	Não contemplado
250	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	033.***.***- 85	2	3	Não contemplado
251	ERIC FERNANDES SOARES	857.***.***- 16	2	3	Não contemplado
252	RODRIGO SANTANA DE JESUS	077.***.***- 14	2	3	Não contemplado
253	ISAAC SOUSA LAIOLA	104.***.***- 89	2	3	Não contemplado
254	MARINA DOS SANTOS BISPO	084.***.***- 39	2	3	Não contemplado
255	EZEQUIEL ALMEIDA GUSMAO DE SANTANA	021.***.***- 96	2	3	Não contemplado
256	BERNARDO VASCONCELOS ARNOLD XISTO	075.***.***- 01	2	3	Não contemplado
257	POLLYANNA ANDREZZA ACIOLI MILOZZO	846.***.***- 15	0	4	Não contemplado
258	EMERSON PIRES GONÇALVES DE SOUZA REY	040.***.***- 90	0	4	Não contemplado
259	AUGUSTO LYRA SILVA	053.***.***- 12	0	4	Não contemplado
260	HERON BARROS DOS SANTOS	085.***.***- 83	0	4	Não contemplado
261	ADRIEL MOURA LEMOS	102.***.***- 31	0	4	Não contemplado
262	HENRIQUE SODRE PEREIRA	086.***.***- 54	0	4	Não contemplado
263	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA NETO	104.***.***- 60	0	4	Não contemplado
264	RAFAEL VASCONCELOS ARNOLD XISTO	075.***.***- 47	0	4	Não contemplado
265	SARAH DE SOUZA MEIRELES	112.***.***- 05	0	4	Não contemplado
266	VITOR HUGO GOMES SILVA	095.***.***- 50	0	4	Não contemplado
267	SOFIA SAMPAIO QUERINO	104.***.***- 64	0	4	Não contemplado
268	AMANDA GUIMARAES VIEIRA	474.***.***- 17	0	3	Não contemplado

Categoria D Estadual – Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	ANA ISABELA SANTOS FRANCO	739***	0	0	Não apresentou Carteira/ Protocolo do Atleta.
2	ANGELO GABRIEL BASTOS MAIA ALVES	674***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
3	BRUNA AQUINO SANTOS	118***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA.
4	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS NETO	831***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
5	CAROLINE SOUZA COUTO	504***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
6	DAVI LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	111***	0	0	NÃO COMPROVAÇÃO DE RANKING.
7	DOURIVAL SANTOS DOS PRAZERES	629***	0	0	É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
8	EDUARDO GONZAGA DA SILVA	860***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.

9	ELIEL DA SILVA BARRETO	845***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
10	ELLEN RAYANE VITORIA SANTOS COSTA BRITO	545***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA.
11	EMILLY SILVA DOS SANTOS DA FONSECA	942***	0	0	Não apresentou ranking Estadual.
12	FELIPE GABRIEL PASSOS RIBEIRO	870***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
13	FERNANDA NEVES GIKOSKI	767***	0	0	Não apresentou ranking.
14	FERNANDO SOARES PAIXAO ORGE	867***	0	0	A Declaração de Patrocínio apresentada está incompleta não indica se há ou não Patrocínio.
15	FILIPE NASCIMENTO SANTOS	957***	0	0	FALTA RG/CPF E RANKING DE 2025.
16	ISAAC JESUS SANTOS	810***	0	0	É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
17	ISMAEL CARVALHO DE JESUS	111***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
18	ISRAEL CARVALHO DE JESUS	111***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
19	JADE FERNANDES SIMAS	112***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
20	JUAN VICTOR SIMOES BELO	868***	0	0	Falta Carteira ou Protocolo.
21	KAUA GABRIEL SANTOS SILVA	677***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
22	LEANDRO PINHO DA SILVA	611***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA.
23	LEON MATEUS OLIVEIRA	835***	0	0	NÃO COMPROVAÇÃO DO RANKING.
24	LUARA VALIENSE DOS SANTOS	767***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
25	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	506***	0	0	É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
26	MARCIO VICTOR SANTOS SOUZA	737***	0	0	Ranking não publicado.
27	MARIANA SOUZA DA SILVA	471***	0	0	RANKING NÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA.
28	NELSON GOMES DOS SANTOS	362***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.
29	NICOLE CARNEIRO DE OLIVEIRA	821***	0	0	NÃO COMPROVAÇÃO DO RANKING.
30	NINNA JULYE SOUSA PINTO	924***	0	0	Não apresentou ranking.
31	OCTAVIO LUIZ VILAS BOAS DE ALCANTARA	865***	0	0	NÃO APRESENTOU RANKING.
32	PAULO DOS SANTOS	538***	0	0	É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
33	SUANE LIMA MONTEIRO ALDIR	576***	0	0	SEM COMPROVAÇÃO DE RANKING, SEM CARTEIRA/ PROTOCOLO, SEM COMPROVANTE DE MATRÍCULA.

34	TAIS BISPO FIGUEREDO AZEVEDO	295***	0	0	Ranking não compatível com a categoria. Não apresentou declaração de patrocínio.
35	TERESA CRISTINA PURIDADE DE MELO	916***	0	0	É vedado ao atleta master(sênior) conforme item 14.3, VIII do Edital.
36	THIAGO RODRIGUES SOUZA	940***	0	0	Ranking não compatível com a categoria.

Resultado — D - ESTUDANTIL

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	ANA CLARA CARMO DRUMOND	043.***-84	11	12	Contemplado (PCD)
2	DJULIA MARLEY SALES SANTOS	085.***-63	9	10	Contemplado (PCD)
3	JUAN DE JESUS MOURA FALCAO DOS SANTOS	133.***-82	5	9	Contemplado (PCD)
4	DAVI JESUS DOS SANTOS	133.***-81	4	6	Contemplado (PCD)
5	BRYAN AQUILLES GUEDES MEDEIROS	086.***-07	16	12	Contemplado
6	BERNARDO NONATO VASCONCELOS BARAUNA	092.***-37	15	16	Contemplado
7	YAYALA LIMA AKSOY	715.***-07	15	16	Contemplado
8	ISAIAS DA ROCHA OLIVEIRA	082.***-50	15	15	Contemplado
9	ARTHUR DIEGO SANTANA CASTRO	094.***-29	15	14	Contemplado
10	HELOISA MURTA MARTINS QUIRINO	866.***-65	12	12	Contemplado
11	CLARA FRUTUOSO DE OLIVEIRA	104.***-22	11	13	Contemplado
12	CHRISTIAN VITORINO MONTEIRO	867.***-27	11	13	Contemplado
13	GABRIEL COSTA SILVA	120.***-08	11	13	Contemplado
14	YVERTON FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	103.***-45	11	13	Contemplado
15	MURILO COSTA MENDONÇA GUIMARAES	090.***-01	11	13	Contemplado
16	KAIQUE SOUZA DOS REIS	865.***-89	11	8	Contemplado
17	DYLLAN DENNER FIRMO	869.***-62	10	15	Contemplado
18	ENZO NUNES MATIAS	010.***-15	10	15	Contemplado
19	EYDAN DENNER FIRMO	869.***-88	10	15	Contemplado
20	CRISTIAN ASAFE DA SILVA DOS SANTOS	107.***-33	10	15	Contemplado
21	ANDREY CARLOS NEVES DE JESUS CALMON	865.***-70	10	10	Contemplado
22	ISABELLY ARAUJO DA CONCEIÇÃO	867.***-80	10	10	Contemplado
23	EDUARDO FERRAZ DANTAS	096.***-06	9	12	Contemplado
24	BERNARDO MIGUEL ALVES CERQUEIRA	105.***-90	9	11	Contemplado
25	PEDRO ONIRE SILVA BEDA SACRAMENTO	110.***-46	9	11	Contemplado
26	JULIA TEIXEIRA BARBOSA	870.***-89	9	10	Contemplado

27	CAUE MACHADO PAIM	081.***-09	8	10	Contemplado
28	LEVI SODRE CHAMUSCA DA CONCEIÇÃO	863.***-10	8	8	Contemplado
29	ELIZEU SOUZA DOS REIS SANTOS	109.***-17	6	8	Contemplado
30	SIMEI MATHEUS DE BRITO CERQUEIRA	092.***-21	6	8	Contemplado
31	VALENTINA PINHEIRO BATISTA	081.***-60	6	8	Contemplado
32	VITOR HUGO MARQUES DA SILVA	127.***-60	6	8	Contemplado
33	ARTHUR LEVI SANTANA SANTOS	098.***-26	6	8	Contemplado
34	APOLLO PORTO PAIM	110.***-00	6	8	Contemplado
35	ANA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	863.***-18	6	7	Contemplado
36	HEITOR FELIX VASCONCELOS	081.***-94	6	7	Contemplado
37	ENZO LESSA BARONE	106.***-62	5	10	Contemplado
38	MARIA ALICE EWALD DE ALENCAR	108.***-27	5	10	Contemplado
39	SOFIA CALAZANS DE CARVALHO	076.***-98	5	10	Contemplado
40	BRUNA LIMA DA CRUZ DE ANDRADE	080.***-08	5	10	Contemplado
41	HATYLA BARBOSA DA SILVA FALCAO	085.***-80	5	10	Contemplado
42	IGOR CHAVES SAMPAIO	087.***-08	5	10	Contemplado
43	ISADORA OLIVEIRA LEITE BARRETO	086.***-77	5	10	Contemplado
44	JOAO VICTOR SANTANA LIMA	112.***-90	5	10	Contemplado
45	CALLEB RAMOS MELO	096.***-76	5	10	Contemplado
46	CAUE DOS SANTOS SILVA	093.***-32	5	10	Contemplado
47	GABRIELA BATISTA DE QUEIROZ	091.***-14	5	9	Contemplado
48	ARTHUR BATISTA DE SANTANA	088.***-97	5	9	Contemplado
49	LIZ CEZAR SANTOS RODRIGUEZ	112.***-24	5	9	Contemplado
50	HADASSA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	090.***-37	5	9	Contemplado
51	LUANA MARRY RAMOS PEREIRA	089.***-19	5	9	Contemplado
52	SOFIA MOTA MENDES	093.***-43	5	9	Contemplado
53	BRUNO ROSA SOARES AZEVEDO	829.***-20	5	9	Contemplado
54	MIGUEL COY QUEIROZ MEIRELES	092.***-54	5	8	Contemplado
55	DANILO GUIMARAES SANTOS	097.***-62	4	6	Contemplado
56	MIGUEL SANTANA FERNANDES DOS SANTOS	111.***-28	4	6	Contemplado
57	NOEMY BARRETO SILVA	096.***-31	4	6	Contemplado
58	BERNARDO BISPO LOYOLA	076.***-11	0	4	Contemplado
59	ENZO GOMES VIEIRA SOUZA	867.***-63	0	4	Contemplado
60	HEITOR NASCIMENTO RIBEIRO	081.***-89	0	4	Contemplado
61	JOAO PEDRO SANTOS ROSA DE JESUS	078.***-06	0	4	Contemplado
62	LUCAS CANGUÇU PACHECO	076.***-00	0	4	Contemplado
63	MIGUEL DA CONCEIÇÃO MENEZES	095.***-58	0	4	Contemplado



64	PEDRO COUTINHO MOURA MACEDO	080.***.***-63	0	4	Contemplado
65	RONALDO SILVA SANTO JUNIOR	866.***.***-66	0	4	Contemplado
66	LUA MAKENA DOS SANTOS BRANDAO	083.***.***-77	0	4	Contemplado
67	DANIEL COSTA CARVALHO ALVES	864.***.***-09	0	4	Contemplado
68	LIS SILVA SANTIAGO	088.***.***-22	0	4	Contemplado
69	MARIA VALENTINA JACOBINA JORGE BITTAR	085.***.***-80	0	4	Contemplado
70	ANA CLARA SANTOS DAS NEVES	091.***.***-93	0	4	Contemplado
71	ELLEN GOMES VIEIRA SOUZA	090.***.***-30	0	4	Contemplado
72	JOAO MIGUEL SALES RODRIGUES	867.***.***-43	0	4	Contemplado
73	RAPHAEL MACHADO DE CAMPOS	090.***.***-23	0	4	Contemplado
74	ZAYLA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	105.***.***-09	0	4	Contemplado
75	EMERSON SANTANA SENA JUNIOR	024.***.***-49	0	4	Contemplado
76	REBECA MENDONÇA DE JESUS TEIXEIRA	092.***.***-85	0	4	Contemplado
77	YAN NASCIMENTO DE JESUS	093.***.***-79	0	3	Contemplado

Categoria D Estudantil - Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Descrição
1	CRISTHIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	868***	0	0	Não apresentou comprovante de matrícula e carteira/protocolo do atleta.
2	DANILO RUAN MARINHO DO ESPIRITO SANTO	868***	0	0	A Federação das Escolas de Futebol da Bahia - FEF não está registrada na COMELS.
3	EMANUEL BRITO DA ENCARNAÇÃO	866***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
4	ILAINA SILVA SANTOS	869***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
5	JOSE PITTORIO DA HORA DE SOUSA ALMEIDA MIRANDA	949***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
6	LUAN COSTA ATAIDE	100***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
7	MARCOS GABRIEL SILVA SANTOS	122***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
8	MARIA HELENA LIMA MEIRA NEVES	131***	0	0	Não apresentou declaração específica para Categoria D Estudantil (item5.3.1).
9	MARIA JULIA EWALD DE ALENCAR	719***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
10	MIRIA CARVALHO DE BRITO	881***	0	0	Não apresentou Carteira/Protocolo do Atleta.
11	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DA TRINDADE	107***	0	0	Não apresentou declaração específica para Categoria D Estudantil (item5.3.1).
12	RAFAEL VASCONCELOS DAS NEVES	952***	0	0	Idade não compatível com a categoria.
13	RIANA KERCIA COUTO SANTANA	101***	0	0	Idade não compatível com a categoria.

14	WELLIGTON LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	847***	0	0	Não apresentou declaração de patrocínio.
15	WESLEY DOS SANTOS DE SOUSA	397***	0	0	Idade não compatível com a categoria.

Categoria Não informada - Indeferidos

Nº	Nome	CPF	Pontos	Desempate	Status
1	CAIO ROBERTO CALDAS ALMEIDA	867***	0	0	Não informou a categoria. Não apresentou RG/CPF do atleta e do responsável, matrícula escolar, ranking e informar a modalidade.
2	TALITA NASCIMENTO DE CARVALHO	868***	0	0	Não informou a categoria. Não apresentou RG/CPF do responsável, carteira/protocolo do atleta, matrícula escolar.

§1º Os atletas contemplados no Bolsa Atleta 2026 deverão, obrigatoriamente, estar com a prestação de contas de edições anteriores do programa devidamente regularizada. O não cumprimento dessa exigência implicará na impossibilidade de concessão do benefício, sendo de inteira responsabilidade do atleta garantir que toda a documentação esteja correta, completa e dentro dos prazos estabelecidos.

§2º Os atletas CONTEMPLADOS serão convocados oportunamente, por e-mail e WhatsApp, nos contatos informados no ato da inscrição, para a assinatura do Termo de Compromisso, em data e local a serem definidos.

Salvador, 30 de abril de 2026

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 06/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do Termo de Responsabilidade e Compromisso Fortalecimento dos Centros Pop - Municipal e DF, destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros POP, conforme disposto na Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025, e na Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 14/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Adalgisa Barbosa Moura, matrícula nº. 3167055, Secretário de Presidente, grau 51, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Leidiane de Oliveira Silva, matrícula nº. 3173091, no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de abril de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, criado pela Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204/1996, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8069/90, Resolução CMDCA nº 04/2022 e em conformidade com a deliberação em Plenária na Assembleia Geral Ordinária nº 385°, realizada em 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a lista das instituições com certificado de Registro válido no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, do município de Salvador, com seus receptivos números de Registro e datas de validade.

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026			
1	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO-ABRE	15/04/2028
2	004/92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEPCIONAIS DE SALVADOR/APAE	19/06/2026
3	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	15/04/2028
4	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15/04/2028
5	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF	30/07/2026
6	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MONSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	30/07/2026
7	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	15/04/2028
8	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	23/12/2026
9	039/92	CENTRO ESPIRITA CAVALEIROS DA LUZ	30/07/2026
10	041/92	LAR DA CRIANÇA	19/02/2027
11	045/92	CENTRO COMUNITARIO BATISTA CLERISTON ANDRADE - CECOM	18/06/2027
12	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	29/07/2027
13	056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	04/02/2027
14	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	15/05/2026
15	079/92	GRUPO SILOÉ	15/10/2027
16	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/05/2026
17	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	19/06/2026
18	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	23/09/2027
19	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	19/02/2027
20	137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	18/06/2027
21	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	17/12/2027
22	226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CâNCER -GACC/BA	19/06/2026
23	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	15/04/2028
24	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	19/06/2026

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026			
25	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	17/07/2026
26	261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA- APADA	18/03/2028
27	263/98	ABAE- ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	18/03/2028
28	265/98	CENTRO DE REFEENCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES- CRIA	30/07/2026
29	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL - NACCI	19/12/2026
30	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	15/04/2028
31	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	18/06/2027
32	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	19/12/2026
33	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FONTE DE LUZ	23/07/2027
34	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	15/10/2027
35	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMILIA	18/03/2028
36	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	30/07/2026
37	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARARITANO	15/04/2028
38	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	21/01/2028
39	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	18/03/2028
40	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	19/02/2027
41	473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA- ABEAC	19/06/2026
42	474/02	INSTITUTO DE JUVENTUDE INICIAÇÃO,FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO ROFISSIONAL DANIEL COMBONI	23/04/2027
43	481/03	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA CRESCER MELHOR	30/07/2026
44	487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA LESTE	28/05/2027
45	500/03	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18/06/2027
46	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃ EMPRESA ESCOLA - CIEE	15/04/2028
47	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA	15/05/2026
48	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	19/06/2026
49	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	19/12/2026
50	603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXÃO	15/04/2028
51	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	04/02/2027
52	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	18/03/2028
53	644/08	ASSOCIAÇÃO REITEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	19/06/2026
54	646/08	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	30/07/2026
55	647/08	SAFERNET BRASIL	19/06/2026
56	653/08	ASSOCIAÇÃO BANEFICENTE METROPOLITANA	15/04/2028
57	683/09	ISBET-INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO,TRABALHO E DESENVOLVIMENTO-ISBET	19/06/2026
58	686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO	04/02/2027
59	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	15/04/2028
60	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	15/10/2027



Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
61	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	21/01/2028
62	717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	15/04/2028
63	721/10	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GUISSANI	19/02/2027
64	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ-LAR VIRGÍNIA CÉLIA	15/05/2026
65	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	19/12/2026
66	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	15/04/2028
67	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	18/03/2028
68	733/10	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	17/12/2027
69	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	19/02/2027
70	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	15/05/2026
71	752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	15/04/2028
72	753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	17/07/2026
73	754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ESMERALDINHA	19/06/2026
74	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	17/12/2027
75	761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	19/06/2026
76	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA TIA ENE	15/04/2028
77	773/11	CRECHE ESCOLA BANEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	29/07/2027
78	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	15/05/2026
79	784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA-ACCA	15/05/2026
80	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA- AMA-BA	30/07/2026
81	786/12	INSTITUTO PROFESSORORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/12/2027
82	787/12	RUAS DA BAHIA-QUEBRANDO O CÍRCULO DA POBREZA COM EDUCAÇÃO E CIDADANIA	19/06/2026
83	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	18/03/2028
84	798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ALTO DOS PONTES	19/06/2026
85	800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO EM DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	19/02/2027
86	804/12	COMVIDA- COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	19/12/2026
87	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	18/03/2028
88	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	17/07/2026
89	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	30/07/2026
90	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA- CENTRO NOVA SEMENTE	19/06/2026
91	823/13	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA-JA BAHIA	20/03/2027
92	834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCELO REGIONAL DA BAHIA - IEL- BA	18/03/2028
93	835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	20/03/2027
94	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	30/07/2026
95	838/13	INSTITUTO SEGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15/05/2026
96	842/14	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	15/04/2028
97	846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	19/06/2026

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
98	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE-APABB	30/07/2026
99	851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO-ACL	15/05/2026
100	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	23/04/2027
101	860/15	REDE CIDADÃ	15/04/2028
102	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	19/12/2026
103	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM RONTEIRAS - ASF	15/04/2028
104	869/15	CARITAS BRESILEIRA REGIONAL NORDESTE III	19/02/2027
105	874/15	ASSOCIAÇÃO GATOS E GATAS TEEN	19/02/2027
106	880/16	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ	29/07/2027
107	881/16	INSERBA- INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	15/10/2027
108	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	19/06/2026
109	883/16	INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV	19/09/2026
110	892/16	SOCIEDADE BENEFICENTE 10 DE JULHO	15/04/2028
111	893/16	FENIX- ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DO LOBATO	17/12/2027
112	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	19/02/2027
113	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	17/07/2026
114	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	17/07/2026
115	910/17	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	15/05/2026
116	912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	18/03/2028
117	913/17	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESERANÇA DE SANTO INACIO	23/04/2027
118	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRÇO AS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS -ABRÇO	18/06/2027
119	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30/07/2026
120	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	17/12/2027
121	921/17	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA DE BAHIA- AECC	15/05/2026
122	925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	15/05/2026
123	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	19/02/2027
124	933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	28/05/2027
125	941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	17/12/2027
126	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	17/07/2026
127	944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-AGECC	19/02/2027
128	945/18	INSTITUTO HEBROM SIMAS	30/07/2026
129	946/18	INSTITUTO VIVA INFANCIA	19/02/2027
130	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	30/07/2026
131	950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	17/07/2026
132	951/18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA,CULTURA,ARTE,CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	29/07/2027
133	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	19/06/2026
134	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	19/12/2026
135	958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	15/10/2027

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
136	959/19	INSTITUTO TIA CELIA	19/06/2026
137	960/19	GRUPO DE APOIO AS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR-GAMPS	19/02/2027
138	967/19	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	19/12/2026
139	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	19/02/2027
140	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	18/03/2028
141	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE E GERAÇÃO	19/12/2026
142	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	04/02/2027
143	985/19	CLUBE DE MAES DE CALABETÃO	15/10/2027
144	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	17/07/2026
145	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	04/02/2027
146	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	17/07/2026
147	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	19/12/2026
148	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	30/07/2026
149	1009/20	INSTITUTO A MULHERADA	29/07/2027
150	1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA- ACDCPHEB	24/04/2027
151	1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	15/05/2026
152	1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO KM17	19/12/2026
153	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	15/05/2026
154	1036/21	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRONCESA ANASTÁCIA	28/05/2027
155	1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES- ISPACA	15/05/2026
156	1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY- PSCR	23/04/2027
157	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS- AMN	19/12/2026
158	1046/21	ASSOCIAÇÃO DURNAMIS TEAM	15/05/2026
159	1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES- GAPIC	17/07/2026
160	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	04/02/2027
161	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	19/06/2026
162	1054/21	INSTITUTO KEMET	17/12/2027
163	1057/21	ASSOCIAÇÃO CIDADÃO CONSCIENTE	19/02/2027
164	1058/21	INSTIUTO INSERIR	30/07/2026
165	1061/21	ASSOCIAÇÃO PRCEIROS DA ALEGRIA	17/07/2026
166	1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	18/03/2028
167	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/07/2026
168	1070/22	INSTITUTO ME ABRAÇA	15/05/2026
169	1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO É A VIDA	17/12/2027
170	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE	21/01/2028
171	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	17/07/2026
172	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	15/05/2026
173	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	29/07/2027
174	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA - AMAE	28/05/2027
175	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE MÃES,AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIO - AMAPE	29/07/2027
176	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	18/06/2027

Nº	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
177	1102/22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	23/04/2027
178	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	23/04/2027
179	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA - ABADEF	28/05/2027
180	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	30/07/2026
181	1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	17/12/2027
182	1028/20	PROJETO TANGARA	30/07/2026
183	1029/20	PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	30/07/2026
184	1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR - APA	30/07/2026
185	1113/23	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	21/01/2028
186	1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CâNCER- HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	29/07/2027
187	1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	30/07/2026
188	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	30/07/2026
189	1129/23	SOCIEDADE HOLOM	30/07/2026
190	1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR	21/01/2028
191	1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	15/10/2027
192	1135/23	INSTITUTO NOAH	18/03/2028
193	1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR - CEAM	21/01/2028
194	1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	18/03/2028
195	1138/23	INSTITUTO ANGEL	21/01/2028
196	1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	17/12/2027
197	1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	21/01/2028
198	1141/23	INSTITUTO TODOS POR 1	15/04/2028
199	1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO.	15/04/2028
200	1145/24	PARIPE ESPORTE CLUBE	15/05/2026
201	1146/24	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MIMOS DO SABER	15/05/2026
202	1147/24	INSTITUIÇÃO PAIS & FILHOS	15/05/2026
203	1148/24	PROPJETO MATILHA	04/02/2027
204	1149/24	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	17/07/2026
205	1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ACESSORIA POR DIREITOS	19/12/2026
206	1151/24	ASSOCIAÇÃO VIDA EM CRISTO	19/12/2026
207	1152/24	ASSCIAÇÃO LIDER APRENDIZAGEM & ESTAGIO -DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17/12/2027
208	1153/25	INSTITUTO DE GESTAO SALUS VITA	19/02/2027
209	1154/25	ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA	19/02/2027
210	1155/25	INSTITUTO REDE DE APOIO	19/02/2027
211	1156/25	CONGREGAÇÃO DAS FILHAS POBRES DE SÃO JOSÉ CALAZANS	19/02/2027
212	1157/25	ASSOCIAÇÃO LVG KARATE CLUB	19/02/2027
213	1158/25	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL (GÁS)	19/02/2027
214	1159/25	INSTITUTO SEMEADORES DA PAZ	20/03/2027
215	1160/25	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E BENEFICENTE DE VILA TIRADENTES GOMEIA EM ROMA	23/04/2027
216	1161/25	INSTITUTO DE ESPORTE, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	23/04/2027
217	1162/25	CENTRO ASSISTENCIAL ATITUDES SOLIDARIAS	23/04/2027
218	1163/25	ASSOCIAÇÃO JUVENAL BASTOS FERREIRA	28/05/2027
219	1164/25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂNCORA E FLORES	28/05/2027
220	1165/25	SABER- INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM	18/06/2027



N°	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
221	1166/25	UM MOVIMENTO SÓ BARRO NEGRO DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE, CULTURA E LAZER	18/06/2027
222	1167/25	INSTITUTO VIVER CASSANGE	29/07/2027
223	1168/25	INSTITUTO IRÁ SOARES : COMPARTILHANDO CONHECIMENTO	29/07/2027
224	1169/25	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES TOM DE PERCURSSÃO	29/07/2027
225	1170/25	INSTITUTO CASA VERDE	29/07/2027
226	1171/25	INSTITUTO MARIA CELESTE LUGAR DE ACOLHIMENTO	20/08/2027
227	1172/25	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA	20/08/2027
228	1174/25	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFÂNCIA - CESC	20/08/2027
229	1175/25	MISSINÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ	20/08/2027
230	1176/25	ASSOCIAÇÃO DE MÃES COM FILHOS COM TEA - AMTEA	20/08/2027
231	1177/25	ASSOCIAÇÃO JOÃO DE DEUS	23/09/2027
232	1178/25	INSTITUTO PINHEIRO	23/09/2027
233	1179/25	SOL MOVIMENTO DA CENA DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL	23/09/2027
234	1180/25	INSTITUTO CORES HUB EDUCACIONAL	23/09/2027
235	1181/25	INSTITUTO ECOMUNDUS	23/09/2027
236	1182/25	INSTITUTO CONEXÃO FEMININA- ICF	23/09/2027
237	1183/25	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA TECENDO SABER	23/09/2027
238	1184/25	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CULTURAL E SOCIAL	23/09/2027
239	1185/25	CENTRO MÉDICO ELSIMAR COUTINHO - CEPARH	15/10/2027
240	1186/25	ASSOCIAÇÃO SUPERAÇÃO	15/10/2027
241	1187/25	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	17/12/2027
242	1188/25	INSTITUTO TIAGO MAVICHIAN	17/12/2027
243	1189/25	INSTITUTO CONVERGIR	17/12/2027
244	1190/25	UNIÃO DAS CRECHES E ESCOLAS COMUNITÁRIA E PRIVADAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO BRASIL	17/12/2027
245	1191/25	PROJETO SOCIAL SEMEADORES MIRINS	17/12/2027
246	1192/25	CENTRO DE EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - CESS	17/12/2027
247	1194/25	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA EDUCAR E DESPERTAR PARA O FUTURO	17/12/2027
248	1195/25	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA BENEFICENTE SALVANDO VIDAS	17/12/2027
249	1196/25	MINISTÉRIO CRISTÃO PROJETO - X	17/12/2027
250	1197/25	INSTIUTO JOANNA DE ANGELIS CASA DE BETANIA	17/12/2027
251	1198/26	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA RECANTO DA CRIANÇA	21/01/2027
252	1199/26	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA VILA FELIZ	21/01/2027
253	1200/26	OFICINA DAS ARTES	18/03/2028
254	1201/26	INSTIUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE	18/03/2028
255	1202/26	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	18/03/2028
256	1203/26	ASSCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AFRO IDARÁ	18/03/2028
257	1204/26	INSTITUTO CENTRAL DOS DIREITOS - ICD	18/03/2028

N°	ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 16/04/2026		
258	1205/26	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO	18/03/2028
259	1206/26	ASSOCIAÇÃO NASCENTE DA LAGOA	18/03/2028
260	1207/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA SABER DIVINO - CESAD	18/03/2028
261	1208/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FRENTE QUE SE ANDA	15/04/2028
262	1209/26	INSTITUTO PERIFERIA DO FUTURO	15/04/2028
263	1210/26	CRECHE ESCOLA COUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	15/04/2028
264	1211/26	INSTITUTO IDE POR AMOR	15/04/2028
265	1212/26	ASSOCIAÇÃO PARQUE SÃO BARTOLOMEU	30/07/2026
266	1213/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	30/07/2026
267	1214/26	PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CMD	30/07/2026
268	1215/26	ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA	30/07/2026
269	1216/26	ASSOCIAÇÃO AFRO SÓCIO-CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FOLIA AFRIACANA	30/07/2026
270	1217/26	FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA	30/07/2026
271	1218/26	INSTITUTO TRIUNFAR	30/07/2026
272	1219/26	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	30/07/2026
273	1220/26	ASSOCIAÇÃO MOVE BAHIA	30/07/2026
274	1221/26	INSTIUTO CUIDARESS- CUIDAR E RESSIGNIFICAR A SAÚDE	30/07/2026
275	1222/26	CEFAB- CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DA BAHIA	30/07/2026
276	1223/26	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA	30/07/2026
277	1224/26	INSTIUTO MAICON FRANÇA	30/07/2026
278	1225/26	INSTITUTO SOCIAL FLORESCER	30/07/2026
279	1226/26	SOCIEDADE BENEFCENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	30/07/2026
280	1227/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA TODOS POR UM SÓ OBJETIVO	30/07/2026
281	1228/26	CENTRO DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DA BAHIA LTDA	30/07/2026
282	1229/26	INSTITUTO COMUNITARIO E CRECHE ESCOLA PRAIA GRANDE	30/07/2026
283	1230/26	ASSOCIAÇÃO CUIDADOS E NOTADOS	30/07/2026
284	1231/26	FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO ESTADO BAHIA	30/07/2026
285	1232/26	INSTITUTO TABITAS DE AGRICULTORES - ACOLHIMENTO, TRANSFORMAÇÃO DO CONTEXTO SOCIAL E ACESSOS PARA MULHERES	30/07/2026
286	1233/26	EDUCANDARIO GALILEIA	30/07/2026
287	1234/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASO DO POVO - AMCAP	30/07/2026
288	1235/26	CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH	30/07/2026
289	1236/26	INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA	30/07/2026
290	1237/26	DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE SALVADOR	30/07/2026
291	1238/26	INSTITUTO TRANSMUTAR	30/07/2026
292	1239/26	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	30/07/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 024/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96, bem como Resolução CMDCA 04/2022.

Resolve.

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a solicitação de inscrição da entidade abaixo relacionada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme alinhamento com a câmara de registro deste CMDCA:

Nº	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1	1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
2	1212/26	ASSOCIAÇÃO PARQUE SÃO BARTOLOMEU	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
3	1213/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
4	1214/26	PROJETO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CMD	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
5	1215/26	ASSOCIAÇÃO MARIA FELIPA DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
6	1216/26	ASSOCIAÇÃO AFRO SÓCIO-CULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FOLIA AFRICANA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
7	1217/26	FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	30/07/2026
8	1218/26	INSTITUTO TRIUNFAR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
9	1219/26	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
10	1220/26	ASSOCIAÇÃO MOVE BAHIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
11	1221/26	INSTITUTO CUIDARESS-CUIDAR E RESSINIFICA A SAÚDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
12	1222/26	CEFAB - CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DA BAHIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
13	1223/26	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
14	1224/26	INSTITUTO MAICON FRANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026

Nº	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
15	1225/26	INSTITUTO SOCIAL FLORESCE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
16	1226/26	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
17	1227/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA TODOS POR UM SÓ OBJETIVO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
18	1228/26	CENTRO DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DA BAHIA LTDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
19	1229/26	INSTITUTO COMUNITÁRIO E CRECHE ESCOLA PRAIA GRANDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
20	1230/26	ASSOCIAÇÃO CUIDADOS E NOTADOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
21	1231/26	FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO ESTADO DA BAHIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
22	1232/26	INSTITUTO TABITAS DE AGRICULTORES - ACOLHIMENTO, TRANSFORMAÇÃO DO CONTEXTO SOCIAL E ACESSOS PARA MULHERES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
23	1233/26	EDUCANDÁRIO GALILEIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
24	1234/26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA DO POVO- AMCAP	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
25	1235/26	CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
26	1236/26	INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
27	1237/26	DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE SALVADOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
28	1238/26	INSTITUTO TRANSMUTAR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
29	1239/26	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026

Art. 2º - Aprovar, ad referendum a solicitação de renovação do registro da entidade abaixo relacionada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme alinhamento com a câmara de registro deste CMDCA:



N°	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
01	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	30/07/2026
02	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	30/07/2026
03	039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALHEIROS DA LUZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
04	265/98	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES - CRIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
05	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
06	481/03	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA CRESCER MELHOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
07	646/08	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
08	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA- BA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
09	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
10	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
11	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
12	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
13	945/18	INSTITUTO HEBROM SIMAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
14	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARE E ADJACÊNCIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026
15	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
16	1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR - APA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
17	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU MMA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	30/07/2026
18	1028/20	PROJETO TANGARA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/07/2026
19	1029/20	PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	30/07/2026

N°	REGISTRO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
20	1229/23	SOCIEDADE HOLON	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	30/07/2026
21	1058/21	INSTITUTO INSERIR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	30/07/2026

Art. 3º - A presente aprovação ad referendum deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário na próxima reunião ordinária deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 24 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
559	ALQUIMIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	TEATRO DO TRAPICHE BARNABÉ	O TEATRO DO TRAPICHE BARNABÉ NASCE COMO UMA INICIATIVA ESTRATÉGICA PARA CONSOLIDAR O ESPAÇO COMO UM NOVO POLO DAS ARTES CÊNICAS EM SALVADOR, UNINDO INOVAÇÃO, DIVERSIDADE E TECNOLOGIA. LOCALIZADO NO TRAPICHE, NO CORAÇÃO DO CENTRO ANTIGO, O ESPAÇO SE FIRMA COMO UM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA E UMA CASA DEDICADA AO FOMENTO, À DIFUSÃO E AO FORTALECIMENTO DO TEATRO MUSICAL BAIANO.

Salvador, 30 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
73534/2026	ALTAICE DOS SANTOS PEDREIRA	8°
84794/2026	CAIO MATEUS FARIAS SANCHES	1°
73798/2026	CARLOS GUILHERME SANTOS CONCEICAO SANTOS	1°
63206/2026	CESAR AUGUSTO LIMA NASCIMENTO	5°
25060/2026	CLAUDIA ADORNO SANTOS BARBOSA	5°
135529/2025	ELIOMAR PEDREIRA DOS SANTOS	6° E 7°
84472/2026	FLAVIO RODRIGUES DE JESUS	7° E 8°
58990/2026	JAIR SOARES DA SILVA	4° E 5°
81789/2026	JANE FIGUEIREDO DE ANDRADE	5°
156884/2025	JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA	8°
50649/2026	KLEBER FERREIRA DOS SANTOS	4° E 5°
80380/2026	LENILDO GALDINO AZEVEDO	5°
71087/2026	LEONIRA SANTANA	5°
57273/2026	LUIZ LEANDRO MEDEIRO DA SILVA	4° E 5°
70891/2026	MARCIA REGINA COSTA DE CASTRO	1°
224083/2025	MARIA LAIS SANTOS ROCHA	9°
182392/2025	NADJAYRA ALVES DE LIMA	5°
60309/2026	NEI SANTOS REIS	4°
80328/2026	NIVALDO DOS SANTOS DUARTE	5°
67025/2026	SARA DE SENA SILVA	4° E 5°
75764/2026	SERGIO FELZEMBURGH RIVAS	5°
57254/2026	VLADIMIR SOARES SANTOS	5°
85527/2026	WILSON MACHADO DE MENEZES	5°

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 30 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
59792/2026	JOEL ROCHA PITA	8°
88922/2026	MARCELINO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	8°
89245/2026	MARCELO SAMPAIO ALBERGARIA	4°
76564/2026	TELMA DA SILVA SANTOS	6°
84269/2026	URBANILDO ROSENDO LEITE	8°

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 30 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/04/2026 - 2ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 4/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
EDUARDO DIAS DOS SANTOS	PR14454/2026CS0	T419706588	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADRIANO BARBOSA DA SILVA	PR660/2026CS0	R007029158	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADRIANO FREITAS SANTOS	PR11678/2024CS0	T891100189	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADRIANO HILARIO DOS SANTOS	PR56330/2025CS0	T944501923	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL	PR17060/2026CS0	T116326311	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	PR14538/2026CS0	T385900017	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDRE KRULL ARNALDO DA SILVA	PR16880/2024CS0	T138411447	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDRE LUIZ SOTERO DOS SANTOS	PR15886/2026CS0	T231412546	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANDRE ROCHA SANTOS	PR15605/2026CS0	T952500071	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDRE ROCHA SANTOS	PR13401/2026CS0	T230000294	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROZA	PR18803/2026CS0	M000262101	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CAIO GRACO DIAS	PR68735/2025CS0	M000253176	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA	PR60159/2025CS0	R007017372	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR1469/2026CS0	R007088318	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CHARLES GOMES SANTOS	PR16805/2026CS0	T421404180	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CLINICA PED DR G L S F SOC SIMPLES ME	PR62306/2025CS0	T441301959	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CRISTINA MARIA DA SILVA BARBOSA	PR17019/2026CS0	T137600708	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CS BRASIL FROTAS SA	PR13320/2026CS0	T954804053	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DANIEL ARAGAO MAGALHAES SERRAO	PR14684/2026CS0	T386100594	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DANIEL DA CONCEICAO	PR15926/2026CS0	R007185036	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DENILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PR17249/2026CS0	T492102745	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DIMITRI ARGOLO E CERQUEIRA	PR14229/2026CS0	T421511792	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DIOGO CIRIACO LIRA	PR17168/2026CS0	T944601169	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERICA AGUIAR SAMPAIO	PR11705/2026CS0	T948206648	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ERISON CERQUEIRA ARAUJO	PR17290/2026CS0	T394304063	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EUNIVALDO AZEVEDO LIMA FILHO	PR14506/2026CS0	M000265846	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FABIANA MORAIS LUNA	PR13298/2026CS0	T482501787	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GABRIEL LINS MELO DE OLIVEIRA	PR3452/2026CS0	T891100656	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GILVAN SANTOS SANTANA	PR14156/2026CS0	M000259218	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HAMILTON MENESES DO SACRAMENTO	PR16660/2026CS0	T480602516	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HELEONORA ALVES FERNANDES MACEDO	PR13513/2026CS0	T492102595	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IGOR SANTOS DE SOUZA	PR11165/2026CS0	T421512118	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
INGARA FERNANDA SILVA RIBEIRO SCHINDLER	PR13579/2026CS0	T951301512	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
INGARA FERNANDA SILVA RIBEIRO SCHINDLER	PR13586/2026CS0	T139016709	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IZAQUE SILVA LIMA	PR14645/2026CS0	R007097025	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JANETE SEABRA DE SANTANA REIS	PR14819/2026CS0	T950304207	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE CORIOLANO DE CASTRO LIMA FILHO	PR14987/2026CS0	T944107515	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE LUIZ DA SILVA VARELA LOPES	PR16367/2026CS0	T939305814	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE MATHEUS CORDEIRO DOS SANTOS	PR14314/2026CS0	R007236754	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR67768/2025CS0	R007070182	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE RAIMUNDO SILVA SANTOS	PR15754/2026CS0	T503301583	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSENILTON DE MATOS SANTANA	PR14679/2026CS0	T386000927	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSMAR NUNES BRITTO FILHO	PR15827/2026CS0	T492103096	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JURANDIR DA SILVA SALES	PR14874/2026CS0	R007113992	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
KELLYVY SILVA DE SOUZA	PR13830/2024CS0	T394301199	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LETICIA SIMOES MARTINEZ SANTOS	PR13957/2026CS0	T943100422	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LUCAS EUGENIO ARAUJO COELHO	PR15862/2026CSO	T388705104	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIS ANDRE REIS ROCHA	PR11846/2026CSO	T440901429	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCOS ANTONIO SANTANA LIMA	PR14047/2026CSO	T141602415	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCUS WELBY BORGES OLIVEIRA	PR13766/2026CSO	T887600090	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIA JOSE FELICIANO DOS SANTOS	PR12689/2026CSO	T951302157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARILENE SANTANA PENNA	PR15386/2026CSO	T489412547	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MICHELE DE MIRANDA BASTOS PEREIRA	PR64639/2025CSO	R007036821	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MICROELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PR17393/2026CSO	T421406963	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MICROELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PR17393/2026CSO	T421406963	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
NADILA COUTO NETO	PR14109/2026CSO	M000258531	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OCTAVIO GOMES DE ANDRADE NETO	PR13543/2026CSO	T112904040	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR68555/2025CSO	R007066904	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR68555/2025CSO	R007066904	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO MUCCINI	PR64275/2025CSO	R006984714	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO RICARDO COSTA SANTOS	PR62052/2025CSO	R007012550	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO SERGIO TROCCOLI SANTOS JUNIOR	PR18425/2026CSO	T480602833	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	PR17386/2026CSO	T942403935	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAMON DE SOUZA CRUZ	PR14558/2026CSO	T489412270	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RILSON DOS SANTOS MEDEIROS	PR14205/2026CSO	T231113448	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO PESSOA CONCEICAO	PR17044/2026CSO	T944107783	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR703/2026CSO	R007028682	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SILVANA DE SOUZA CONRADO	PR12704/2026CSO	T116325844	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR14252/2026CSO	R007090093	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SUPER SUL COM DE ALIM E BEBIADS LTDA	PR14252/2026CSO	R007090093	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
TAILANE DA SILVA ALMEIDA	PR16870/2026CSO	R007158665	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VALMIR MELO DE BRITO	PR17197/2026CSO	T954803291	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VALQUIRIA CONCEICAO DOS SANTOS	PR16723/2026CSO	T951302791	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VANESSA CONCEICAO CORREIA	PR17376/2026CSO	R007119264	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WILLIAN ALEX SANTOS DE LUCENA	PR16924/2026CSO	T420218541	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WILSON LAGO DOS SANTOS	PR15699/2026CSO	T888600325	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADEMILSON DE OLIVEIRA BISPO	PR19132/2026CSO	T489102265	NÃO CONHECER	JARI 2
AIRTON JOSE DE SOUSA JUNIOR	PR16595/2026CSO	R007136713	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXANDRE DIAS FERNANDES	PR13771/2026CSO	T139212243	NÃO CONHECER	JARI 2
ANA LUDMILA MOURA DE CERQUEIRA	PR14704/2026CSO	R006911281	NÃO CONHECER	JARI 2
BEATRIZ BULHOES DE SOUSA SANTA INES	PR14665/2026CSO	T421402450	NÃO CONHECER	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CRESAUTO VEICULOS SA	PR12889/2026CSO	R007080299	NÃO CONHECER	JARI 2
CRESAUTO VEICULOS SA	PR12889/2026CSO	R007080299	NÃO CONHECER	JARI 2
DAVID DAS CHAGAS SANTOS	PR15212/2026CSO	T386207181	NÃO CONHECER	JARI 2
DURVAL CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR14532/2026CSO	T948206214	NÃO CONHECER	JARI 2
EDMILSON DE JESUS BORGES	PR16831/2026CSO	T139424895	NÃO CONHECER	JARI 2
EDSON LUIZ ARAUJO ROCHA	PR9060/2024CSO	T394301040	NÃO CONHECER	JARI 2
ELAINE DOS SANTOS SILVA	PR16774/2026CSO	T228800350	NÃO CONHECER	JARI 2
ELIETE PEREIRA SOUZA	PR13745/2026CSO	T950302392	NÃO CONHECER	JARI 2
FRANCISCO ANTONIO FIAIS BRITO SANTANA	PR17145/2026CSO	T952601122	NÃO CONHECER	JARI 2
JONILSON SACERDOTE DE SOUZA	PR645/2026CSO	T138412162	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSEFA LIMA DA FONSECA	PR14521/2026CSO	R006895709	NÃO CONHECER	JARI 2
KEILA PATRICIA SOUZA SANTOS	PR18533/2026CSO	T502100454	NÃO CONHECER	JARI 2
LUCAS FARIAS XAVIER	PR69278/2025CSO	R007060258	NÃO CONHECER	JARI 2
MARCELO DA SILVA CORREIA	PR17219/2026CSO	T388704948	NÃO CONHECER	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR14014/2026CSO	R007093067	NÃO CONHECER	JARI 2
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR14014/2026CSO	R007093067	NÃO CONHECER	JARI 2
PEDRO GABRIEL MULLER ROCHA	PR14375/2026CSO	T951300793	NÃO CONHECER	JARI 2
RENIVAM COSTA DE OLIVEIRA	PR17091/2026CSO	R007013741	NÃO CONHECER	JARI 2
ROBERT DE MOURA CARNEIRO	PR11292/2024CSO	T394301100	NÃO CONHECER	JARI 2
VALDINE CORREIA DOS ANJOS	PR16712/2026CSO	T115300630	NÃO CONHECER	JARI 2
VITOR FREITAS FERREIRA	PR17326/2026CSO	M000260309	NÃO CONHECER	JARI 2
VITOR SILVA PEREIRA	PR13624/2026CSO	M000238749	NÃO CONHECER	JARI 2
DANILO FARIAS OLIVEIRA	PR61238/2025CSO	R007041154	DAR PROVIMENTO	JARI 2
DIEGO SANTOS CAMANDAROBA	PR15843/2026CSO	T137600735	DAR PROVIMENTO	JARI 2
LEANDRO SOUZA DE QUEIROZ	PR17129/2026CSO	R007019850	DAR PROVIMENTO	JARI 2

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 30 de Abril de 2026
JOAO PAULO FERRARO M. DE JESUS
Presidente 2º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº

009/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
249842/2025	4866	RAMIRO CAMPELO E UTILIDADES LTDA (LOJAS GUAIBIM) - ADV. TAIANE SOUZA DURÃES - OAB/BA 51.357	PROCEDENTE

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
30459/2026	4986	GENILSON SILVA MENEZES (BRISAMAR KATAMARAN)	PROCEDENTE

SALVADOR, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
208454/2023	TEODORO EDSON CHAVES SANTOS	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA. - ADV. MARCELO NEWMANN - OAB/BA 25.419	IMPROCEDENTE
		MAGAZINE LUIZA S.A.	
224023/2023	HIERTON LOURENÇO GUTIERREZ	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 077/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 9.640/2022, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade às informações funcionais relativas ao tempo de efetivo serviço dos servidores, para fins de instrução, controle administrativo e aplicação dos institutos previstos no Plano de Carreira;

CONSIDERANDO a consolidação dos dados apurados, após a análise dos recursos interpostos em face da divulgação preliminar;

RESOLVE:

Tornar pública a relação nominal definitiva dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal do Salvador, contendo o respectivo tempo de efetivo serviço, devidamente apurado e expresso em dias e em anos, tendo como data de referência 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 30 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

ANEXO DA PORTARIA Nº 077/2026

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	TEMPO EM DIAS	TEMPO EM ANOS
ABRAAO DE SOUSA PARANAGUA	3158897	1.745	4
ACASSIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	3170173	660	1
ADAILTON COUTINHO DOS SANTOS	3101044	6.370	17
ADALBERTO SILVA DA MOTA	3105865	6.136	16
ADALBERTO TELES DE MENEZES NETO	3102021	5.956	16
ADEILTON DOS SANTOS BARBOSA	3164254	1.371	3
ADELAN LEITE ARAGAO	3101185	6.361	17
ADEMAR MALTEZ SOUZA DE SA	3102585	5.558	15
ADEMAR SANTOS ARAGAO JUNIOR	3101393	6.361	17
ADEMIR DA SILVA SOUZA	3108995	5.833	15
ADEMIR DE JESUS MAGALHAES	3100352	6.391	17
ADEMIR NONATO VILAS BOAS	3101151	6.364	17
ADENILSON CERQUEIRA CALDAS SILVA	3101998	6.319	17
ADENILTON FERREIRA DA SILVA	3100991	6.369	17
ADER NASCIMENTO DE AQUINO	3101170	6.363	17
ADILMA CONCEICAO SANTOS DOS SANTOS	3101472	6.359	17
ADILSON BISPO DOS SANTOS	3106190	6.103	16
ADILSON DOS SANTOS BORGES	3101137	6.325	17
ADILSON FERREIRA DE ARAUJO	3102022	6.336	17
ADILSON SANTOS MORAES	3100274	6.393	17
ADJAILTON SANTOS CONCEICAO	3100558	6.327	17
ADLER ADLEI DOS SANTOS SOUZA	3101779	6.342	17
ADRIANA SANTANA ALVES	3100951	6.372	17
ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	3100448	6.391	17
ADRIANO CLAYTON PESSOA MORAES	3101060	6.370	17
ADRIANO DE JESUS SANTOS	3100636	6.369	17
ADRIANO DONATO MARTINS	3165738	1.193	3
ADRIANO JOSE GUIMARAES PIMENTEL	3168687	822	2
ADRIANO MENDES SILVA CARVALHO	3105495	6.238	17
ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	3102162	6.329	17
ADRIANO REIS SANTANA	3100774	6.372	17
ADRIANO SANCHES CERQUEIRA MEDRADO CRAVO	3101384	6.362	17
ADRIANO SILVA CEDRAZ	3102842	6.288	17
ADRIANO VASCONCELOS MACIEL DOS SANTOS	3100900	6.376	17
ADROALDO DOS SANTOS BRITO	3105182	6.190	16
ADSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO	3101789	6.343	17
AELDE NERI EVANGELISTA	3101008	6.370	17
AGBERTO MARIVALDO DOS SANTOS	3100902	6.376	17
AGNALDO DA CRUZ CERQUEIRA	3100643	6.364	17
AGNALDO DE MATTOS	3101556	6.345	17
AGNALDO GOMES SANTOS	3112341	4.328	11
AIRTON JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	3100368	6.393	17
ALA DA SILVA SANTOS	3101084	6.362	17



ALAN ALMEIDA BORGES	3102001	6.334	17
ALAN ALMEIDA DOS ANJOS	3101945	6.337	17
ALAN BARRETO DAS VIRGENS	3168911	792	2
ALAN CAMPOS DA SILVA SOUSA	3102012	6.328	17
ALAN CESAR PIRES SILVA	3158819	1.749	4
ALAN DA CRUZ NASCIMENTO	3100744	6.376	17
ALAN DOS SANTOS SILVA	3101985	6.338	17
ALAN FIGUEIREDO PINTO	3101593	6.355	17
ALAN MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA	3101048	6.370	17
ALAN MOTA FERREIRA	3105558	6.164	16
ALAN OLIVEIRA SILVA	3101551	6.178	16
ALAN SANTOS BRAGA	3100343	6.391	17
ALBERT SILVA DOS REIS	3112675	5.363	14
ALBERTO ANTONIO MORAES	3100726	6.380	17
ALBERTO FELIPE AMANCIO DA SILVA	3168018	899	2
ALDA RAMOS SANTANA	3101746	6.346	17
ALDELON SANTOS E SANTOS	3169853	681	1
ALECIA GOMES CERQUEIRA	3101104	6.366	17
ALECY ARAUJO DE SOUZA	3101527	6.349	17
ALESSANDRA DE JESUS MENESES	3102301	6.322	17
ALESSANDRA SANTOS DIAS	3100960	6.370	17
ALESSANDRO LEAL FERNANDES DE OLIVEIRA	3100341	6.393	17
ALESSANDRO MENESES RODRIGUES	3101083	6.369	17
ALESSANDRO PINA BURLACCHINI	3100989	6.371	17
ALESSANDRO SILVA DE SOUSA	3101987	6.337	17
ALEX AIONAN CARMO COSTA	3101035	6.324	17
ALEX DA HORA PINHEIRO	3169215	766	2
ALEX DA SILVA ALMEIDA	3101397	6.359	17
ALEX MARINHO DE ALMEIDA	3100825	6.378	17
ALEX PEREIRA SANTOS	3101602	6.327	17
ALEX SANTOS FERREIRA	3101161	6.363	17
ALEX SILVA SANTOS DAMASIO	3100551	6.385	17
ALEX SOUZA DO NASCIMENTO	3100776	6.373	17
ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	3107642	5.989	16
ALEXANDRE ALCANTARA DAMASCENO	3102236	6.282	17
ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	3101563	6.356	17
ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	3169608	724	1
ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	3102024	6.336	17
ALEXANDRO SOUZA CARVALHO	3101886	6.342	17
ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNACAO	3102019	6.336	17
ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	3107619	5.992	16
ALFREDO ALEX DE JESUS FRANCA	3168014	898	2
ALFREDO NASCIMENTO DO SACRAMENTO	3101621	6.348	17
ALINE COSTA CERQUEIRA SANTOS LIMA	3135566	6.058	16
ALINE DE SOUZA FARIAS DOS SANTOS	3101541	6.356	17
ALIRIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	3102283	6.324	17
ALISSON AUGUSTO SOUZA COSTA	3101981	6.337	17

ALISSON DE OLIVEIRA LIMA	3100761	6.379	17
ALMIRENE ALVES PINTO	3100601	6.386	17
ALOISIO MASCARENHAS ARAUJO	3110305	6.119	16
ALVARO SANTOS SILVA	3171511	510	1
ALYSSON CORREIA CARVALHO	3101599	6.355	17
AMANDA SANTANA RIBEIRO DE SOUZA	3158813	1.749	4
AMAURI CAPINAM PEIXOTO	3168013	899	2
AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS	3167989	899	2
AMERICO JOAO VINAGRE DE BRITTO	3101513	6.356	17
AMILTON CLAUDIO BARBOSA DE FREITAS	3100983	6.371	17
ANA CASSIA SOUZA CERQUEIRA	3100873	6.377	17
ANA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	3102026	6.336	17
ANA CRISTINA SANTOS SANTANA	3101965	6.311	17
ANA LUCIA DA SILVA	3101919	6.332	17
ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	3105181	6.190	16
ANANIAS ANTONIO CUNHA FERREIRA	3102586	6.022	16
ANANIAS BISPO DOS SANTOS GUIMARAES	3101663	6.350	17
ANDERSON CLAYTON OLIVEIRA SANTOS	3101649	6.351	17
ANDERSON COSTA BARROS	3100312	6.393	17
ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	3134927	3.384	9
ANDERSON LIMA DE QUEIROZ PEREIRA	3100947	6.369	17
ANDERSON LUIZ FERREIRA MARQUES	3168101	899	2
ANDERSON NASCIMENTO DE ANDRADE	3100824	6.364	17
ANDERSON NATALICIO BATISTA DIAS	3101130	6.365	17
ANDERSON NOGUEIRA SANTOS	3167993	899	2
ANDERSON ROBERTO SILVA CORREIA DE ARAUJO	3100325	6.393	17
ANDERSON SOUZA ROSA	3100426	6.389	17
ANDRE ANDRADE ARAUJO	3102157	6.331	17
ANDRE DA SILVA BONFIM	3100540	6.384	17
ANDRE FERREIRA DE SOUZA	3100333	6.393	17
ANDRE GOMES COSTA	3101600	6.355	17
ANDRE LUIS ANDRADE DA PUREZA	3100438	6.389	17
ANDRE LUIS DE JESUS OLIVEIRA	3101943	6.314	17
ANDRE LUIS FEITOSA DA SILVA	3102806	6.292	17
ANDRE LUIS NEGREIROS DO CARMO	3100912	6.330	17
ANDRE LUIS SANTANA DAS VIRGENS	3101696	6.349	17
ANDRE LUIS SILVA ROCHA	3100901	6.376	17
ANDRE LUIS SOUZA DE FREITAS	3100335	6.377	17
ANDRE LUIS SOUZA VIDAL	3102192	6.330	17
ANDRE LUIZ OLIVEIRA	3100702	6.376	17
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	3101739	6.347	17
ANDRE OLIVEIRA MIRANDA	3102286	6.324	17
ANDRE RICARDO BERNARDES DA SILVA	3111511	5.547	15
ANDRE ROBERTO CERQUEIRA LIMA	3105594	5.925	16
ANDRE RODRIGUES SANTANA	3108554	5.903	16
ANDRE SALES DO CARMO NEGRAO	3101865	6.339	17
ANDRE SANTANA DE ANDRADE	3100748	6.379	17



ANDRE SILVA DOS SANTOS	3102612	6.294	17
ANDRE SILVA LIMA	3101722	6.348	17
ANDRE VASCONCELOS COSTA	3116319	4.888	13
ANDREA PALMEIRA DE SANTANA	3101944	6.338	17
ANE CAROLINE ROSA LIMA MENEZES	3101871	6.342	17
ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	3101727	6.347	17
ANGELO DONATO MARQUES REIS	3103316	3.654	10
ANSELMO OLIVEIRA	3100691	6.321	17
ANSELMO SANTOS SILVA	3102468	6.312	17
ANTONEI DE AZEVEDO GOMES	3138277	3.011	8
ANTONIO ALCIDES DA SILVA PARANHOS	3101524	6.344	17
ANTONIO ALVES RIBEIRO	3100910	6.373	17
ANTONIO BARTOLOMEU DOS REIS CORREIA	3100543	6.387	17
ANTONIO CARLOS BATISTA JUNIOR	3110745	5.640	15
ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SILVA	3102826	6.292	17
ANTONIO CARLOS LACERDA GOMES JUNIOR	3101730	6.348	17
ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA	3100403	6.391	17
ANTONIO CESAR COSTA OLIVEIRA	3100545	6.387	17
ANTONIO CESAR REBOUCAS DE ARAGAO	3101864	6.343	17
ANTONIO CRISTIANO DA SILVA GOMES	3101733	6.348	17
ANTONIO DO PATROCINIO SANTOS ARAUJO	3109716	5.752	15
ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO	3100339	6.391	17
ANTONIO FERNANDO PAIXAO DOS SANTOS	3166054	1.109	3
ANTONIO FRANCISCO DO ROSARIO ORNELAS	3137013	3.159	8
ANTONIO HAMILTON QUEIROZ DE LIMA NETO	3101862	6.342	17
ANTONIO JEAN SILVA SANTOS	3101953	6.338	17
ANTONIO LUCAS SANTOS	3101687	6.341	17
ANTONIO LUCAS SANTOS DOS SANTOS	3100577	6.379	17
ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	3101617	6.352	17
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO	3100298	6.393	17
ANTONIO MARCOS SILVA OLIVEIRA	3101784	6.345	17
ANTONIO NASCIMENTO SALES	3100622	6.385	17
ANTONIO THIAGO SOUZA CORREIA	3100697	6.383	17
ANTONIO UILSON VIANA JUNIOR	3101584	6.356	17
ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNCAO	3100665	6.384	17
ARIEL JOAO VELOSO MORAIS	3101879	6.312	17
ARIOSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	3106335	6.090	16
ARLINDO NERY DE SANTANA NETO	3100877	6.377	17
AROLDO DE CASTRO CONCEICAO SOBRINHO	3100311	6.393	17
ARTHUR GUSTAVO BATISTA RIBEIRO	3100304	6.384	17
ARTUR ARAGAO DE OLIVEIRA	3168007	899	2
ASSUERO PEDREIRA RAMOS	3100720	6.376	17
ATILA PEREIRA PESSOA	3101382	6.346	17
AUGUSTO CESAR SANTOS CRUZ	3102609	6.308	17
AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA	3100592	6.386	17
AVANILDO DOS SANTOS	3101748	6.348	17
BAIDEC DARTANHAM DOS SANTOS MATOS	3101030	6.370	17

BALBINO CONCEICAO DOS SANTOS	3101510	6.357	17
BALBINO SANTOS DE SOUSA	3100449	6.391	17
BARBARA LEONICE SALGADO PASSOS	3101051	6.370	17
BENASSER SOUZA BRANDAO	3101197	6.361	17
BENEDITO DA SILVA NETO	3101732	6.348	17
BENEDITO SOUZA DE SANTANA FILHO	3101686	6.348	17
BENICIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	3101682	6.346	17
BRUNA CAROLINA REZEDA DE JESUS PEREIRA	3168702	822	2
BRUNO CONCEICAO DE AGOSTINHO LEAL	3100610	6.373	17
BRUNO DA CRUZ CARIANHA	3101644	6.347	17
BRUNO DE JESUS COSTA	3100889	6.368	17
BRUNO FARIAS ABREU	3100371	6.393	17
BRUNO GOMES FONSECA	3101041	6.370	17
BRUNO MUNIZ DE SIQUEIRA	3101026	6.367	17
BRUNO NUNES ALVES SOARES	3164246	1.371	3
BRUNO PEREIRA MOTA	3101775	6.333	17
BRUNO PIMENTEL SANTOS	3101198	6.331	17
BRUNO SANTOS DA CRUZ	3101639	6.349	17
CAIO CESAR SANTOS E SILVA	3170678	603	1
CAIO ELOI DOS SANTOS	3112334	5.428	14
CAIO FILIPE PALMEIRA ALVES DA SILVA	3168968	785	2
CAIO FREITAS GOMES	3169306	751	2
CAIO MARCUS SILVA MACHADO	3100617	6.385	17
CAIO SANTANA LIMA	3168010	899	2
CAIO VIEIRA DO NASCIMENTO	3164260	1.371	3
CAITANO DE JESUS CERQUEIRA	3105747	6.138	16
CANDIDO FORTUNATO DE SANTANA NETO	3101838	6.344	17
CARLA CATARINO CONCEICAO FERREIRA	3135225	5.222	14
CARLA DANIELA LIMA DE ARAUJO	3100760	6.377	17
CARLA NASCIMENTO DE JESUS SANTOS	3100615	6.385	17
CARLOS ADAO LIMA	3101788	6.289	17
CARLOS ALBERTO MARQUES SOUZA JUNIOR	3100850	6.376	17
CARLOS ALBERTO MAXIPE BONFIM	3102007	6.314	17
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE JESUS FILHO	3100307	6.390	17
CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	3100973	6.371	17
CARLOS ANDERSON DE JESUS	3101685	6.349	17
CARLOS ANDRE DE SOUSA SANTOS	3100484	6.375	17
CARLOS ANTONIO COSTA DAMASCENO	3100286	6.393	17
CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA	3100766	6.379	17
CARLOS ARLEY SANTOS SAMPAIO	3101963	6.336	17
CARLOS AUGUSTO CONCEICAO SOUZA	3101400	6.362	17
CARLOS DAS VIRGENS DE LIMA	3101164	6.363	17
CARLOS EDUARDO HEREDA NEVES	3101880	6.342	17
CARLOS EPIFANIO DA SILVA	3101173	6.362	17
CARLOS HENRIQUE SANTOS SILVA	3100569	6.386	17
CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	3109040	5.820	15
CARLOS TEOFILO ALVES DE OLIVEIRA	3102066	5.680	15



CAROLINA BATISTA SANTANA	3101905	6.340	17
CAROLINE GUIMARAES DE ALCANTARA	3167019	1.004	2
CASSIO MATTOS DE ANDRADE	3100483	6.390	17
CASSIO NASCIMENTO AQUINO	3104534	6.218	17
CASSIO NASCIMENTO GOMES DOS SANTOS	3102043	6.336	17
CASSIO PEREIRA DE MORAIS	3101882	6.341	17
CATIA SANTOS ARMENTANO	3100783	6.379	17
CELSO ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	3101029	6.370	17
CESAR HENRIQUE SOUSA CASAES	3100596	6.386	17
CESAR NEVES DOS SANTOS	3100723	6.366	17
CHARLES ARISTEU ARAUJO MOURA	3110306	6.070	16
CHARLES SANTOS DE ABREU	3100441	6.391	17
CHRISTIANO MASCARENHAS LEITE	3101653	6.344	17
CICERO COSTA DE ALMEIDA	3102037	6.334	17
CICERO FERNANDO CALDAS BARBOSA	3101646	6.345	17
CID ALVES PIMENTA	3100495	6.390	17
CILAS FAGUNDES FERREIRA	3102755	6.299	17
CINTIA ALVES RODRIGUES	3100941	6.372	17
CINTIA RODRIGUES DE JESUS	3102338	6.321	17
CINTIA VIEIRA DOS SANTOS	3100838	6.378	17
CIRLANGE GARCIA DE ALMEIDA	3168011	899	2
CIRO MOURA CARDOSO E SILVA SOUZA	3158854	1.749	4
CLARISVAN DOS SANTOS	3100506	6.291	17
CLAUDINO ADEODATO DOS SANTOS	3100428	6.391	17
CLAUDIO BARBOSA	3100405	6.388	17
CLAUDIO CORDEIRO SANTOS	3100492	6.389	17
CLAUDIO DA SILVA	3101474	6.309	17
CLAUDIO DOS SANTOS PRADO	3101054	6.370	17
CLAUDIO LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	3100645	6.385	17
CLAUDIO MENDES OLIVEIRA	3110559	5.665	15
CLAUDIO MICAEL DA SILVA ROSA	3168009	899	2
CLAUDIO MOREIRA SOARES	3164232	1.371	3
CLAUDIO PEREIRA MONTES	3101616	6.352	17
CLEBER LIMA PEREIRA	3168700	822	2
CLEBER SANTOS BITTENCOURT	3101951	6.297	17
CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ	3100434	6.391	17
CLEITON LIMA CAMPOS	3101391	6.354	17
CLEITON MONTINO DOS SANTOS	3102505	6.314	17
CLEITON PEREIRA DE ASSIS	3102265	6.317	17
CLEITON REIS LIMA	3101050	6.370	17
CLERISSON SANTOS DE OLIVEIRA	3100542	4.292	11
CLEVERTON SANTOS DA PAIXAO	3101058	6.364	17
CLODOALDO LIMA DE JESUS	3101131	6.365	17
CREUSA MATOS DOS SANTOS	3101086	6.348	17
CRISTIAN BOMFIM DE BRITO	3101028	6.370	17
CRISTIANE CARVALHO DE BRITO	3101037	6.370	17
CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS	3101792	6.345	17

CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	3109418	5.788	15
CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	3104474	6.219	17
CRISTIANO SILVEIRA LEAL	3100288	6.393	17
CRISTINA DA FONSECA ALMEIDA PARANHOS	3101638	6.351	17
DANIEL CONCEICAO SALES	3100595	6.386	17
DANIEL DANTAS DOS SANTOS	3101136	6.364	17
DANIEL LUCIO DOS SANTOS ANDRADE	3101983	6.338	17
DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	3102503	6.313	17
DANIEL MARTINS MAGALHAES	3101078	6.343	17
DANIEL RIBEIRO DO CARMO	3158869	1.749	4
DANIEL SANTOS MILHAZES	3100689	6.373	17
DANIEL SANTOS SILVA	3101545	6.356	17
DANIEL SILVA ALVES	3102461	6.280	17
DANIEL VELOZO DA SILVA	3100317	6.388	17
DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	3101695	6.036	16
DANIELA DE JESUS RAMOS	3101835	6.342	17
DANIELE ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	3100576	6.386	17
DANIELLE LOREN DE JESUS ROCHA	3158784	1.749	4
DANILO ALCANTARA FRANCO	3100975	6.369	17
DANILO BISPO SUZART	3101402	6.316	17
DANILO CARLOS PEREIRA GOMES	3102149	6.331	17
DANILO CORDEIRO COSTA	3165727	1.193	3
DANILO DE MELLO DIAS	3102006	6.103	16
DANILO GONCALVES DOS SANTOS	3101908	6.323	17
DANILO SANTOS NASCIMENTO	3165721	1.193	3
DANILO SILVA MOTA	3164265	1.371	3
DANNILO RANNIERY SANTOS NASCIMENTO	3101459	6.358	17
DANUBIO DE SOUZA MARIANO	3102805	6.283	17
DARIO DOS SANTOS MUNIZ	3101062	6.114	16
DAVI DA SILVA COSTA	3100599	6.386	17
DAVI ROCHA DOS SANTOS	3102343	6.249	17
DAVID LOBO BONFIM	3164245	1.370	3
DAVIDSON JESUS LEITE	3100504	6.388	17
DAVISTON MICAEL JACOB COSTA	3100608	6.385	17
DEBORA CRISTINA SILVA DA CONCEICAO NUNES	3101982	6.338	17
DECIVALDA PINTO DE AFONSO	3102196	6.326	17
DENILSON JORGE PINTO CAMPOS	3101466	6.359	17
DENIS SOUZA PINHO	3102050	6.307	17
DENISSON SANTANA MOREIRA	3100346	6.383	17
DENIVALDO NEVES DOS SANTOS	3164261	1.371	3
DENIVAN MIRANDA AMORIM DA SILVA	3102231	6.329	17
DENORA CARNEIRO FRANCO	3101877	6.342	17
DERALDO DO SOCORRO GONCALVES	3102242	6.326	17
DERMEVAL FALCAO DAS MERCES	3101032	6.370	17
DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR	3101579	6.356	17
DIEGO AGUIAR DE FATIMA	3158758	1.749	4
DIEGO BARRETO PORTELLA	3100644	6.385	17



DIEGO CONCEICAO MENDES	3168001	899	2
DIEGO DE SOUSA DOS SANTOS	3165709	1.193	3
DIEGO DOS REIS SANTOS	3101027	6.361	17
DIEGO NUNES DOS SANTOS	3165057	1.291	3
DIEGO OLIVEIRA GALVAO CRUZ	3100780	6.379	17
DIEGO PAIM TRINDADE	3158888	1.749	4
DIEGO SCHETTINI SILVA	3100429	6.391	17
DIOGO DE OLIVEIRA MACEDO	3165743	1.193	3
DIOGO MATOS PEREIRA	3158872	1.749	4
DIOGO PEREIRA DE BRITO	3101795	6.298	17
DIOGO SANTOS BARRETO	3102033	6.332	17
DIRAN DE ALMEIDA GOIS	3100326	6.393	17
DISNEY WALTER SOUZA FONSECA	3100618	6.377	17
DJAIR RODRIGUES SALES	3158823	1.749	4
DJALMA COSTA DOS SANTOS	3100629	6.385	17
DJALMA RODRIGUES ROSA	3112109	5.650	15
DOMICIO DOS SANTOS CERQUEIRA	3101903	5.963	16
DOURIVAL DOS REIS DO CARMO	3100302	6.389	17
DRIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	3167966	899	2
EBERTE SANTANA DA PAZ	3100507	6.390	17
EDEMBERG PEREIRA DE ALMEIDA	3111825	5.452	14
EDER JOFFRE ALVES DE OLIVEIRA	3101974	6.336	17
EDER JUNIOR SOARES DE MAGALHAES	3100950	6.372	17
EDER MANOEL ALVES DOS SANTOS	3100914	6.246	17
EDER VIEIRA SANTOS	3101657	5.622	15
EDEVALDO PINTO DOS SANTOS	3107785	5.967	16
EDEZIVAL CONCEICAO DOS SANTOS	3101105	6.354	17
EDGAR OLIVEIRA DE BRITO	3167999	899	2
EDIELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	3102324	6.321	17
EDILBERTO AMORIM LESSA	3164259	1.371	3
EDILEUZA NASCIMENTO MOREIRA	3102506	6.314	17
EDILSON DE SOUZA SANTOS	3100462	6.391	17
EDILTON DA SILVA SANTOS	3102251	6.328	17
EDILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	3100967	6.371	17
EDIPO OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO	3169599	724	1
EDISON DA CONCEICAO MATOS	3102458	6.313	17
EDMAR DE SOUSA OLIVEIRA	3100976	6.371	17
EDMARCOS DOS SANTOS NOLASCO	3101595	6.355	17
EDMILSON DO ROSARIO FERREIRA	3171308	535	1
EDMILSON MARCAL SILVA SANTOS	3100541	6.363	17
EDMILSON NONATO DE SANTANA	3101942	6.184	16
EDMILSON SANTANA PEDREIRA	3101147	6.364	17
EDMILSON SOUSA REIS	3112272	5.438	14
EDMILSON SOUZA DE JESUS	3101546	6.235	17
EDNEI DE CARVALHO MILTON	3102080	6.322	17
EDSON ALMEIDA DE JESUS MAIA	3100451	6.389	17
EDSON BARTOLOMEU DE ALMEIDA	3101624	6.350	17

EDSON DA PAZ SOUZA	3167021	1.001	2
EDSON DE JESUS CARNEIRO	3101394	6.358	17
EDSON FRANCA COSTA	3100869	6.377	17
EDSON LESSA DOS REIS	3102837	6.116	16
EDUARDO ANDRADE CLEMENT	3167598	945	2
EDUARDO BOUZA CARRACEDO	3166987	1.037	2
EDUARDO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	3165734	1.193	3
EDUARDO COSTA FARIAS	3164255	1.371	3
EDUARDO RAMOS BARBOSA	3100589	6.386	17
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	3100301	6.393	17
EDVALDO MASCARENHAS RIBEIRO NETO	3101674	6.265	17
EDVAN DE MIRANDA RIBEIRO	3102040	6.336	17
EDVAN DE SOUZA SANTOS	3101640	6.351	17
EDVAN DOS SANTOS SOUZA	3100987	6.371	17
EDVANDRO DE JESUS DE PAULA	3101913	6.331	17
ELADIO LEMOS FIGUEIREDO	3101921	6.340	17
ELAINE DE ANDRADE LIMA	3110744	5.643	15
ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES	3100779	6.379	17
ELAINE MARIA SILVA SALES	3100271	6.393	17
ELBI GEOVANE OLIVEIRA FONSECA	3102386	6.317	17
ELENILDO BARBOSA DOS SANTOS	3101597	6.355	17
ELIANA SANTOS DO CARMO	3102288	6.318	17
ELIAS DOS SANTOS CONCEICAO	3168695	822	2
ELIAS PROENCA PEREIRA	3100421	6.391	17
ELIAS SILVA DE SOUZA	3100835	6.378	17
ELIAS SOUZA CONCEICAO	3101875	6.341	17
ELIELTON NASCIMENTO SOUZA	3100442	6.391	17
ELIENE CONCEICAO BORGES PRATA	3101052	6.370	17
ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR	3101620	6.350	17
ELIOMARIO NASCIMENTO FORTUNATO	3100660	6.384	17
ELIONALDO ARAGAO ALVES	3101647	6.292	17
ELISAN DA SILVA DO CARMO	3100544	6.383	17
ELISANIO SANTOS DE JESUS	3101529	6.357	17
ELISEU BISPO DO NASCIMENTO	3100957	6.371	17
ELIVAL DA SILVA SOARES	3101573	6.354	17
ELIVANIO MACIEL DE LIMA	3100432	6.309	17
ELSON SANTANA REIS	3101692	6.345	17
ELTON BARRETO DOS SANTOS	3102844	6.279	17
ELTON CARLOS MACHADO SUZART FREITAS	3101934	6.338	17
ELTON CONCEICAO MAIA	3101005	6.279	17
ELTON DE JESUS OLIVEIRA	3100985	6.366	17
ELTON GOMES DE JESUS	3101731	6.346	17
ELTON GOMES DE OLIVEIRA	3100853	6.377	17
ELTON ROOSEWELT SANTANA SANTOS	3158870	1.749	4
ELTON SANTOS DE JESUS	3165715	1.193	3
ELVIS ALVES AMANCIO	3166894	710	1
ELZA CAROLINA DO NASCIMENTO NETA	3101902	6.341	17



EMANOEL MEDRADO JUNIOR	3158848	1.749	4
EMANOELA TELES ALMEIDA	3101567	6.355	17
EMERSON LIMA DA SILVA	3102155	6.320	17
EMERSON OLIVEIRA DE MELO	3101660	6.347	17
EMILIANO SANTANA BORGES DOS SANTOS	3100575	6.381	17
ENOQUE BATISTA DA SILVA	3100425	6.391	17
ERALDO SANTOS DE SOUZA FILHO	3102583	6.310	17
ERIC CRUZ LOPES DOS SANTOS	3165713	1.193	3
ERIQUE OLIVEIRA DE JESUS	3168015	899	2
ERIVALDO DA SILVA	3153782	2.305	6
ERIVALDO DAVI DOS SANTOS	3101492	6.356	17
ERLON MAURICIO ROSA SANTOS	3102460	6.313	17
ETENILSON BISPO DA SILVA	3101121	6.365	17
EUGENIO AMARAL LEMOS NETO	3165796	1.183	3
EUGINIO EDER DE BRITO MARTINS	3168685	822	2
EULINA DE ARAUJO LOPES NETA	3100291	6.393	17
EUNICE SILVA LIMA	3101006	6.358	17
EVANDRO RUFINO NERY FILHO	3100978	6.368	17
EVANILDO DIAS DE CARVALHO	3100984	6.371	17
EVERALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	3101781	6.305	17
EVERTON LUIZ DE JESUS NASCIMENTO	3168701	822	2
EVERTON MIRANDA PEREIRA	3165712	1.193	3
EWANDRO FRANCA CORDEIRO	3169615	722	1
FABIA SILVA DA NATIVIDADE SANTOS	3102241	6.329	17
FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS DA CRUZ	3100588	6.386	17
FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	3102047	6.336	17
FABIANA SANTOS MACHADO	3103415	6.260	17
FABIANE MIRANDA DOS SANTOS FREITAS	3165740	1.193	3
FABIANO OMENA DA CRUZ	3100903	6.376	17
FABIANO VIANNA COPPIETERS	3102387	6.317	17
FABIO AMARAL DO NASCIMENTO	3100279	6.393	17
FABIO ANDERSON PEREIRA MORAES	3100283	6.391	17
FABIO ANTONIO DA SILVA SOUZA	3100350	6.393	17
FABIO BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	3102016	6.336	17
FABIO CERQUEIRA BISPO	3153779	2.305	6
FABIO CERQUEIRA DOS SANTOS	3101461	5.778	15
FABIO CERQUEIRA SANTOS	3102918	6.286	17
FABIO DA SILVA OLIVEIRA	3101106	6.353	17
FABIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA	3101822	6.343	17
FABIO DO ESPIRITO SANTO SILVA	3102166	6.297	17
FABIO FERREIRA DE JESUS	3101828	6.320	17
FABIO FERREIRA SILVA	3102013	6.335	17
FABIO JOSE ARGOLO BARBOSA	3167987	899	2
FABIO LUIS BARBOSA DA SILVA	3100888	6.376	17
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	3101188	6.360	17
FABIO LUIZ SANTOS DA SILVA	3101009	6.334	17
FABIO PARANHOS DA SILVA	3100961	6.368	17

FABIO PINTO FERREIRA	3102253	6.316	17
FABIO ROCHA DOS SANTOS	3102009	6.324	17
FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3100628	6.384	17
FABIO SANTANA MORAES	3101906	6.330	17
FABIO SANTOS CARVALHO	3101645	6.351	17
FABIO SANTOS REIS	3168688	819	2
FABIO SENA DE JESUS	3100969	6.371	17
FABIO SILVA DE JESUS	3101721	6.343	17
FABIO SILVA GOMES	3101012	6.367	17
FABIOLA DIAS SANTOS	3158899	1.749	4
FABRICIO DA PUREZA SILVA	3165714	1.193	3
FABRICIO MENEZES ARAUJO DE SANTANA	3101799	6.328	17
FABRICIO ROCHA SILVA	3100633	6.354	17
FAGNER BARRETO CAMPOS	3102300	6.319	17
FELIPE ALBINO NASCIMENTO DOS SANTOS	3100848	6.376	17
FELIPE AVILA DE JESUS SALES	3101568	6.347	17
FERNANDA REIS VIANA LEAL	3101538	6.356	17
FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR	3101386	6.359	17
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	3101745	6.348	17
FERNANDO ARAUJO DA PAIXAO	3102062	6.335	17
FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	3101168	6.362	17
FERNANDO DOS SANTOS CONCEICAO	3101796	6.344	17
FERNANDO DOS SANTOS FONSECA	3100571	6.144	16
FERNANDO JOSE ANJOS DA CONCEICAO	3101471	6.358	17
FERNANDO OLIVEIRA BISPO	3100830	6.370	17
FERNANDO SANTOS DOS SANTOS	3100827	6.378	17
FERNANDO SOUSA CASTRO	3100745	6.379	17
FILIPE SALLES CYPRESTE	3165746	1.192	3
FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO	3100690	6.383	17
FLAVIANO DOS SANTOS FIGUEREDO	3102029	6.324	17
FLAVIO ANTONIO DA SILVA	3101634	6.351	17
FLAVIO DOS ANJOS CONCEICAO	3168024	899	2
FLAVIO HENRIQUE XAVIER E SOUZA	3100590	6.383	17
FLAVIO MACENA DE OLIVEIRA	3100764	6.379	17
FRANCISCO CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	3102072	6.334	17
FRANCISCO JOSE MOURA DA COSTA	3101858	6.343	17
FRANCISCO NOVAES OLIVEIRA	3100353	6.393	17
FRANCISCO SILVA ALMEIDA FILHO	3101615	6.352	17
FRANCISCO VINICIUS BASTOS CONCEICAO	3101719	6.197	16
FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	3101003	6.370	17
GABRIEL DE OLIVEIRA CASTRO	3158896	1.749	4
GABRIEL NILTON ANJOS DOS SANTOS	3102061	6.317	17
GENIVALDO DE SOUZA SANTOS	3100759	6.379	17
GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS	3101571	6.356	17
GEORGE CASTRO REIS	3168030	899	2
GEORGE FARIAS PEREIRA DA SILVA	3102238	6.326	17
GEORGE FURTADO SANTOS	3101390	6.362	17

GEORGE VASCONCELOS PLACIDO	3100356	6.393	17
GEOVAN TEIXEIRA DE ARAUJO	3101658	6.343	17
GEOVANE CARDOSO PEREIRA	3102030	6.336	17
GEOVANE DE CASTRO TEIXEIRA	3102502	6.314	17
GEOVANE RODRIGUES NASCIMENTO	3101938	6.337	17
GEOVANI SOUZA DE OLIVEIRA	3100881	6.377	17
GERCIVALDO ROSARIO DE JESUS	3101854	6.343	17
GERSIVALDO DE JESUS ALVES	3101015	6.370	17
GERSON AFONSO DO NASCIMENTO SANTOS	3100837	6.373	17
GERSON AMORIM DE SOUZA	3100285	6.391	17
GERSON PEREIRA RODRIGUES	3100323	6.393	17
GERSON REIS DO NASCIMENTO JUNIOR	3100591	6.386	17
GERSON SANTOS BRITO	3168029	899	2
GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS	3100722	6.380	17
GESSICA RAMOS SOUSA	3158802	1.747	4
GIDAZIO SAMPAIO DOS SANTOS	3101853	6.343	17
GIDEON PITANGA NASCIMENTO	3102240	6.326	17
GILBEVAN FERREIRA LIMA	3101603	6.355	17
GILCIMAR NEVES DA SILVA	3141130	2.827	7
GILDAVI MOREIRA ARNAUT	3101823	6.344	17
GILIARDE BARRETO VASCONCELOS	3100890	6.283	17
GILLIANO OLIVEIRA NASCIMENTO	3101802	6.341	17
GILMAR BISPO BARBOSA DOS SANTOS	3100568	6.386	17
GILMAR DA COSTA SANTOS	3100570	6.386	17
GILMAR DE JESUS SILVA	3100915	6.372	17
GILMAR DOS SANTOS MOTA	3101750	6.346	17
GILMAR RIBEIRO DE JESUS	3100762	6.379	17
GILMAR SANTOS DE CASTRO	3100355	6.393	17
GILMARIO DIAS DOS SANTOS	3100695	6.383	17
GILSON DA CONCEICAO	3102459	6.314	17
GILSON FORTE BARRETO	3100899	6.374	17
GILSON GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA	3100842	6.378	17
GILSON VIEIRA DA SILVA SOARES	3141171	2.824	7
GILVAN CAZUMBA CARDOSO	3100456	6.387	17
GILVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3100282	6.353	17
GIOVANI MAGALHAES RODRIGUES	3101918	6.341	17
GIVALDO SANTOS DE ASSIS	3101920	6.341	17
GIVANILDO SANTANA PEREIRA	3100322	6.391	17
GIVANILDO SILVA MOTA	3100300	6.393	17
GIVANILDO SOUSA DOS SANTOS	3100349	6.393	17
GLAUBER DOS SANTOS SILVA	3101999	6.321	17
GLEIDISSON ARAUJO CERQUEIRA	3102069	6.334	17
GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA	3101605	6.352	17
GLEIDSON PINTO DE SOUSA	3100768	6.379	17
GLENDA FERNANDA SOUZA CRUZ	3165723	1.192	3
GRACE NAIARA ALEIXO LEITE	3158883	1.749	4
GRACIELE CERQUEIRA DE ALMEIDA E ALMEIDA	3100725	6.380	17

GRAZIELA DO AMARAL SILVA	3102457	6.316	17
GRAZIELA QUINTELA DE SOUZA	3101690	6.344	17
GUILHERME BARBEDO TANCREDI	3101676	6.166	16
GUSTAVO CAMPOS BATISTA	3102064	6.325	17
GUSTAVO FERREIRA ROCHA	3101741	6.343	17
GUSTAVO MARIANO CARDOSO DA SILVA GALVAO	3101581	6.350	17
GUSTAVO MULE GEORG	3165731	1.193	3
GUTEMBERG PEREIRA SANTOS JUNIOR	3101576	6.356	17
HAMILTON FERNANDO DOS SANTOS	3101138	6.364	17
HAROLDO CASTRO SILVA	3100893	6.330	17
HEBER SANTOS BRITO DA SILVA	3101177	6.182	16
HELDER DA ANUNCIACAO ALMEIDA	3100549	6.386	17
HELDER GUILHERME MENEZES DE CARVALHO	3172104	420	1
HELDON CHAVES FERREIRA	3101077	6.369	17
HELIJANDRO SILVA DOS SANTOS	3100895	6.376	17
HELIO FERREIRA DOS SANTOS	3103039	6.268	17
HELIO TAVARES SOARES	3101193	6.362	17
HELIVANICE OLIVEIRA DIAS MORAES	3102161	6.331	17
HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	3100458	6.390	17
HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO	3106783	6.051	16
HERALDO DAS NEVES DIAS	3102226	6.329	17
HERCULES LIMA DOS SANTOS	3101135	6.364	17
HILTON DE JESUS SILVA	3168008	899	2
HUDSON MARTINS MACEDO	3107620	6.146	16
HUGO DINIZ MATTOS	3102159	6.321	17
HUGO MAGNO SILVA DE ALMEIDA	3102153	6.330	17
HUGO SANTOS DAMASCENO	3165716	1.193	3
IAGO DE OLIVEIRA REIS	3158900	1.745	4
IAGO MATOS MARTINS	3167986	899	2
ICARO ARIEL CERQUEIRA PEREIRA	3101176	6.351	17
ICARO DUARTE DOS SANTOS	3158853	1.749	4
ICARO ISSA	3100466	6.323	17
ICARO SANTOS SANTANA	3101876	6.333	17
IGOR BARBOSA DE OLIVEIRA	3168692	822	2
INGRID GUIMARAES REIS	3165849	1.171	3
INGRID PAES CORREIA GOMES LAGO	3165810	1.179	3
IRANILDO PAIM TEIXEIRA	3102201	6.330	17
IRINEU ALMEIDA DE ANDRADE	3100846	6.378	17
ISAAC ARAGAO SANTOS	3101520	6.355	17
ISAIAS LOUREIRO DO ESPIRITO SANTO	3169594	724	1
ISRAEL ANTONIO ALMEIDA MATOS	3101559	6.352	17
ISRAEL SILVA LOUREIRO	3100756	6.379	17
ISRAEL TAVARES CERQUEIRA	3100496	6.382	17
ITALO GABRIEL ALVES	3102020	6.330	17
ITAMAR MIRANDA LOPES	3102616	6.307	17
ITAMAR PIMENTEL DA CRUZ	3102199	6.330	17
ITANA SANTANA DA CONCEICAO	3100769	6.379	17



ITARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	3101002	6.370	17
IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES	3102239	6.329	17
IURI BARBOSA CALDEIRA	3101729	6.348	17
IVA BRITO DOS SANTOS	3102940	6.285	17
IVANILDO CALIXTO DOS SANTOS	3101181	6.363	17
IVANILSON DE JESUS ALVES	3101543	6.354	17
IVE BORGES MORAIS LESSA	3100435	6.391	17
IVES DE JESUS DUARTE	3100463	6.391	17
IVONEI CARLOS DOS SANTOS	3100700	6.377	17
IZABELA DE ARAUJO SANTANA	3102617	6.307	17
IZABELA TANUCHA FERREIRA DE CARVALHO	3101053	6.364	17
IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	3107358	5.990	16
JACKSON DA SILVA SANTOS	3110307	6.117	16
JACKSON SALES DE JESUS	3101578	6.356	17
JACKSON SAO LEAO MIRANDA	3100948	6.367	17
JACSON MIRANDA DE BRITO	3100775	6.379	17
JACSON PEREIRA DA SILVA	3109717	5.763	15
JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS	3100600	6.386	17
JADISON OLIVEIRA SILVA	3101831	6.340	17
JADSON SANTOS SILVA	3168004	899	2
JAILSON REIS DE ANDRADE	3101186	6.354	17
JAILTON SOUZA OLIVEIRA	3101994	6.334	17
JAIR JESUS GOMES	3101388	6.362	17
JAIR ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	3101574	6.356	17
JAIR SOUSA SANTANA	3101825	6.344	17
JAIRO DE JESUS DA SILVA	3101514	6.355	17
JAIRO FARIAS DA CRUZ	3158873	1.749	4
JAIRO PEREIRA DO AMOR DIVINO	3101881	6.342	17
JAMERSON MARTINS DOS SANTOS SANTANA	3101922	6.335	17
JAMES DE AZEVEDO SILVA	3100414	6.391	17
JAMILE SANTOS DIAS	3172314	345	0
JAMILLE CARNEIRO DE SOUZA	3164243	1.371	3
JAMILLE PEREIRA SANTANA CRISPIM	3169282	759	2
JAN NILTON MOREIRA	3100369	6.393	17
JANALDO BATISTA DA SILVA	3101946	6.338	17
JANILSON DA CRUZ DE JESUS	3101867	6.339	17
JANUARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3102319	6.317	17
JARLON ALMEIDA DOS REIS	3102010	6.337	17
JASON MARTINS DE ALMEIDA	3101805	6.345	17
JASSEN PEREIRA SANTANA	3101570	6.335	17
JAZIEL FERREIRA SANTOS	3101675	6.347	17
JEAN BARBOSA BITANCOURT	3108611	5.887	16
JEAN CARLOS BRANDAO CAMPOS	3101832	6.344	17
JEAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	3110188	5.713	15
JEAN LIMA DE SOUZA	3100289	6.393	17
JEAN MICHEL DA SILVA SIMOES	3100555	6.374	17
JEAN ROBERT BARRETO DE FREITAS	3100430	6.391	17

JEAN SIQUEIRA DA ROCHA	3100757	6.358	17
JEAN WAGNER DO NASCIMENTO FRANCA	3102055	6.290	17
JEFERSON AUGUSTO MENEZES DIAS	3100746	6.379	17
JEFERSON SANTOS DA CONCEICAO	3101917	6.340	17
JEFERSON SANTOS DA SILVA	3165735	1.193	3
JEFERSON SANTOS MELQUIADES	3101155	6.364	17
JEFFERSON EVANGELISTA DOS SANTOS SANTANA	3100436	6.255	17
JEFFERSON JOSE DOS SANTOS	3110455	5.771	15
JEFFERSON RIBEIRO SILVA	3100719	6.376	17
JENILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	3100831	6.378	17
GEORGE HADSON DE JESUS	3101557	6.356	17
JEREMIAS PEREIRA DE MATOS	3102036	6.330	17
JESSE FELIX DE SANTANA	3106592	6.072	16
JESSICA SANTOS SIMOES DE ASSIS	3167967	899	2
JESUINO NUNES DA SILVA	3158882	1.749	4
JHONNY ELLTON DE BRITO SILVA	3169213	766	2
JILMAR PEREIRA DE JESUS	3100990	6.371	17
JILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	3100481	6.390	17
JILZEILTON DA SILVA SANTOS	3129276	3.803	10
JISNEI GONCALVES PEREIRA	3167981	899	2
JOAB ROSA MACHADO	3110795	5.635	15
JOACI SANTOS CERQUEIRA	3100295	6.393	17
JOALDO SILVA SILVA	3112685	5.361	14
JOANILDO FERREIRA DOS SANTOS	3102362	6.309	17
JOAO DUANE DUARTE GUIMARAES LIMA	3101475	6.349	17
JOAO GOMES DE SOUZA NETO	3100290	6.393	17
JOAO LUCAS LOPO DA CRUZ	3101163	6.361	17
JOAO MARIO NERY DOS SANTOS	3164233	1.371	3
JOAO MARQUES DE ALMEIDA	3101957	6.323	17
JOAO PAULO REIS DA COSTA	3100782	6.373	17
JOAO PAULO RUFINO DE ALMEIDA	3101501	6.355	17
JOAO SOUZA CERQUEIRA	3102836	6.289	17
JOCIMAR SANTANA BRASIL	3164230	1.371	3
JODEILSON ALVES	3168287	878	2
JOEDSON PEREIRA DA CONCEICAO	3100439	6.391	17
JOEL GUEDES DOS SANTOS	3100433	6.391	17
JOEL JUVENCIO MELO SOUZA	3100459	6.019	16
JOEL TEODORIO DOMINGOS DA SILVA	3100767	6.360	17
JOELMA NERY REIS	3165745	1.193	3
JOELMA PIRES SOUZA	3100639	6.385	17
JOELMIR FERREIRA DA SILVA	3102200	6.330	17
JOELSON DE OLIVEIRA SILVA DANTAS	3100557	6.382	17
JOILSON DE ASSIS DA HORA	3102281	6.322	17
JOMAR CARLOS SALES	3101109	6.366	17
JONATAN LIMA FERREIRA	3170913	582	1
JONATAS SENA GONCALVES	3100499	6.390	17
JONE RILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	3101049	5.656	15

JORGE ALVES MACHADO	3101195	6.359	17
JORGE AMORIM CONCEICAO	3107621	5.995	16
JORGE BRITO RAMOS	3105616	6.153	16
JORGE DAVI FELICISSIMO DE CARVALHO	3101671	6.349	17
JORGE HENRIQUE DE JESUS CASTRO	3101464	6.359	17
JORGE LUIS LIMA MAIA	3101124	6.365	17
JORGE RICARDO PALMEIRA VASQUES	3100377	6.393	17
JORGE SANTOS DA CRUZ	3101468	6.359	17
JORGE SANTOS LIMA	3109718	5.763	15
JORGE SILVA DOS SANTOS	3101793	6.343	17
JORGE SOARES OLIVEIRA	3102207	6.328	17
JORGE SOUZA COSTA	3110810	5.634	15
JORGE VICTOR BASTOS BRANDAO	3100821	6.378	17
JORGE WILSON SANTANA FRAGA	3100402	6.391	17
JOSE ADAILTON GOES DA COSTA	3101777	6.345	17
JOSE ANTONIO CARVALHO DO CARMO	3100587	5.143	14
JOSE BENIGNO LISBOA FILHO	3101689	6.348	17
JOSE BONFIM SILVA SANTOS	3165722	1.193	3
JOSE CAIO FALCAO FROES	3102065	6.329	17
JOSE CARLOS BOMFIM DOS SANTOS	3100548	6.387	17
JOSE CARLOS DE SANTANA	3101786	6.345	17
JOSE CARLOS SANTOS ARAUJO	3101455	6.358	17
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	3101022	6.366	17
JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	3106450	6.086	16
JOSE EDILTON BARBOSA DA SILVA	3101737	6.286	17
JOSE EDUARDO SILVA MENEZES	3100879	6.377	17
JOSE ELENO DA CRUZ BONFIM	3100823	6.378	17
JOSE EMANUEL GARCIA LOPES	3165737	1.193	3
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	3168693	822	2
JOSE LUIZ CORREIA PINTO JUNIOR	3101165	6.361	17
JOSE LUIZ SOUZA SANTOS	3100416	6.391	17
JOSE MACHADO CERQUEIRA	3102365	6.320	17
JOSE MARCIO ALMEIDA DE SANTANA	3101720	6.342	17
JOSE MARCIO SILVA DA PURIFICACAO	3102322	6.322	17
JOSE MARCOS SANTOS FREITAS	3101954	6.338	17
JOSE MARIO ANDRADE SILVA	3101154	6.364	17
JOSE MOUTINHO BITTENCOURT JUNIOR	3101095	6.353	17
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	3102388	6.302	17
JOSE OLIVEIRA ARAUJO	3108627	5.893	16
JOSE ORLANDO DOS REIS MARANDUBA	3101162	5.785	15
JOSE PAULO SANTOS	3100687	6.381	17
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	3102163	6.331	17
JOSE REINALDO DA SILVA	3101641	6.351	17
JOSE RENATO SOUZA CERQUEIRA	3100624	6.282	17
JOSE ROBERTO ALVES VENTURA	3100751	6.379	17
JOSEDILTON SANTOS DA PAIXAO	3100944	6.372	17
JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	3109719	5.763	15

JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	3102587	6.256	17
JOSELITO ANUNCIACAO DE SOUZA	3101007	6.370	17
JOSELITO BORGES DOS SANTOS	3102008	6.335	17
JOSELITO CARDOSO DE MELO	3101099	6.366	17
JOSENILTON FERREIRA LIMA	3100511	6.387	17
JOSENILTON SILVA DOS SANTOS	3102318	6.322	17
JOSEVAL DE SAO PEDRO	3101074	6.368	17
JOSIAS CERQUEIRA COSTA	3100417	6.391	17
JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	3105206	6.189	16
JOSUE BONFIM DE JESUS	3102230	6.329	17
JOSUE LIRIO SANTANA DOS SANTOS	3167252	975	2
JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	3102325	6.318	17
JOSUE XAVIER MAGALHAES	3104472	6.208	16
JUAN ROBERT SACRAMENTO DOS SANTOS	3165001	1.301	3
JUAREZ BENICIO DOS SANTOS FILHO	3102004	6.337	17
JUCILENE DOS SANTOS DE ANDRADE	3101055	6.370	17
JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES	3102747	6.300	17
JUCIMARIO JESUS DE SOUZA	3100777	6.368	17
JUCINEI COSTA DOS SANTOS	3101560	6.344	17
JUDIVAL CONCEICAO PEREIRA	3101495	6.356	17
JULIANA DA SILVA LIMA	3102038	6.336	17
JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES	3102317	6.322	17
JULIO ALEXANDRE ANDRADE GAMA	3101860	6.338	17
JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES	3100372	6.393	17
JULIO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	3101025	6.370	17
JULIO MARCEL SILVA NOVAES	3101866	6.324	17
JULIUS CAESAR SOUTO DO NASCIMENTO	3124468	4.293	11
JULIUS VINICIUS FERREIRA MOUTINHO	3102011	6.333	17
JURACI PEREIRA DE FIGUEREDO	3101127	6.365	17
JURACI PEREIRA VITORIA	3101992	6.332	17
JURAMIR DOS SANTOS SILVA	3101857	6.343	17
JURANDI SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR	3158895	1.749	4
JURANDIR ARAUJO DE JESUS	3102255	6.328	17
JURANDY ALVES DA CRUZ JUNIOR	3169767	696	1
JUSCELINO FARIAS XAVIER	3102302	5.594	15
KARINE DOS SANTOS COSTA	3102077	6.333	17
KARLO FRANKLIN SOUZA SANTOS RIOS	3102197	6.205	16
KELSON ELLY LUZO DOS SANTOS	3169597	724	1
LAERCIO DE OLIVEIRA SOUZA	3102982	6.282	17
LAERCIO GOMES DE ALMEIDA	3101785	6.343	17
LAERCIO QUEIROS SANTOS	3102228	6.329	17
LAETE PESSOA BASTOS	3171302	535	1
LAIS CUNHA PEREIRA	3101566	6.356	17
LEANDRO CARVALHO CARMO	3100854	6.378	17
LEANDRO CONCEICAO GUIMARAES	3101681	6.349	17
LEANDRO DA SILVA MOTA SOARES	3100750	6.379	17
LEANDRO GONCALVES DE SANTANA	3100836	6.378	17



LEANDRO JESUS DOS SANTOS	3101827	5.948	16
LEANDRO PAIVA DE JESUS	3168019	899	2
LEANDRO REIS CARDOSO BARBOSA	3100623	6.375	17
LEANDRO SANTOS DA ANUNCIACAO	3100500	6.390	17
LEANDRO SOARES DE MAGALHAES	3100822	6.378	17
LEANDRO SOUZA BASTOS	3158828	1.749	4
LELIA BATISTA PIRES	3101830	6.330	17
LENILSON SILVA SANTANA	3101018	6.370	17
LEON FERREIRA DE SOUZA	3101103	6.364	17
LEONARDO BATISTA DE GOIS	3158863	1.749	4
LEONARDO CORREA BRANDAO	3101381	6.357	17
LEONARDO GILBERTO TEIXEIRA AMORIM DO NASCIMENTO	3164231	1.371	3
LEONARDO NONATO HAMBURGO DOS SANTOS	3167991	899	2
LEONARDO SANTANA CRUZ	3100781	6.297	17
LEONARDO SENA SANTA CRUZ	3100749	6.375	17
LEONARDO SOUZA CONCEICAO	3169534	728	1
LEONEL DAMASCENO VILAS BOAS FILHO	3101801	6.345	17
LEVI CRUZ SOUZA CASTRO	3100758	6.321	17
LEVI FERREIRA PIRES	3102725	6.299	17
LEVI RIBEIRO LIMA	3100847	6.378	17
LICIO DE SOUZA FERREIRA FILHO	3100328	6.393	17
LIDIANE BARRETO DA SILVA	3170156	661	1
LIDIO RIBEIRO DOS SANTOS	3100566	6.382	17
LILIAN DA SILVA SANTOS	3169281	759	2
LILIAN NARA PEREIRA SANTOS	3101539	6.350	17
LILIANE CUNHA DOS SANTOS	3101552	6.356	17
LILIANE DE JESUS SANTOS	3158774	1.749	4
LILIANE SOUZA DOS SANTOS	3101045	6.369	17
LINCOLN SANTANA DOS SANTOS	3101561	6.356	17
LINESIO DA CRUZ BRANDAO	3101980	6.338	17
LINO FERREIRA DA CUNHA NETO	3113476	5.268	14
LISMAR SOUZA DOS SANTOS	3170629	604	1
LIVIA SILVA MACIEL	3165736	1.193	3
LORENA MARQUES GALANTINI	3100594	6.386	17
LUANA EMILE GARCIA CORREIA	3158812	1.737	4
LUCAS ALMEIDA SILVA	3100505	6.386	17
LUCAS ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA	3100547	6.387	17
LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	3102039	6.321	17
LUCAS CONCEICAO PINHEIRO	3101736	6.348	17
LUCAS DA SILVA GOMES	3101907	6.329	17
LUCAS DA SILVA PINTO	3165718	1.193	3
LUCAS DE ARAUJO AZEVEDO	3164247	1.371	3
LUCAS DE JESUS SANTOS	3169305	752	2
LUCAS GABRIEL DA HORA DOS SANTOS	3168016	899	2
LUCAS GAMA PEPE	3101144	6.364	17
LUCAS ORRICO BOMFIM	3165950	1.150	3
LUCAS ROBERTO CONCEICAO SANTOS	3101531	6.258	17

LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA	3102041	6.332	17
LUCAS SANTOS MACEDO	3100778	6.335	17
LUCIANA MACHADO ANTAR	3169285	759	2
LUCIANO CONCEICAO MENDES	3102206	6.322	17
LUCIANO CORREA DOS SANTOS	3100276	6.393	17
LUCIANO DA CONCEICAO SANTOS	3138079	3.051	8
LUCIANO DE MORAIS SANTOS	3102256	6.326	17
LUCIANO EDLER LIMA SUZARTE	3123503	4.348	11
LUCIANO HUMBERTO ARAUJO ALMEIDA	3158894	1.749	4
LUCIANO NOVAIS VILA FLOR	3100532	6.383	17
LUCIANO OLIVEIRA	3100917	6.373	17
LUCIANO OLIVEIRA BRAZ	3101403	6.359	17
LUCILENE FRANCA MENDES	3101912	6.335	17
LUCINEI CORREA DOS SANTOS	3101143	6.364	17
LUDMYLLE SANTOS FREITAS	3100627	6.383	17
LUIS ALBERTO AVELAR DE BRITO	3100988	5.911	16
LUIS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS JUNIOR	3101157	6.364	17
LUIS CARLOS ARAUJO DE JESUS	3101677	6.343	17
LUIS CARLOS DO AMARAL VIANA JUNIOR	3165728	1.193	3
LUIS CARLOS JESUS DE PINHO	3100647	6.385	17
LUIS CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	3100755	6.375	17
LUIS CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	3102938	6.285	17
LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAUJO	3100611	6.385	17
LUIS SERGIO DE OLIVEIRA SILVA	3101744	6.342	17
LUIS VAGNER DOS SANTOS	3101192	6.363	17
LUIS VINICIUS ESPINHEIRA SANCHES	3100843	6.378	17
LUIZ ANDRE DA CONCEICAO SANTOS	3109039	5.810	15
LUIZ ANTONIO BISPO DOS SANTOS	3101082	6.369	17
LUIZ CARLOS CARDOSO MIRANDA DA PAIXAO	3165730	1.193	3
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	3101097	6.276	17
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	3100763	6.379	17
LUIZ HENRIQUE SILVA BORGES	3102005	6.310	17
LUIZ JORGE DANTAS DOS SANTOS	3100342	6.393	17
LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	3102342	6.320	17
LUIZ MAURICIO SANTOS DE ARAUJO	3100752	6.379	17
LUIZ MOREIRA DA SILVA FILHO	3168026	899	2
LUZIMAR DIAS SIQUEIRA	3104470	6.219	17
MACIO ALVES DA SILVA	3102079	6.334	17
MAGNO ALVES DE JESUS	3100303	6.393	17
MAGNO DE OLIVEIRA TORRES	3100965	6.371	17
MAGNOLIA QUEIROZ SANTIAGO BORGES	3102003	6.333	17
MAIARA PRISCILA SANTANA MATOS	3101180	6.363	17
MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS	3100539	6.387	17
MANOEL DA CONCEICAO DOS REIS LIMA	3102390	6.317	17
MANOEL NASCIMENTO BOMFIM	3100567	6.384	17
MANUELA DIAS ALMEIDA	3100415	6.391	17
MARCEL PEREIRA DE SANTANA	3100309	6.388	17

MARCELA LORENA DOS SANTOS FRANCA	3100465	6.391	17
MARCELO CARVALHO MACHADO	3101961	6.338	17
MARCELO COSTA CASTRO	3100370	6.393	17
MARCELO DA CRUZ	3103837	6.243	17
MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA	3101463	6.359	17
MARCELO DE ANDRADE REIS	3104533	6.218	17
MARCELO DE JESUS LIMOEIRO	3101960	6.338	17
MARCELO DOS SANTOS SILVA	3100649	6.385	17
MARCELO EMANUEL SILVA GOMES	3102046	6.336	17
MARCELO FERREIRA BARBOSA	3101395	6.360	17
MARCELO FERREIRA CORREIA	3101840	6.341	17
MARCELO FRANKLIN SOUTO ARAUJO	3102282	6.320	17
MARCELO LOPES DA CRUZ JUNIOR	3172318	345	0
MARCELO MELO DA PAIXAO	3103777	6.243	17
MARCELO MENESES SANTANA	3110388	5.977	16
MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	3102772	6.283	17
MARCELO OLIVEIRA SILVA	3100765	6.379	17
MARCELO REZENDE MOINHOS	3100696	6.381	17
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	3101678	6.337	17
MARCELO SILVA DE JESUS	3101809	6.345	17
MARCIANO JESUS DA ANUNCIACAO	3102071	6.333	17
MARCILIO DE ASSIS SILVA	3101679	6.349	17
MARCIO ALAN SANTOS SANTANA	3101512	6.346	17
MARCIO AQUINO DOS SANTOS	3168833	804	2
MARCIO CARDOSO MARINHO	3102504	6.311	17
MARCIO CESAR DOS REIS MACIEL	3101187	6.363	17
MARCIO DE ALMEIDA ARAUJO	3102060	6.315	17
MARCIO DE CASTRO SANTOS	3169606	724	1
MARCIO DE LIMA SOUZA	3100330	6.393	17
MARCIO DE SOUSA BATISTA	3102084	6.334	17
MARCIO FREITAS ALVES	3101019	6.369	17
MARCIO JOSE DE AMORIM BEREHENDS	3142335	2.930	8
MARCIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	3100753	6.379	17
MARCIO WILSON DOS SANTOS	3100310	6.390	17
MARCO CESAR SILVA CASTRO	3169831	686	1
MARCO LEONARDO DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	3100485	6.390	17
MARCONE PAULINO ARGOLO DOS SANTOS	3101873	6.338	17
MARCOS ALVES DO SACRAMENTO	3100345	6.383	17
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SOUZA	3101169	6.363	17
MARCOS BRITO RIBEIRO	3102643	6.284	17
MARCOS DANILO DA SILVA SOUZA	3100663	6.384	17
MARCOS DE JESUS BASTOS REIS	3107622	5.995	16
MARCOS EDUARDO ALMEIDA DE ALMEIDA	3101171	6.363	17
MARCOS ESTRELA NASCIMENTO	3100546	6.387	17
MARCOS JOSE DE JESUS FRANCA	3169604	724	1
MARCOS NASCIMENTO DA FONSECA	3102252	6.328	17
MARCOS PAULO ALVIM PORTO	3100316	6.391	17

MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	3100918	6.373	17
MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	3100962	6.371	17
MARCOS PESSOA PINTO	3171079	563	1
MARCOS SANTANA BORGES	3101122	6.365	17
MARCOS SOUZA DA MATA	3103564	6.257	17
MARCOS VENANCIO DE OLIVEIRA	3100828	6.378	17
MARCOS VINICIUS CORREA DA SILVA	3101555	6.356	17
MARCOS VINICIUS IVO MATOS	3100336	6.393	17
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA CONCEICAO	3169834	686	1
MARCUS FLAVIUS BORBA LINS DA SILVA FILHO	3102195	6.328	17
MARCUS REINAN BRAGA SANTOS	3102032	6.129	16
MARCUS VINICIUS LOPES	3101607	6.355	17
MARCUS VINICIUS SANTOS LUZ	3101125	6.365	17
MARIA CRISTINA DE CARVALHO AMARAL	3101039	6.370	17
MARIA LETICIA NOBRE MOURA	3100408	6.391	17
MARIA MADALENA CORREIA DAMASCENO	3101456	6.359	17
MARINALDO LOPES PESSOA VIEIRA	3100939	6.372	17
MARINEUZA PINTO VIEIRA	3124469	4.292	11
MARIO ANDRADE NERI	3101145	6.362	17
MARIO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA	3101836	6.344	17
MARIO FALCAO NUNES NETO	3101120	6.365	17
MARIO JORGE DO VALE MOTA	3100358	6.389	17
MARIVAL SILVA DOS SANTOS JUNIOR	3101958	6.260	17
MARIVALDO DE JESUS DA SILVA	3101861	6.343	17
MARLA FONSECA SOARES	3101997	6.336	17
MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS	3103011	6.279	17
MARLON FERREIRA CALADO	3167992	847	2
MARLON GONCALVES DE FIGUEIREDO	3100693	6.382	17
MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	3101081	6.369	17
MARLUCE TAVARES MOURA	3101148	6.274	17
MARTINS ALVES VIANA NETO	3168926	787	2
MARY LIGIA DAMASCENO PERRONE	3105864	6.139	16
MATHEUS CARDOSO DE MATTOS	3165811	1.179	3
MATHEUS COSTA MACHADO	3164264	1.359	3
MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	3102268	6.327	17
MATHEUS PEREIRA ADAN	3100528	6.387	17
MATHEUS SILVA BOMFIM	3102167	6.326	17
MATHEUS VASCONCELOS RIBEIRO SOLEDADE	3165842	1.176	3
MAURICIO BEZERRA RIBEIRO	3165741	1.193	3
MAURICIO CIRINEU DE JESUS RODRIGUES	3102048	6.334	17
MAURICIO DA SILVA PINTO	3165719	1.192	3
MAURICIO DIAS BATALHA	3102237	6.236	17
MAURICIO NASCIMENTO FRAGA	3100530	6.385	17
MCGARRETT CRUZ DE ALCANTARA	3100874	6.377	17
MESSIAS BISPO DOS SANTOS	3167972	899	2
MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	3102571	6.307	17
MICAELE THAISE TRINDADE GUIMARAES SANTOS	3165774	1.189	3



MICHAEL MOREIRA LIMA	3102389	6.317	17
MICHEL CRISTEN SANTOS DE MEDEIROS	3100662	6.209	16
MICHEL VITOR LOPO DE ALBERGARIA	3101020	6.370	17
MILENA BARBARA DE SOUZA BORGES DANTAS	3165732	1.193	3
MILENE MOREIRA CERQUEIRA	3143845	5.836	15
MILLENA ALVES SILVA	3101096	6.366	17
MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS	3100945	6.372	17
MILTON CONCEICAO CRUZ	3100904	6.370	17
MISAEAL CUNHA SANTOS	3168697	822	2
MOISES COSTA LESSA	3102074	6.334	17
MOISES COSTA SILVA	3100453	6.383	17
MOISES DO VALE MIRANDA	3100949	6.372	17
MONICA GARCIA DE SOUZA	3101956	6.338	17
MONIQUE NUNES CARVALHO	3169851	681	1
MONISE MACHADO LOPES	3100493	6.389	17
MOSANIEL BRAZ MEDEIROS	3172317	345	0
MOZART CONCEICAO PEREIRA	3101909	6.341	17
MURILO GOMES DE SOUZA	3158836	1.744	4
MURILO RODRIGUES DOS SANTOS	3101798	6.345	17
MURILO SANTANA DOS SANTOS	3101071	6.369	17
NADSON DO CARMO CRUZ	3100839	6.377	17
NAILSON BARBOSA DE SOUZA	3101874	6.342	17
NAILSON SANTOS DE OLIVEIRA	3101503	6.358	17
NAILTON ADORNO DO ESPIRITO SANTO	3104584	4.963	13
NANDINEIDSON BISPO DOS SANTOS	3168002	899	2
NATALINO FERREIRA MIRANDA	3100992	6.362	17
NATANAEL ARAUJO SILVA	3165809	1.178	3
NEI JORGE GUIMARAES DE BRITO	3102051	6.336	17
NEIANDERSON BORGES DOS SANTOS	3101565	6.351	17
NEICIVALDO SANTOS SILVA	3101152	6.364	17
NEIDILSON MATOS DO ROSARIO	3107786	5.970	16
NEIMAN ALMEIDA DE JESUS	3100367	6.388	17
NELCIVANIA LIMA OLIVEIRA DUARTE	3101453	6.359	17
NELMA BISPO	3102081	6.334	17
NERIVALDO DIAS DE CARVALHO JUNIOR	3101172	6.353	17
NETANEL SILVA DE OLIVEIRA	3168105	895	2
NHARA PAULYNE NASCIMENTO	3100970	6.356	17
NIELQUISSON NEVES DOS SANTOS	3100527	6.387	17
NILSON FRANCISCO DE SANTANA SILVA	3101790	6.345	17
NILSON ISRAEL BELO OLIVEIRA	3100533	6.387	17
NILTON CESAR SIMOES	3101941	6.338	17
NILTON CONCEICAO DOS ANJOS	3101098	6.364	17
NILTON DA SILVA DOS SANTOS	3100946	6.371	17
NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	3101783	6.326	17
NIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO	3112777	5.348	14
NOELIA MESQUITA SANTOS	3101516	6.345	17
NORMA LUCIA DE OLIVEIRA SANTANA	3106360	6.089	16

OBERDAN CRISTIANO DA CONCEICAO	3101916	6.322	17
OLIVIA FONSECA RAMOS	3102259	6.326	17
ORLANDO MANOEL DA ENCARNACAO FILHO	3100981	6.370	17
ORTEMIO COELHO ARAGAO	3102467	6.315	17
OSEAS ALVES SOARES	3101883	6.337	17
OSMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	3109041	5.802	15
OSNI ROBERTO DO ROSARIO BARBOSA	3100406	6.391	17
OSVALDO DOS SANTOS VITORIO	3100699	5.145	14
OTACIANO JOSE PESSOA DA SILVA	3100583	6.383	17
OTAVIO SILVA DAS VIRGENS	3100938	6.368	17
OTONIELSON CORREIA REIS	3101479	6.359	17
OZIAS DOS SANTOS BATISTA	3100486	6.390	17
PABLO JEAN SANTOS DE JESUS	3101057	6.370	17
PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	3101826	6.343	17
PABLO SANTOS DO NASCIMENTO	3101975	6.329	17
PALESTINA RAIZES ALVES RODRIGUES	3106015	6.120	16
PATRICIA ALCANTARA DOS ANJOS	3100972	6.371	17
PATRICIA JAQUELINE LINS DANTAS	3102044	6.336	17
PATRICIA MANUELA DE JESUS COUTINHO	3165724	1.193	3
PATRICIA SANTIAGO ARAUJO AQUINO DOS SANTOS	3101156	6.361	17
PAULO ALMEIDA DOS SANTOS	3168914	792	2
PAULO CESAR SANTOS	3101654	6.336	17
PAULO CESAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	3100635	6.383	17
PAULO DIOGO CAPINAM DA SILVA PEDRO	3100565	6.386	17
PAULO FERNANDES PEREIRA	3102299	6.311	17
PAULO FERNANDO BROWN FERNANDES	3165720	1.193	3
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	3168178	891	2
PAULO HENRIQUE MATOS GOES	3101004	6.325	17
PAULO JORGE DE SOUZA ASSIS JUNIOR	3100299	6.389	17
PAULO JOSE COSTA DE JESUS	3100659	6.353	17
PAULO LIMA BARBOSA	3103234	6.267	17
PAULO MATOS SOUSA	3101672	6.334	17
PAULO NERI DOS SANTOS	3102023	6.335	17
PAULO QUEIROIS SANTOS	3101515	6.356	17
PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO	3101662	6.350	17
PAULO ROGERIO SANTANA MIRANDA SANTOS	3112674	5.363	14
PAULO TAMATURGO BRITO DOS SANTOS	3102057	6.335	17
PAULO VITOR SILVA SANTOS	3101040	6.367	17
PEDRO ALVES FEITOSA	3104998	6.202	16
PEDRO CARNEIRO ANDRADE DA HORA	3100872	6.236	17
PEDRO IVO DE SOUZA BRAGA	3168028	899	2
PEDRO PAULUS SANTOS MACHADO	3101191	6.363	17
PERICLES RODRIGUES DOS SANTOS	3167988	899	2
PRISCILA OLIVEIRA GONSALVES MARTEM	3101061	6.370	17
QUELI JERSICA DE JESUS BRITO	3101107	6.221	17
RACHEL VIANNA COPPIETERS	3100943	6.372	17
RAFAEL BRITO SAMPAIO	3158831	1.749	4

RAFAEL DOS SANTOS	3101399	6.362	17
RAFAEL LACERDA PEDREIRA	3101749	6.346	17
RAFAEL LEAL PEREIRA	3158874	1.749	4
RAFAEL PEREIRA ANDRADE	3100971	5.641	15
RAFAEL SANTOS MENEZES	3101791	6.336	17
RAFAEL SANTOS SILVA	3101609	6.339	17
RAFAEL SOARES AMADO BAHIA	3101500	6.326	17
RAFAEL SOUZA DE MORAES	3101102	6.008	16
RAFAEL SOUZA SANTOS	3100919	6.346	17
RAILDA MARIA DE JESUS TELES	3165002	1.305	3
RAIMUNDO JOSE DA SILVA FERREIRA	3102083	6.334	17
RAIMUNDO NONATO SANTOS DOS REIS	3100308	6.387	17
RAIMUNDO SOUZA PINTO JUNIOR	3100621	6.385	17
RAMON JESUS DOS SANTOS	3126092	4.238	11
RAMON OLIVEIRA VIEIRA	3170245	647	1
RAMON SANTOS DE OLIVEIRA	3102082	6.277	17
RANGEL NASCIMENTO KOROSSY	3100534	6.387	17
RAQUEL DOS REIS SANTANA	3101530	6.356	17
RAUARDSON BOTELHO MACHADO FARIAS DA CUNHA	3100306	6.393	17
RAUL BRITO ALVES	3100447	6.391	17
RAUL GOMES DE SOUZA	3158762	1.749	4
RAUL LUIZ SILVA SOUZA	3101476	6.352	17
RAVEL PEREIRA SANTIAGO	3164248	1.371	3
REBECA LAISA CRUZ HIPOLITO	3101458	6.339	17
REGINALDO MODESTO SANTOS	3100840	6.374	17
REGINILSON ARAUJO SANTOS	3101150	6.364	17
REINALDO CERQUEIRA LOPES	3101852	6.339	17
REINALDO MARINHO DIAS	3101787	6.345	17
REINILSON PEREIRA DA FONSECA	3101470	6.359	17
REINILSON SANTANA DA SILVA	3101183	6.331	17
REISVANILSON COSTA MOREIRA	3100870	6.357	17
RENAILTON FONSECA DUARTE	3158830	1.749	4
RENATO CONCEICAO LOPES	3110308	6.119	16
RENATO COSTA DE ALCANTARA	3100849	6.378	17
RENATO DA SILVA SANTOS	3101523	6.357	17
RENATO DE JESUS MACEDO FILHO	3100620	6.385	17
RENATO SILVA SANTOS	3102028	6.311	17
RENE SILVA DANTAS	3102085	6.330	17
RICARDO AUGUSTO GONCALVES OLIVEIRA	3100538	6.387	17
RICARDO BAHIA NUNES	3102168	6.331	17
RICARDO CASTRO DIAS FILHO	3101001	6.370	17
RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS	3100979	6.371	17
RICARDO DA SILVA QUEIROZ	3168909	792	2
RICARDO DA SILVA TAVARES	3100598	6.386	17
RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	3100909	6.373	17
RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA	3100650	6.371	17
RICARDO EDUARDO DE AQUINO DOS SANTOS	3100275	6.392	17

RICARDO HENRIQUE DOULF DO CARMO	3100431	6.387	17
RICARDO LUIZ SILVA DA FONSECA	3100964	4.166	11
RICARDO NASCIMENTO COSTA	3101604	6.355	17
RICARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	3100490	6.390	17
RICARDO ROCHA DOS SANTOS	3101398	6.362	17
RICARDO SIQUEIRA DE ANDRADE	3101024	6.370	17
RICARDO SOBRINHO DOS SANTOS	3101126	6.365	17
RICARDO SOUSA SILVA	3158893	1.749	4
RIEDEL SANTANA BORGES	3158877	1.749	4
ROBERIO GAMA DE SANTANA	3101387	6.361	17
ROBERIO MOTA SAMPAIO	3102939	6.285	17
ROBERNEY NUNES SATURNINO	3102573	6.307	17
ROBERTA GOES LUZ	3101859	6.343	17
ROBERTO AQUINO DE MIRANDA	3100646	6.385	17
ROBERTO BANDEIRA NEGRAO	3102979	6.282	17
ROBERTO CEZAR ANDRADE	3100411	6.391	17
ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	3101728	6.340	17
ROBERTO ELISIO ALVES CAMPOS	3101389	6.358	17
ROBERTO LISBOA DA SILVA	3100855	6.374	17
ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA	3100321	6.393	17
ROBERTO SANTOS DA SILVA	3101855	6.337	17
ROBERVAL RIBEIRO DE SANTANA	3101991	6.337	17
ROBSON BADARO DOS SANTOS	3100586	6.386	17
ROBSON BRITO DE ALMEIDA	3100773	6.379	17
ROBSON CARVALHO DE ANDRADE	3100851	6.376	17
ROBSON DA SILVA SANTOS	3101111	6.361	17
ROBSON DE JESUS SANTOS	3103757	6.247	17
ROBSON DE OLIVEIRA TRINDADE	3101939	6.338	17
ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	3100488	6.387	17
ROBSON JOSE PIRES FILHO	3101950	6.338	17
ROBSON MEIRELES BARRETO	3101637	6.310	17
ROBSON REIS DE CARVALHO	3167460	966	2
ROBSON SOUZA DA SILVA	3168684	822	2
RODNER TAYLES DE SOUZA LUZ	3158849	1.749	4
RODRIGO DE AVILA PINHEIRO	3100844	6.376	17
RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA	3100363	6.393	17
RODRIGO FAVARON ALVES GUIMARAES	3102164	6.327	17
RODRIGO PEDROSO	3167985	899	2
RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	3166305	1.067	2
RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA	3168012	899	2
RODRIGUES DA COSTA ALVES SOBRINHO	3101553	6.356	17
ROGERIO ALIPIO DE AVILA PINHEIRO	3100593	6.386	17
ROGERIO NASCIMENTO HORTA	3100612	6.378	17
ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS	3100898	6.376	17
ROMILDO DE JESUS PINHEIRO	3102027	6.336	17
ROMILSON DIAS DOS SANTOS	3102618	6.307	17
RONALDO DA SILVA SOUZA	3100771	6.355	17



RONALDO DOS SANTOS MATIAS	3100329	6.393	17
RONALDO SILVA DOS SANTOS	3102629	6.305	17
RONDINELLI SACRAMENTO SANTANA	3100360	6.371	17
RONIERISSON SOUSA DE SANTANA	3101496	6.354	17
ROOSEVELT RIBEIRO DE BRITO	3101473	6.359	17
ROQUE ALBERTO SOUSA SILVA	3100537	6.387	17
ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO	3100526	6.386	17
ROQUE JOSE CALMON DE JESUS	3102147	6.331	17
ROQUE LUIZ MARCELO	3101878	6.342	17
ROSEMARIO DE SOUSA CHAGAS	3100440	6.391	17
ROSEMEIRE JESUS SOUZA RAMOS	3112683	5.361	14
ROSIANE ANDRADE SILVA	3112462	5.403	14
ROSIVAL CONCEICAO MOREIRA	3100637	6.385	17
RUBENS GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	3158886	1.749	4
RUY NEI JESUS DOS SANTOS	3102326	6.316	17
SAIANE CERQUEIRA SOUZA	3168031	899	2
SALVADOR BORGES DOS SANTOS FILHO	3100556	6.387	17
SAMUEL DA SILVA SANTOS	3100698	6.370	17
SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	3172315	345	0
SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	3100772	6.379	17
SAMUEL RICARDO SANTOS NASCIMENTO	3101547	6.352	17
SAMUEL RODRIGUES DULLBERG	3101608	6.355	17
SANDOVAL MATOS SANTOS	3104471	6.217	17
SANDRA PEREIRA DE ALENCAR COELHO	3101596	6.354	17
SANDRO BARRETO LEAL	3101000	6.368	17
SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	3101652	6.351	17
SANDRO FONSECA SANTOS	3167979	899	2
SANDRO ROBERTO GOMES SILVA MORAES	3101569	6.329	17
SANDRO VELOZO DA SILVA	3101059	6.370	17
SARA DE AQUINO BRITO	3158791	1.749	4
SCHEYLA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3112354	5.421	14
SERGIO ANES SILVA	3100977	6.366	17
SERGIO BATISTA DE MENEZES	3101139	6.364	17
SERGIO DA SILVA PARANHOS DE SOUZA FERREIRA	3108581	5.837	15
SERGIO DE OLIVEIRA SATURNINO	3103660	6.253	17
SERGIO DIAS SILVA	3101683	6.349	17
SERGIO GAMA PASSOS	3100609	6.375	17
SERGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA	3101635	6.351	17
SERGIO REGO MOACYR	3106470	6.046	16
SERGIO SILVA PINHEIRO	3101023	6.367	17
SERGIO VIANA DOS SANTOS	3100982	6.365	17
SHEILA MARIA SANTOS OLIVEIRA ARAUJO	3101189	6.363	17
SIDCLEI SILVIO CARVALHO DOS SANTOS	3102014	6.333	17
SIDNEI BONFIM ARAUJO PEREIRA	3107633	5.994	16
SIDNEI SANTANA NASCIMENTO	3101582	6.353	17
SIDNEI SILVA DOS ANJOS	3100892	6.372	17
SIDNEY DE SOUZA DUARTE	3100852	6.372	17

SIDNEY MARTINS MARINHO	3101990	6.273	17
SIDNEY PAZ VELOSO	3100460	6.391	17
SIDNEY RIAN SILVA LIMA	3165708	1.193	3
SIEBERT BARBOSA RIBEIRO	3101021	6.370	17
SILVAN ATAIDE MARQUES	3102340	6.310	17
SILVANA MARIA MATOS SOUZA	3100916	6.373	17
SILVESTRE BORGES DOS SANTOS	3100871	6.377	17
SILVINO JOSE SANTOS MACEDO	3101868	6.343	17
SILVIO ARAUJO DA SILVA	3100280	6.365	17
SILVIO OLIVEIRA SENA	3168910	792	2
SIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3102572	6.313	17
SOLANGE CRISTINA SILVA DE FREITAS	3101548	6.356	17
OLON GUIMARAES SANTOS SANTANA	3102323	6.321	17
SUEDLOVE DUARTE BRITO	3101014	6.364	17
SUELEN CLEIDE SILVA COSTA	3101743	6.348	17
SUSANA SILVA DE SOUZA	3112460	5.905	16
TARCIO NEI DOS SANTOS SANTOS	3101935	6.337	17
TARCISIO SALES TRINDADE	3101562	6.356	17
TENISON SANTOS DE JESUS	3100582	5.903	16
THAINAN VITORIA DE SOUZA	3101528	6.355	17
THALES CARDOSO LEMOS	3100296	6.391	17
THAYS ALVES DE JESUS	3101829	6.344	17
THIAGO BARROS SANTOS	3101778	6.340	17
THIAGO COELHO FERROLHO	3102202	6.312	17
THIAGO DA SILVA SANTANA	3101564	6.350	17
THIAGO DA SILVA SOUZA	3172316	345	0
THIAGO DE JESUS BARBOSA	3168696	822	2
THIAGO DE SOUZA SILVA	3100857	6.372	17
THIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO	3168908	792	2
THIAGO LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	3101996	6.333	17
THIAGO LESSA VALVERDE DE MIRANDA	3165725	1.193	3
THIAGO RABELLO DE OLIVEIRA	3102203	5.598	15
THIAGO SILVA DOS SANTOS	3100692	6.381	17
THIAGO TADEU DOS SANTOS LOPES	3100968	6.371	17
TIAGO ARAUJO CARDOSO	3101013	6.367	17
TIAGO BITTENCOURT DE JESUS	3101650	6.351	17
TIAGO BRITO MACEDO	3165717	1.193	3
TIAGO DA SILVA MOTA	3100868	6.278	17
TIAGO DE ARAUJO NUNES	3102266	6.279	17
TIAGO DOS SANTOS JESUS	3167982	899	2
TIAGO FERREIRA SANTOS	3100552	6.387	17
TIAGO JESUS CONCEICAO	3167977	899	2
TIAGO MACHADO DE ALMEIDA	3101075	6.369	17
TIAGO MATOS ARAUJO	3101179	6.294	17
TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	3102035	6.325	17
TIAGO PINHEIRO FERREIRA	3168686	822	2
TIAGO RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	3101017	6.370	17

PORTARIA Nº 078/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 07/05/2026, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 50810/2026, instituída mediante Portaria nº066/2026, publicada no DOM nº 9.243, de 07/04/2026e republicada DOM nº 9.244, de 08/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
nspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2026

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2026, de 28/01/2026, publicado no DOM nº 9.202 de 30/01/2026, e republicado no DOM Nº 9209 de 10/02/2026:

Artigo 1º - Descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a Execução do Projeto: 15.451.0005.132400 -Encosta Firme e Forte - Estabilização de Encostas, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas-SEINFRA, para Execução dos Serviços de Estabilização da Encosta na Rua Irmã Dulce, Cajazeiras VI, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador-SUCOP e o Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em 04 de maio de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 005/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO			PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:				
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA				
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP				
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador				
UNIDADE DESTINO:				
61000 - SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas				
610002- UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA				
61002 - SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas				
				Valores em R\$ 1,00
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
15.451.0005.132400	44.90.51	2.500.1	1.229.000,00	
TOTAL			1.229.000,00	

TIALE RIBEIRO CARDOSO	3102941	6.285	17
TISME VARJAO SANTOS CARNEIRO	3102070	6.331	17
UALACE DE MATOS SANTOS	3101735	6.345	17
UBIRAJARA AZEVEDO DE JESUS	3100277	6.393	17
UBIRAJARA FERREIRA SANTOS	3100324	6.393	17
UBIRAJARA LEITE COSTA	3101047	6.370	17
UBIRAJARA OLIVEIRA DA CRUZ	3100450	6.391	17
UBIRATAN DE JESUS MARQUES	3101772	6.341	17
UBIRATAN NASCIMENTO DE ANDRADE	3102205	6.330	17
UELINTON SANTOS DE JESUS	3100424	6.373	17
UELINTON SILVA DOS SANTOS	3100942	6.366	17
UELISSON BRANDAO DE JESUS	3168021	899	2
UELITON PEREIRA DOS REIS	3100754	6.379	17
UELSON PIMENTEL LIMA	3100419	6.391	17
UENDEL LUIS CONCEICAO DO CARMO	3169607	724	1
UESCLEY SANTOS LIMA	3102391	6.284	17
UESLEI BRITO DOS SANTOS	3165812	1.178	3
UGO JORGE SILVA DO VALLE	3102469	6.309	17
UIDLMAN ALVES DE SANTANA	3100829	6.378	17
UILES DOS SANTOS SILVA	3101966	6.317	17
ULISSES BRITO DUARTE	3102015	6.337	17
ULTAMAR VICTOR SACRAMENTO GOMES	3101915	6.341	17
URIEL MATOS SANTOS	3168690	822	2
VAGNER DOS SANTOS ALVES	3102191	6.322	17
VAGNER RIBEIRO SANTOS	3101011	6.370	17
VAILTON NAZARE DE SENA	3100354	6.385	17
VALDEIJAN DA SILVA SAMPAIO MENEZES	3167022	1.004	2
VALDEMAR GOMES DE JESUS	3101622	6.352	17
VALDEMIR ALVES DOS REIS	3102794	6.295	17
VALDEMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	3101526	6.357	17
VALDINEI PARANHOS SOUZA	3101454	6.271	17
VALDIR DIAS SANTANA JUNIOR	3101977	6.328	17
VALDIR SAMPAIO LIMA	3109720	5.763	15
VALDIR SANTOS PAIXAO	3104473	6.219	17
VALDIR SOUZA DA SILVA	3169543	724	1
VALDOMIRO DAS NEVES DE JESUS	3165813	1.179	3
VALDOMIRO GOMES DA SILVA FILHO	3102193	6.328	17
VALFREDO VILELA PIMENTA	3100497	6.390	17
VALMERSON CHAGAS SANTANA	3102031	6.332	17
VALNEI ANDRADE DE AQUINO	3101042	6.370	17
VALNEI CAROLINO DOS SANTOS	3100446	6.384	17
VALNEI DA SILVA PIRES	3102150	6.329	17
VALNISIO DE OLIVEIRA	3100894	6.376	17
VALTER LUIZ LIMA DE SANTANA	3101837	6.343	17
VALTER MATOS MONTEIRO FILHO	3100875	6.371	17
VALTER REIS DA SILVA	3100626	6.385	17
VALTER RUI ARAUJO MATOS	3100531	6.387	17
VALTERCIO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	3101182	6.363	17
VANDERLEY SANTOS DE ALCANTARA	3158770	1.749	4
VANDERLITO FERREIRA DOS SANTOS	3101493	6.358	17
VERUSKA SHANE ASSIS DOS SANTOS	3100634	5.991	16
VICTOR FREITAS XAVIER	3101558	6.356	17
VICTOR HUGO SOARES MACEDO	3101016	6.369	17
VICTOR LINO DOS SANTOS MAIA	3101477	6.359	17
VICTOR SANTOS COSTA	3165744	1.193	3
VINICIUS CEZAR SOUZA NASCIMENTO	3109013	5.826	15
VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	3102204	6.321	17
VINICIUS SOUZA ALVES	3168005	898	2
VINICIUS VIEIRA CASTRO	3101970	6.338	17
VITOR PAULO RAMOS JUNIOR	3158851	1.749	4
VIVIANE JESSICA NUNES DOS SANTOS	3158885	1.749	4
WALLACE DE JESUS COSTA ASSIS	3172732	301	0
WALNEY PEREIRA SANTOS	3100348	6.393	17
WALTEMIR DA PURIFICACAO CHAVES	3101034	6.366	17
WALTER COSTA VIANNA JUNIOR	3100832	6.372	17
WALTER FREITAS SOUZA	3102000	6.335	17
WANCLER CRUZ DOS SANTOS	3100878	6.377	17
WANDISON FREITAS RODRIGUES	3100999	5.986	16
WASHINGTON LUIZ NERY SANTANA	3101774	6.345	17
WASHINGTON PEREIRA DE ALMEIDA	3101525	6.357	17
WASLEY DE JESUS SILVA	3169216	773	2
WELINGTON SILVA OLIVEIRA	3168913	792	2
WESCLEY CONCEICAO FREITAS	3164263	1.371	3
WESLEY SILVA SANTOS	3168915	792	2
WIDNEY BRUNO DE SOUZA	3101984	6.330	17
WILDER PAZ BARROS CRUZ	3100625	6.385	17
WILLIAMS DIAS ARAUJO	3101936	6.335	17
WILLIAN SILVA SANTOS	3101043	6.369	17
WILSON NASCIMENTO ASSUNCAO JUNIOR	3100457	6.391	17
WILSON PEREIRA SILVA	3102243	6.327	17
XAVIER SAMPAIO DA ASSUNCAO	3164262	1.371	3
YURI CARVALHO SOUZA	3166013	1.127	3
ZEFERINO ANTONIO BATISTA NETO	3101694	6.343	17
ZEIB CHAGAS BARATA LIMA	3101133	6.364	17
ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	3107868	5.965	16
ZENILTON MARCELINO BARBOSA	3111783	5.510	15

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 83921/2026
CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
CNPJ: 42.567.289/0002-56
OBJETO: Custeio de Cota de Patrocínio pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS) no XXII ENCONTRO BRASILEIRO DE TIREÓIDE, organizado pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, a ser realizado no município de Salvador, entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0011.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2026
DATA DO ATO: 29/04/2026

Salvador, 30 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO

Diretor de Logística e Suprimentos

Por delegação, através da Portaria nº 003/2026

Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO DIGITAL Nº: 64.542/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2026.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de captação audiovisual (filmagem) e transcrição integral dos eventos participativos realizados no âmbito do processo de revisão do plano diretor de desenvolvimento urbano - PDDU e da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo - LOUS do município de Salvador/BA.
EMPRESA VENCEDORA: ILIVE COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 09.942.953/0001-43
VALOR GLOBAL: R\$ 11.001,00 (onze mil e um reais)
As despesas decorrentes da presente Dispensa correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: DESPESA: 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
PARECER RPGMS/SEDUR S/Nº, datado de 24 de abril de 2026.
DATA DO ATO: 30/04/2026

Salvador, 30 de abril de 2026.

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada através da Portaria 008/2024 - SEMDEC, atendendo a decisão da Srª. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e a homologação da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 42373/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada(s) para planejar, estruturar, implantar, operar e gerir Lojas Colaborativas no âmbito do Programa Empreenda Salvador, como estratégia de estímulo à comercialização de produtos de pequenos empreendedores e de fortalecimento da economia local no município de Salvador, conforme especificações indicadas no Termo de Referência.

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
COLP CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	1	494.000,00
COLP CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	2	395.000,00
TOTAL		889.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de abril de 2026

Salvador, 30 de abril de 2026

MARTHA SENA CASTRO

Agente de Contratação/SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 005/2026

Licitação nº 005/2026

Processo nº 16154/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Montagem de Gradil em Aço Galvanizado em diversos Logradouros do Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento, incluindo o transporte.

Situação: REVOGADA.

Data da Homologação: 29 de abril de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Contrato nº 002/2024
PR-SEGOV nº 38479/2026
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: SALVADOR COMERCIO E SERV DE PECAS E ACESSORIOS DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 02.805.041/0001-80
Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a prestação e fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de um grupo motor gerador containerizado a diesel, modelo/referência GMG I8W6C SUP SIL U SQ2IC 22/12.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500.1 - Tesouro.
Valor Mensal: R\$ 1.336,48 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Valor Global: R\$ 16.037,76 (dezesseis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II
Parecer RPGMS/SEGOV às folhas 114-121 do PR-SEGOV nº 38479/2026
Assinatura: 29 de abril de 2026.
Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 30 de abril de 2026

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratada: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES

CNPJ: 08.934.225/0001-27

Licitação: PE Nº 900031/2025

Termo de Compromisso nº 202500038

Processo nº 239541/2024

Objeto: VENTILADOR COLUMA

Projeto Atividade: 250137

Elemento de Despesa: 449052

Fonte:1.500.1

AFM: 2026002825 R\$ 618,00

Salvador, 30 de abril de 2026

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras - Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização semestral dos reservatórios de água potável, com controle mensal da qualidade através de análise microbiológica e bacteriológica da água consumida nos imóveis da SEFAZ.
Processo Nº: 240.228/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: SAÚDE AMBIENTAL 2 AMIGOS LTDA - ME;
CNPJ: 60.332.290/0001-00
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Valor Global: 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais);
Data da Assinatura: 15/04/2026;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Rita Nelia Ferraz de Melo, matrícula nº 3169836
Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula nº 3025189.

Salvador, 30 de abril de 2026.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

MARCUS LUIZ GOMES BORGES
Saúde Ambiental 2 Amigos Ltda - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SEMGE Nº: 70742/2026.
EMPRESA: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 16.850.676/0001-04.
CONTRATO: 008/2024.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços comuns de engenharia, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à prestação associada dos serviços de manutenção e conservação do edifício Fernando José Rocha, o anexo e 11 (onze) salas no Edifício Adolfo Basbaum, patrimônios do Fundo Financeiro FUNFIN no Município de Salvador, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA, tendo seu início em 06/05/2026 e término em 05/05/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 1.745.379,95 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 261300.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 30 de abril de 2026.

Salvador, 30 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024

PUBLICAÇÃO: 21 à 23 de março 2026 - DOM 9.234 PÁG.30/31.
CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024.

LEIA-SE:

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024.

Salvador, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026003009
Nº PROCESSO: 145262/2024.2
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: 41.280 PC PAPEL PARA REPRODUÇÃO A4, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, COR BRANCA, TRAMANHO 210 X 297MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS,

30 PC PAPEL PARA REPRODUÇÃO, A3, 75G/M2, ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, COR BRANCO, 297 X 420MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 FOLHAS.
VALOR: R\$ 851.934,30 (Oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0001.262800 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.361.0001.262900 - Gestão da Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0001.263000 - Gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 30 de abril de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 45024/2025
AFM Nº: 000986/2026 - R\$ 2.322,10 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 16939/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 30 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 187215/2024
AFM Nº: 003011/2026 - R\$ 6.937,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 176285/2024
AFM Nº: 003012/2026 - R\$ 16.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0012-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 82752/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 1.600.3.1.0.006. (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 30 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 31439/2025
AFM Nº: 43.336.00009/2026 - R\$ 21.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 336717/2025
AFM Nº: 43.336.00010/2026 - R\$ 126.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 24440/2025



AFM Nº: 43.336.00019/2026 - R\$ 415.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 6958/2025
AFM Nº: 43.336.00021/2026 - R\$ 523,74 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

PROCESSO: 31439/2025
AFM Nº: 43.336.00022/2026 - R\$ 2.175,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 48193/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fontes de Recursos: 1.600.3.1.0.006. (Transfer: Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu), 2.600.3.1.0.006 (Ex. Anterior - Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 2.754.1.1.2.003 (Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro).

Salvador, 30 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 279/2024
PROCESSO: 154823/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE VETORIAL PELO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 027/2026
CONTRATADA: RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
CNPJ: 35.658.074/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SHIRLEY DE SOUSA DE SENA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018734	KIT MATERIAIS P/ AGENTE COMBATE ENDEMIAS CONTROLE VETORIAL ARBOVIROSES MARCA/ FABRICANTE: RST	CX	129,56

Salvador, 19 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 137/2025
PROCESSO: 79051/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 052/2026
CONTRATADA: UNIMEDHOSP COMERCIO ATAC. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 52.238.998/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JULIVAL JUSTINIANO DE JESUS
UNIMEDHOSP COMERCIO ATAC. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012433	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR Nº66 - TAMANHO MEDIO MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,35
02	200012434	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, Nº 66 - TAMANHO GRANDE MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,33
03	200012435	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, Nº 62, - TAMANHO MEDIO MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,33
04	200012436	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, Nº 62, - TAMANHO GRANDE MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,33
05	200012437	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, Nº 67, - TAMANHO MEDIO MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,33
06	200012438	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, Nº 67, - TAMANHO GRANDE MARCA/ FABRICANTE: FRANTINS	UND	13,33
07	200012410	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1 MARCA/FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	21,65
08	200012447	DISCO DIAMANTADO ODONTOLOGICO P/ PEÇA MAO MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	21,65
09	200013500	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 0,5 MARCA/FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	21,70
10	200026367	MANDRIL ODONTOLOGICO P/ PEÇA RETA MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	12,00
11	200012357	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR Nº 00 - 250 CM MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	16,06
12	200012358	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR Nº 000 - 250 CM MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	16,06
13	200012359	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR NO 0 - 250 CM MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	16,06
14	200012382	FIO ODONTOLOGICO RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 1. MARCA/ FABRICANTE: AAF BRASIL	UND	16,06

Salvador, 31 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 086/2025
PROCESSO: N.º 44176/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 079/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000186	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	AP	0,83

Salvador, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 086/2025
PROCESSO: N.º 44176/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 081/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000260	BICARBONATO SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML MARCA/FABRICANTE: SAMTEC	AP	1,10

Salvador, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2024

PROCESSO: Nº 2.041/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/03/2026 e seu fim em 26/03/2027, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.521.098,24 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Fica mantido o valor R\$ 248.954,61 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente ao Programa de Cofinanciamento dos Procedimentos Dialíticos no Estado da Bahia, Portaria Estadual nº 1296/2023 e alterada pela Portaria nº 598/2023, conforme Anexo II, totalizando um valor mensal estimado em R\$ 1.770.052,85 (um milhão, setecentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Desta forma, o valor global do contrato passa a ser R\$ 21.240.634,20 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA FONTE NOVA LTDA.**
CNPJ: 24.676.071/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Marienne Lago Rodrigues de Melo.

Salvador, 29 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/23 - CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ

Resumo do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/23 celebrado em 24/04/2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e CECL - CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42.256/2026
DA PRORROGAÇÃO: O Termo de Pactuação vigente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento, vigorando de 28/04/26 à 27/04/2027
DO TERMO ORIGINAL: A PROPONENTE vem ampliar a oferta para a SMS de procedimentos e consultas médicas a título de gratuidade para fins de obtenção do CEBAS - Certificado Beneficente de Assistência Social na Área de Saúd
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Lima Medrado

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 54343/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SILVA E SILVA MEDICINA E SAUDE LTDA**
CNPJ: 64.113.273/0001-25
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Naira Francine Silva e Silva**

Salvador, 29 de abril de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 159/2026
PROCESSO nº 174953/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de captura, remoção e realocização de colônias de abelhas, marimbondos e vespas no município de Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 300.798,00 (trezentos mil e setecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.304.0002.210800, 10.301.0002.260000, 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.00 e 1.753.1.1.001.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir de 28/04/2026 a 27/04/2027.
CONTRATADA: **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 21.374.909/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Felipe Madureira Mendes de Souza.

Salvador, 28 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001948
LICITAÇÃO: 90045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232367/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000170



CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.013,80 (UM MIL, TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202-MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- FCM- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000367
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002037
LICITAÇÃO:90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204019/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000040
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 31.692,30 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.12- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000364
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002037
LICITAÇÃO:90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204019/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000040
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.11- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000365
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002077
LICITAÇÃO:90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257026/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000049
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.233,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000366
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002078
LICITAÇÃO:90040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257026/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000050
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.103,15 (DOIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262200 - GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL -DESPESA 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000361
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20260002079
LICITAÇÃO:90082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10229/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000179
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262300-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.27- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000362
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20260002080
LICITAÇÃO:90082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10229/2025.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000180
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELLI
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.503,00 (UM MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 262300-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.27- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000363
DATA:28/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002082
LICITAÇÃO: 90089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14904/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000174
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MJULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 5.171,60 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 206000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000368
DATA 28/04/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de abril de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº821-D/2026
PROCESSO nº89133/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LINHA NA PIPA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.
CNPJ nº: 62.075.297/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar nos eventos que compreendem oficialmente o Calendário de Eventos da Saltur, assim como as realizações do órgão tanto interna como externamente, na prestação de serviços de Marketing Digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -. Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 -Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINHA NA PIPA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº822-D/2026
PROCESSO nº 89147/2026

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AGÊNCIA DE TEXTOS E NOTÍCIAS ATN LTDA.
CNPJ nº: 01.860.702/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento de mídia (serviço de clipagem), conforme Termo de Referência anexo, com a finalidade de acompanhar, analisar e consolidar a exposição midiática da SALTUR e de suas principais iniciativas ao longo de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 49.296,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -. Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

AGÊNCIA DE TEXTOS E NOTÍCIAS ATN LTDA.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 823/2026.
PROCESSO Nº 89852/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 502/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.
CNPJ: 51.953.580/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA, que tem a exclusividade da atração artística “Ramon Costa”, para se apresentar no dia 01 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

51.953.580 RAMON DE OLIVEIRA COSTA.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 824/2026.
PROCESSO Nº 89831/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 503/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS.
CNPJ: 40.252.881/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS, que tem a exclusividade da atração artística “Lucas Babidi”, para se apresentar no dia 01 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 825/2026.
PROCESSO Nº 89841/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 504/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS.
CNPJ: 40.252.881/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS, que tem a exclusividade da atração artística “Rafa Lemos”, para se apresentar no dia 01 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA LEMOS.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 826/2026.
PROCESSO Nº 89735/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 505/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.785.951/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística “Juan e Ravena”, para se apresentar no dia 01 de maio de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.



BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026001194

Processo Licitatório: 14904/2025

Termo de Compromisso N.º 2025000174

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

Objeto: Aquisição de Cestos e Lixeiras

Valor Total: 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais)

Nota de Empenho: 2026/000345

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026000510

Processo Licitatório: 84730/2025

Termo de Compromisso N.º 20260000011

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de Produto de limpeza

Valor Total: 2.017,44 (Dois Mil e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Nota de Empenho: 2026/000266

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 30 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026001950

Processo Licitatório: 84730/2025

Termo de Compromisso N.º 20260000011

Contratada: : MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Aquisição de Produto de limpeza

Valor Total: 4.025,60 (Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Nota de Empenho: 2026/000276

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 30 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2026003128

LICITAÇÃO N.º: 90103/2025

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2025000163

PROCESSO N.º: 62813/2025.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
- SEMDEC

CNPJ N.º: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.

CNPJ N.º: 35.708.427/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUICHE, 01 BISCOITO RECHEADO
SABOR GOIABA E 01 SUCO DE FRUTA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -
SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2026

PROCESSO N.º 33410/2026 - SMART

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 21.746.899/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de bens permanentes, compreendendo mobiliário corporativo e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 19.126.0011.250218; Elemento de despesa:

Mobiliário: 44.90.52.04; Frigobar e Bebedouro: 44.90.52.12; Ventilador: 44.90.52.08; Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016.

PRAZO: 12 meses.

ASSINATURA: 30/04/2026.

Salvador, 30 de abril de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2026

PROCESSO N.º 33410/2026 - SMART

CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ N.º 60.656.774/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de bens permanentes, compreendendo mobiliário corporativo e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.464,03 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 19.126.0011.250218; Elemento de despesa:

Mobiliário: 44.90.52.04; Frigobar e Bebedouro: 44.90.52.12; Ventilador: 44.90.52.08; Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016.

PRAZO: 12 meses.

ASSINATURA: 30/04/2026.

Salvador, 30 de abril de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 15/2023

PROCESSO: 63778/2026- SMART

CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ N.º 11.254.307/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023 por mais 12 (doze) meses. O novo período de vigência terá início em 01/05/2026, com

término previsto para o dia 30/04/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de despesa: 33.90.39;

Fonte de recursos: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/16.

ASSINATURA: em 29/04/2026.

Salvador, 30 de abril de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025
PR E-SALVADOR Nº 5856/26
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83,
CONTRATADA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.
CNPJ 17.553316/0001-03

Constitui objeto do Contrato nº 005/2025, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme Lote 01, consoante Cláusula terceira do supramencionado Contrato. Fica retificado o valor para R\$16.820.054,62 (dezesesse milhões, oitocentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), (fator reajuste: 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento) INCC - junho/2024 a junho/2025), referente ao valor atual contratado, consoante nova planilha corrigida, que é parte integrante e anexa do Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025, respeitado os limites estabelecidos nos arts.124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal 14.133/2021).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 30/04/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Felipe Freitas de Cerqueira- ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 29/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PERFILAÇO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
CNPJ: 01.349.972/0001-59
PROCESSO Nº: 13931/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de metalon e cantoneira, sob o regime de entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 143.686,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224900 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
PARECER Nº 101/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: Perfilaço Produtos Siderúrgicos Ltda
- Rogério Oliveira de sena

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 100057/2025
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 28.377,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 16.126.0014.250229 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEINFRA Natureza da despesa 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recursos 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal 1.501.1- Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - s/emenda.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
Assinam:
Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA
Pela Contratada: Márcia Caetano da Silva - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 64448/2026
CONTRATO Nº 16/2023
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 74.141.532/0001-85
BASE LEGAL: ART. 57 §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATATADO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO INCIDENTE SOBRE O OBJETO:
2.1. Ficam prorrogados, por mais 5 (cinco) meses, os prazos de vigência e de execução estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato, contados a partir de 17/04/2026, passando o novo termo final do Contrato para 17/09/2026, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro anexo.
2.2 Considerando a modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, em decorrência dos ajustes constantes da planilha anexa, não haverá acréscimo de valor.
2.3 Acordam as partes que o valor global do contrato permanece em R\$ 5.339.834,66 (Cinco milhões, trezentos trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2023, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026
Assinam:
Pela Contratante: Julio Cesar dos Santos - SEINFRA
Pela Contratada: José Erwin Justiniano Rivero - GEOHIDRO

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP Nº 933470/2025	HABITE-SE Nº 71.249 E 71.250	GRP CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	23.850.421/0001-07	2026

Salvador, 29 de abril de 2026

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
904889/2026	GEILDO PEREIRA QUEIROZ	ALT. DE TITULARIDADE
904934/2026	VANESSA JANE AITKEN BITTENCOURT	ALT. DE TITULARIDADE
904617/2026	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU	ALT. DE TITULARIDADE
904866/2026	BIANCA J. MARTINEZ C. GUIMARAES	ALT. DE TITULARIDADE
904807/2026	JAMILE PINHEIRO CERQUEIRA	ALT. DE TITULARIDADE
905122/2026	VITOR HUGO DA LUZ BASTOS	ALT. DE TITULARIDADE
904613/2026	CLAUDIO SEIXAS DE SALLES	ALT. DE TITULARIDADE
904597/2026	IVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
904267/2026	TELMA BORGES DE ALMEIDA	ALT. DE TITULARIDADE
904242/2026	RAFAEL CARLINI C. DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
904056/2026	GILMAR DA SILVA ANUNCIACAO	ALT. DE TITULARIDADE
905516/2026	RMA ATIVIDADES DE E. LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
905113/2026	IANA MARIA GUIMARAES BORGES	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 27 de abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
CCI-Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2026
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 01/2024, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 07/2026, publicado no DOM nº 9.237 de 26/03/2026, derivado do Aviso de Convocação nº 03/2026, que originou a solicitação, por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido em ato convocatório para agendamento da perícia médica exigida no Edital.

CARGO: PAI - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA EDUARDA CARVALHO DE SANTANA	09201XXX-XX	2050536	66	17º
IANE MACEDO SOARES MOURA	01864XXX-XX	2043545	66	18º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA RITA ARAÚJO DOS SANTOS	22001XXX-XX	2087992	54	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 28 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 08/2026

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 01/2024, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2026, publicado no DOM nº 9.237 de 26/03/2026, que originou a solicitação, por não ter comparecido dentro do prazo estabelecido em ato convocatório para agendamento da perícia médica exigida no Edital.

CARGO: PAI - ODONTÓLOGO - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EUGÊNIO JOSÉ LEAL SANTOS	600.27X.XXX-XX	2025315	83	1º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

EDITAL N.º 02/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Médio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE, será regida por este Edital.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para os Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, cujas atribuições proporcionem experiências práticas de aprendizagem, de forma supervisionada, compatíveis com a escolaridade do estudante.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador, sendo formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 Os estagiários contratados receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte e reais e vinte centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em disciplina cujo horário coincida, total ou parcialmente, com o horário do estágio, devendo possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo ou desligamento do estágio.

1.7 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º ANO NO PERÍODO LETIVO DE 2026, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA. TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 30 DE JUNHO DE 2026. TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	24	3	3	30
		VESPERTINO (13H ÀS 17H)	CADASTRO RESERVA			
TOTAL			24	3	3	30

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio estabelecidas no subitem 2.1:

- a) Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;
- b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste

Edital.

2.4 No momento da contratação, o candidato deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.4.1 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.4.2 O candidato será convocado para desempenhar atividades no turno e horário que optou no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, não poderão alterar o turno do estágio sob nenhuma hipótese.

2.5 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina escolar ou realizar qualquer outra atividade no turno do estágio.

2.5.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5.2 Não será admitida a contratação do candidato que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h00 do dia 05 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2026**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.000 (mil) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno matutino e 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno vespertino. Após atingido esse quantitativo, não serão mais aceitas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I 1 Acessar o site do CIDE, através do endereço eletrônico cideestagio.com.br/ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, durante o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II Ler atentamente o Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio;
- III Preencher a ficha de inscrição;
- IV Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do endereço eletrônico <http://cideestagio.com.br/>;
- V Acessar novamente o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
- VI Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
- VII O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- VIII Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;
- IX Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital;

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº



11.788/2008.

3.7 A relação geral das inscrições homologadas, a convocação para a realização da prova, bem como outros comunicados referentes à realização do Processo Seletivo - Edital nº 02/2026, serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.8 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através da ficha de inscrição, até a data de 15/05/2026. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.12 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

Caso não haja candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica aprovadas, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocadas as candidatas da lista de classificação geral.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas

às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso;

5.3.2 Anexar laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os candidatos da lista de classificação geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.2, apresentar:

5.8.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.8.3 No momento da contratação ou a qualquer tempo após o ingresso no estágio, caso o candidato ou estagiário seja pessoa com deficiência, ainda que não tenha optado por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição, deverá apresentar o laudo e o atestado médico, na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital, sob pena de impedimento da contratação ou de desligamento, conforme o caso.

5.9 Para o estagiário com deficiência, não se aplica o limite máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio, desde que permaneça regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Prova Objetiva e Dinâmica de Grupo, ambas de caráter eliminatório e classificatório, pontuadas conforme tabela abaixo:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
SUBTOTAL PROVA OBJETIVA		20	-----	10
ETAPA	CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS			TOTAL (PONTOS)
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS			5.0
	TRABALHO EM EQUIPE			5.0
SUBTOTAL DINÂMICA DE GRUPO				10
TOTAL GERAL				20

7.1.1 A Prova objetiva será realizada de acordo com os itens 7 e 8 deste edital.

7.1.2 A Dinâmica de Grupo será realizada de acordo com os itens 7 e 9 deste edital.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva e na Dinâmica de Grupo para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado por meio do no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.2.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.3.1 Para efeito do subitem 8.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no subitem 5.3.2.2.

8.4 A prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

I - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou

qualquer outro meio de comunicação;

II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;

III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.8 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a prova na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.9 Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

8.10 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva serão divulgados, 1 (um) dia após a sua aplicação, no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9. DA DINÂMICA DE GRUPO

9.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada sob responsabilidade da SEMGE.

9.2 Será convocado para participar desta fase do processo seletivo, o candidato que obter 5,0 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.3 A Dinâmica de Grupo será realizada de forma presencial, no local, data e horários a serem informados no Aviso de Convocação, conforme escalonamento a ser divulgado por meio do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.4 Na ocasião da dinâmica os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

9.4.1 Para efeito do item 9.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

9.5 A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes características comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário determinado para a realização da Dinâmica de Grupo ou que não participar de forma integral desta atividade.

9.7 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe'.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

10.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;

10.1.2 Contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.5 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.5.1 Havendo recurso contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo a atividade reanalisada e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, como deferido ou indeferido.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o resultado da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate:

a) idade maior.

11.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:



- a) Pontuação maior na Prova Objetiva;
- b) Pontuação maior Dinâmica de Grupo;
- c) Idade maior.

12. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obter a nota final **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

12.1.1 Serão classificados os candidatos de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, a qual comporá o Resultado Final, conforme a fórmula a seguir:

Nota Final = [(NPO x 0,7) + (NDG x 0,3)]

NPO = Nota da Prova Objetiva

NDG = Nota da Dinâmica de Grupo

12.1.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.1.2 O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.2 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php

12.2.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em três listas: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos; a segunda, a classificação das candidatas às vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, se houver; e a terceira, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se houver, todas dispostas em ordem de classificação.

12.3 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a efetivação desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as orientações estabelecidos no Edital de Convocação para contratação, para fins de análise dos documentos descritos no subitem 13.2, visando à emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

13.2 Os candidatos convocados deverão apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- a) documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

13.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando descumprirem as regras do Edital;
- b) Quando não apresentar, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para contratação, todos os documentos requisitados e enumerados no item 13.2.;
- c) Quando não atender as orientações estabelecidas no instrumento convocatório;
- d) Caso esteja cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026;
- e) Caso esteja cursando disciplinas ou realizando qualquer outra atividade no turno escolhido no momento da inscrição, ou não disponha de, no mínimo, 1 (uma) hora para deslocamento entre o Órgão e a instituição de ensino, ou vice-versa, considerando os horários de entrada ou saída do estágio.
- f) Quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
- g) Desistência.

13.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

13.5 Para a admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a celebração

do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão concedente e a Instituição de Ensino na qual o estudante estiver regularmente matriculado, com o apoio de instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção.

13.5.1 O Termo de Compromisso de Estágio conterá, obrigatoriamente, as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho, com base naquelas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as relativas à preservação do sigilo e à utilização das informações às quais o estagiário tenha acesso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento a que se referirem, circunstância que será comunicada por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e/ou divulgada nos endereços eletrônicos semge.salvador.ba.gov.br, na área de estágio, e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

14.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos.

14.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência, às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.9 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 30 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL Nº 02/2026

Língua Portuguesa

Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática

Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades

Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2026

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar, de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo, fornecendo informações diversas; executar serviços reprográficos; realizar atividades em meios eletrônicos, tais como a utilização de sistemas corporativos, digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e uso da internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; resguardar o sigilo e a adequada utilização das informações às quais tenha acesso; participar de encontros de formação e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Órgão de lotação, sempre que convocado; e desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EDITAL Nº 02/2026

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____ foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 02/2026 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	05 A 15/05/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	18/05/2026
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	20/05/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	25/05/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	26/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	29/05/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	01/06/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	03/06/2026
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	05/06/2026
DINÂMICA DE GRUPO	09 E 10/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	12/06/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	15/06/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA DINÂMICA DE GRUPO	18/06/2026
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	19/06/2026

FINAL DE LISTA Nº 06/2026 - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 14.19 do Edital nº 01/2024 do Concurso Público - Profissionais de Saúde, publicado no DOM nº 8.779 de 05/06/2024 e Republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10/06/2024, tendo em vista o Aviso de convocação nº 07/2026, publicado no DOM nº 9.237 de 26/03/2026, derivado do Aviso de Convocação nº 03/2026 que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento dos seus pedidos.

CARGO: PAI - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
NAIRA MARIA GÓIS SOARES	77583XXXX-XX	2108117	20º	89º
YASMIM SANTOS VIEIRA	86702XXXX-XX	2004404	19º	90º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
TIAGO DIAS CRUZ	02471XXXX-XX	2076991	9º	14º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

FINAL DE LISTA Nº 07/2026 - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 14.19 do Edital nº 01/2024 do Concurso Público - Profissionais de Saúde, publicado no DOM nº 8.779 de 05/06/2024 e Republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10/06/2024, tendo em vista o Aviso de convocação nº 08/2026, publicado no DOM nº 9.237 de 26/03/2026, que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicita a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

CARGO: SANITARISTA - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
CLÁUDIO LUIZ DE FRANÇA NETO	113.47X.XXX-XX	2093580	1º	399º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou prorrogação de posse.

2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do DOM nº 9.223 em 06/03/2026.

CARGO: PROFISSIONÁRIO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LARISSA RAVENA ANDRADE DE SOUZA	925019006	054.20X.XXX-XX	46	270º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 10/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelos candidatos abaixo, que solicitaram prorrogação de posse.



2- Considerar prorrogada a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeados através do DOM nº 9.237 de 26/03/2026.

CARGO: PAI - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA FERREIRA BASSALO	2082791	00485XXXX-XX	73	6º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NAIARA COSTA FRANCA	2080394	02995XXXX-XX	61	4º

CARGO: PAI - FISIOTERAPEUTA - SMS - 30H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ÁRALLE DE SOUZA BRANDÃO	2057750	06038XXXX-XX	71	2º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SERÁ PRORROGADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-139/2026: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + NACL+KCL (MUVINLAX ®), PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000123/2026

Acolhimento das Propostas: 13.05.2026 às 09:00

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 48665/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P/ INCONTINENCIA INTENSA/SEVERA ADULTO TAM P, FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P/ INCONTINENCIA INTENSA/SEVERA ADULTO TAM M, FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P/ INCONTINENCIA INTENSA/SEVERA ADULTO TAM G, FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P/ INCONTINENCIA INTENSA/SEVERA ADULTO TAM EG. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 055/2026 - PROC. Nº 112798/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0844/2026: Contratação de Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominada Outsourcing de Impressão - Oi, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não

remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador/SMS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 81179/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 30 de abril de 2026

LÚIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SERÁ PRORROGADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-138/2026: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: CARMELOSE SÓDICA 5MG, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000122/2026

Acolhimento das Propostas: 13.05.2026 às 08.00h

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 48160/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SERÁ PRORROGADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-140/2026: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO: CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA DE GLUCONATO, FRASCO COM 100ML. PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS.

ID da contratação no PNCP: 13927801000572-1-000124/2026

Acolhimento das Propostas: 13.05.2026 às 09.00h

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 73768/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2026 SALVADOR CIRCULA ANO II

Publicado no DOM de 20/01/2026

Republishado para efeito de segunda chamada

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei nº 14.903/2024, Portaria nº 243 (diretrizes complementares), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente

Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas inscritas para recebimento de bolsas culturais destinadas a mobilidade/intercâmbio de agentes culturais, grupos artístico-culturais de Salvador, bem como de suas obras, em território estadual, nacional e no exterior, para custear, total ou parcialmente, despesas de transporte, alimentação e/ou hospedagem.

1.2 É considerada Atividade de Intercâmbio/Mobilidade toda ação formativa, profissional ou artística realizada fora do local de residência ou atuação habitual do proponente, com o objetivo de ampliar competências, fortalecer redes, promover a circulação de saberes, técnicas e práticas culturais, bem como possibilitar experiências que contribuam para a qualificação do trabalho artístico e para o desenvolvimento do setor cultural.

1.3 As propostas inscritas neste Edital podem estar vinculadas a quaisquer segmentos artístico-culturais, tais como: Audiovisual, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Teatro, Artes de Rua, Culturas Populares, Patrimônio, Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Infância, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Afro-brasileira, Artes Integradas, entre outras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A listagem acima não exclui outros segmentos artístico-culturais que possam vir a ser identificados pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição que melhor representa sua proposta, assinalando no Formulário Eletrônico de Inscrição a opção correspondente.

1.4 As bolsas culturais se destinam a propostas de circulação estadual, nacional, internacional; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios etc; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural, entre outros.

1.5 Poderão concorrer propostas de mobilidade/intercâmbio relacionadas a:

- a) Criação - ligadas a novos processos criativos, espetáculos, renovação de repertório.
- b) Formação - direcionadas aos profissionais artísticos e/ou técnicos da cultura, a exemplo de oficinas, webinários, workshops, cursos livres, palestras, laboratórios, conferências, entre outros.
- c) Circulação - ligadas à difusão da produção cultural e artística para públicos diversos.
- d) Residência/Intercâmbio - ligadas a trocas de experiências com outros agentes, grupos e/ou coletivos artístico-culturais, locais, nacionais ou internacionais.
- e) Pesquisa - ligadas à pesquisa ou reflexão crítica das artes e cultura, visando a produção textual, catálogos, podcasts, mapeamentos, publicações, entre outros.
- f) Preservação/Memória - ligadas à importância do registro da memória, preservação, restauro e difusão de acervos de agentes artísticos, instituições ou espaços soteropolitanos.

1.6 As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das seguintes Categorias:

1.6.1 Categoria I - Individual - propostas individuais de artistas e agentes culturais, com atuação comprovada na cidade de Salvador, por, pelo menos, 02 (dois) anos.

1.6.2 Categoria II - Coletiva - propostas de grupos ou coletivos culturais, formados a partir de 02 (duas) pessoas, com atuação comprovada na cidade de Salvador, por, pelo menos, 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão considerados neste Edital os grupos e coletivos, formalizados como pessoa jurídica ou não formalizados, que desenvolvam trabalhos de forma coletiva e continuada, nas linguagens artísticas ou nos segmentos culturais, a exemplo de companhias teatrais, de dança, de circo, núcleos de criação e/ou pesquisa, grupos tradicionais e identitários, coletivos de artes visuais, de performers, orquestras, filarmônicas, grupos e bandas musicais, e outras configurações similares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A análise das propostas observará a categoria de inscrição, de modo que projetos individuais serão avaliados apenas entre si, assim como projetos coletivos serão comparados exclusivamente com os de mesma categoria.

1.7 As propostas selecionadas deverão realizar como contrapartida, uma atividade de compartilhamento público, em caráter presencial ou virtual, com objetivo de divulgar amplamente o percurso vivenciado através da concessão da bolsa cultural de mobilidade e intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação de compartilhamento público deverá ser gratuita, divulgada prévia e amplamente pelo proponente, podendo ser realizada em até 30 (trinta) dias após a conclusão da atividade de mobilidade/intercâmbio.

1.8 Este Edital receberá propostas de acordo com o cronograma descrito abaixo:

Chamada	Período de recepção das propostas	Data da viagem
Chamada 1	20 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026	01 de julho a 30 de novembro de 2026
Chamada 2	04 de maio a 05 de junho de 2026	01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de haver insuficiência de propostas selecionadas, os recursos da Chamada 1 poderão ser direcionados para a Chamada 2, ampliando o quantitativo de propostas a serem selecionadas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos do Subação 119900- Salvador das Artes - Fomento à Produção e Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais, Fonte: 1.719.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, com aporte financeiro de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

2.2 As bolsas culturais serão concedidas de acordo com o limite do valor destinado para este Edital, que corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser distribuído da seguinte forma:

Chamada	Recurso Financeiro
Chamada 1	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Chamada 2	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
-----------	---

2.3 As bolsas culturais serão disponibilizadas nos seguintes valores:

Categoria	Estadual e Nacional	Internacional
Individual	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Coletiva	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

2.4 O quantitativo de bolsas culturais destinadas a cada categoria será definido pela Comissão de Avaliação e Seleção, respeitando o valor limite do Edital e considerando a demanda apresentada em cada Chamada.

2.5 Dentre os selecionados, fica estabelecida a reserva mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para propostas do segmento de música que realizem atividade de mobilidade/intercâmbio em localidades reconhecidas como Cidades da Música pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), conforme lista disposta no Anexo III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Caso não haja demanda de propostas do segmento de música que se enquadrem nas exigências do programa Cidade da Música ou caso as propostas não se adequem aos critérios estabelecidos neste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais segmentos artístico-culturais, com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.6 O pagamento das bolsas culturais será efetuado em parcela única, em conta corrente ou poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de proponente Pessoa Física, a remuneração está sujeita à tributação pela tabela progressiva do Imposto de Renda em conformidade com a Lei de Federal nº14.848, de 01 de maio de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de proponente pessoa jurídica qualificada como Microempreendedor Individual - MEI só serão admitidas contas bancárias de titularidade do CNPJ do MEI. Não serão admitidas contas de Pessoa Física para proponentes MEI.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham atuação no campo artístico-cultural na cidade de Salvador por, pelo menos, 02 (dois) anos;
- b) Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes;
- c) Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos.

3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.

3.3 No caso de participação coletiva, os beneficiários poderão indicar uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos como proponente, apresentando declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo IV.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de propostas provenientes de dupla ou de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente em cada chamada, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

3.6 O beneficiário só poderá ser contemplado uma única vez, considerando as duas chamadas do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.7 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

- a) No caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.
- b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada a qualquer tempo a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste Edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral da bolsa cultural.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição neste Edital de:

- a) Servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade, vinculada à Prefeitura Municipal de Salvador;
- b) Pessoas jurídicas, que possuam dentre os seus sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados, estagiários, ou respectivo cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Proponentes que não tenha estabelecimento ou domicílio em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Proponente que não tenha cumprido suas obrigações legais, estando inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- e) Proponente que não tenha prestado contas ou tenha contas desaprovadas, estando inadimplente em relação à proposta cultural executada anteriormente junto a FGM.



4.2 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo/coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

5. DA RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de recursos em cada Chamada deste Edital, para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os percentuais e valores demonstrados a seguir:

Proponentes	Distribuição	Valor da reserva de vagas por chamada
Pessoas Negras (pretas e pardas)	50% (cinquenta por cento)	R\$ 200.000,00
Pessoas Indígenas	10% (dez por cento)	R\$ 40.000,00
Pessoas com Deficiência	5% (cinco por cento)	R\$ 20.000,00
Ampla Concorrência	35% (trinta e cinco por cento)	R\$ 140.000,00
TOTAL POR CHAMADA		R\$ 400.000,00

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com as demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e/ou pessoas com deficiência concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e/ou pessoas com deficiência deverão efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em números suficientes apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas, o número de vagas remanescente será destinado para outra categoria de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro, na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, as condições gerais, e as previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2 Neste Edital, considera-se pessoa negra (preta ou parda) aquela que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes cargos de chefia e decisão autodeclarados negros (pretos e pardos).

5.2.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas às pessoas proponentes negras (pretas ou pardas), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
II. Possuir na sociedade membros autodeclarados negros (pretos ou pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar durante a heteroidentificação a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o

Anexo V.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente que se autodeclare pessoa indígena, é reservado 10% (dez por cento) do recurso financeiro, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar, também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar, de acordo com o Anexo VI, origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes em cargos de chefia e decisão autodeclarados indígenas.

5.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar na Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo VI.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do recurso financeiro, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de acessibilidade estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco) das pessoas integrantes do quadro societário autodeclaradas Pessoas com Deficiência;

II. Possuir na sociedade membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar na Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VII.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROPOSTA E VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

6.2 As propostas deverão ser executadas no período determinado na chamada a qual o proponente se inscreveu, só havendo possibilidade de prorrogação ou alteração em casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso fortuito e força maior podem ser entendidos como tudo que está alheio ao comportamento e vontade das partes, ocorrendo sem a sua interferência e que impeça o cumprimento de obrigação anteriormente pactuada, a exemplo de pandemias, estado de calamidade dentre outros, que serão avaliados pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O proponente cuja proposta selecionada se enquadre na situação expressa no item 6.2 deverá apresentar formalmente a justificativa para a prorrogação ou alteração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução das propostas, incluindo as ações de compartilhamento público, não poderão ser realizadas após o período de vigência deste Edital.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:

- a) Inscrição;
- b) Homologação da Inscrição;
- c) Avaliação de Mérito;
- d) Validação de Proponentes Cotistas;
- e) Habilitação;
- f) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

7.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

7.3 É de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações de resultados das etapas do Edital que serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.salvadorcircula.salvador.ba.gov.br, nos períodos descritos a seguir:

Chamadas	Período de inscrição	Data da viagem
Chamada 1	20 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026	01 de julho a 30 de novembro de 2026
Chamada 2	04 de maio a 05 de junho de 2026	01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027

8.2 No ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, será exigido, como anexo, a apresentação dos seguintes documentos de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio de todas as pessoas beneficiárias da proposta que deverão estar listados na ficha de inscrição.
- c) Currículo Cultural/portfólio do grupo ou coletivo ao qual os beneficiários estão vinculados (se for o caso);
- d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente e de todos os beneficiários da atividade de mobilidade/intercâmbio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);
- e) Comprovante de vínculo do proponente e das pessoas beneficiárias (no caso de grupos/coletivos), na atividade/intercâmbio a ser realizado, a exemplo de comprovante de matrícula ou pré-matrícula; convite ou carta de aceite em papel timbrado da instituição realizadora assinado por representante da instituição/evento/formação/festival ou pelo responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam apresentando o nome do(s) beneficiado(s), período de realização da atividade, local(is) de realização e nome da atividade de mobilidade/intercâmbio.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (sediado no município de Salvador);
- b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- c) Currículo Cultural e/ou portfólio de todas as pessoas beneficiárias da proposta, no caso de dupla e/ou coletivo, que deverão estar listados na ficha de inscrição.
- d) Currículo Cultural/portfólio do grupo ou coletivo ao qual os beneficiários estão vinculados (se for o caso);
- e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente e de todos os beneficiários da atividade de mobilidade/intercâmbio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);
- f) Comprovante de vínculo do proponente e das pessoas beneficiárias (no caso de grupos/coletivos), na atividade/intercâmbio a ser realizado, a exemplo de comprovante de matrícula ou pré-matrícula; convite ou carta de aceite em papel timbrado da instituição realizadora assinado por representante da instituição/evento/formação/festival ou pelo responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam apresentando o nome do(s) beneficiado(s), período de realização da atividade, local(is) de realização e nome da atividade de mobilidade/intercâmbio.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
- b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- c) Estatuto Social;
- d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- e) Currículo Cultural e/ou portfólio de todas as pessoas beneficiárias da proposta, no caso de dupla e/ou coletivo, que deverão estar listados na ficha de inscrição.
- f) Currículo Cultural/portfólio do grupo ou coletivo ao qual os beneficiários estão vinculados (se for o caso);
- g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente e de todos os beneficiários da atividade de mobilidade/intercâmbio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);
- h) Comprovante de vínculo do proponente e das pessoas beneficiárias (no caso de grupos/coletivos), na atividade/intercâmbio a ser realizado, a exemplo de comprovante de matrícula ou pré-matrícula; convite ou carta de aceite em papel timbrado da instituição realizadora assinado por representante da instituição/evento/formação/festival ou pelo responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam apresentando o nome do(s) beneficiado(s), período de realização da atividade, local(is) de realização e nome da atividade de mobilidade/intercâmbio.

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
- c) Contrato Social;
- d) Currículo Cultural e/ou portfólio de todas as pessoas beneficiárias da proposta, no caso de dupla e/ou coletivo, que deverão estar listados na ficha de inscrição.
- e) Currículo Cultural/portfólio do grupo ou coletivo ao qual os beneficiários estão vinculados (se for o caso);

- f) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente e de todos os beneficiários da atividade de mobilidade/intercâmbio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);
- g) Comprovante de vínculo do proponente e das pessoas beneficiárias (no caso de grupos/coletivos), na atividade/intercâmbio a ser realizado, a exemplo de comprovante de matrícula ou pré-matrícula; convite ou carta de aceite em papel timbrado da instituição realizadora assinado por representante da instituição/evento/formação/festival ou pelo responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam apresentando o nome do(s) beneficiado(s), período de realização da atividade, local(is) de realização e nome da atividade de mobilidade/intercâmbio.

8.3 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito no item 8.2.

8.4 Os proponentes poderão opcionalmente informar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentação complementar à proposta, através de links de:

- a) Drive contendo documentos como carta de referência de professor ou profissional da área vinculado à atividade; conteúdo da formação e/ou grade de aulas dos cursos, formação, evento etc;
- b) Sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela pessoa(s) beneficiária(s) da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

8.5 Cada proponente poderá concorrer com apenas 01(uma) proposta, seja Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

8.6 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

8.7 Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que assegurem o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

8.8 Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A Homologação das Inscrições verificará se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no item 8 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FGM publicará a Homologação das Inscrições com a relação das propostas homologadas e não homologadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet, em até 08 (oito) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições da chamada.

9.2 A Homologação das Inscrições, a ser publicada no Diário Oficial do Município, ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica, composta por técnicos servidores da FGM e/ ou contratados.

9.3 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico salvador.circula@salvador.ba.gov.br, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo IX.

9.5 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não caberá na interposição do recurso o envio de documentação complementar ou obrigatória.

9.6 O resultado dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

10. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados neste Edital, que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

10.2 A etapa de Avaliação de Mérito será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por membros da sociedade civil e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, que tenham experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a fiscalização de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Salvador.

10.3 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao currículo/histórico do artista/profissional/ grupo (peso 2);
- b) Relevância da atividade/formação/evento da proposta para o aperfeiçoamento, qualificação, difusão do artista/profissional/grupo beneficiado (peso 3);
- c) Potencial de desdobramentos da atividade de intercâmbio/mobilidade para a cidade (peso 3);
- d) Relevância da contrapartida para o segmento cultural em que se insere (peso 2);

10.4 A nota máxima admitida na Análise de Mérito será de 100 (cem) pontos e a nota de corte será de 70 (setenta) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

10.5 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 11, quando aplicável.

11. DOS INDUTORES

11.1 Os indutores são critérios diferenciados de pontuação, para além dos critérios de mérito, e serão aplicados para as propostas que assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

- I. Mulheres (cis e/ou trans);
- II. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- III. Pessoas Indígenas;
- IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);
- V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);
- VI. Pessoas Trans;



VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

11.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

Indutor	Pontuação por pessoa	Pontuação máxima
Mulheres	0,5	2
Pessoas Negras	0,5	2
Pessoas Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

11.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização em caso de comprovação de fraudes.

11.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos – LGBTQIAPN+ e trans –, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

12.1 A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação da Homologação das Inscrições.

12.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

12.3 Para efeito de recurso, o proponente deverá solicitar acesso ao parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

12.4 Demandas de parecer não vinculadas a recurso podem ser solicitadas a qualquer tempo.

12.5 Os recursos deverão ater-se à análise dos critérios indicados no item 10.3, não cabendo recurso quanto à concordância ou não da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.6 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade apresentar suas contrarrazões, de acordo com o Anexo XI, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

12.7 O resultado dos recursos e contrarrazões interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões.

13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

13.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

13.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

13.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação do proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Avaliação de Mérito.

13.1.3 Todas as pessoas que comparecerem devem estar munidas de Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes e todos os beneficiários autodeclarados negros (pretos ou pardos)

13.1.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário, necessárias à comprovação do percentual exigido para concorrer a vaga, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2.

13.1.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras nos cargos de chefia e decisão, necessárias à comprovação do percentual exigido para concorrer a vaga, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 5.2.

13.1.6 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

13.1.7 A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nº 56 e 57/2025.

13.1.8 Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

13.1.9 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e deste Edital.

13.1.10 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

13.1.11 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

13.1.12 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

13.1.13 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.1.14 O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada deste Edital, exceto se comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior em um prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas no e-mail do edital.

13.1.15 As vagas reservadas as pessoas proponentes negras (pretas ou pardas) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

13.1.16 Será designada uma Comissão Recursal da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.1.17 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), devendo o proponente apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII.

13.1.18 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

13.1.19 Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

13.1.20 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.1.21 Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

13.1.22 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

13.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

13.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

13.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes indígenas cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

13.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Avaliação de Mérito.

13.2.3 Para comprovação de proponentes indígenas será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo VI:

- Cacique;
- Tuxaua;
- Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;
- Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

13.2.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.2.3.

13.2.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 13.2.3 dos integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

- No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;
- Os membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

13.2.6 O documento comprobatório deverá ser enviado para o e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação.

13.2.7 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 13.2.3 não retornará

à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.2.8 Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não enviarem a documentação.

13.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para as Pessoas Indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa Indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

13.2.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.2.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII.

13.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas.

13.2.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão Técnica e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.2.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

13.2.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

13.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.3.1 A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

13.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Avaliação de Mérito.

13.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

13.3.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3.

13.3.5 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 13.3.3 os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

13.3.6 O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação.

13.3.7 O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

13.3.8 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

13.3.9 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.10 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII.

13.3.11 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas.

13.3.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão Técnica e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

13.3.13 Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não encaminharem nenhuma documentação.

13.3.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Comprovação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

13.3.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE

14.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Salvador Circula e Nomeação de Titulares e Suplentes.

14.2 A publicação de que trata o item 14.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria/Valor, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.

14.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, ou seja, que possuíram nota superior a 70, e que tiverem suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Após a publicação do Resultado Final do Edital Salvador Circula e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para contratação e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

15.2 Nesta etapa, os proponentes titulares deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail salvador.circula@salvador.ba.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Salvador Circula e Nomeação de Titulares e Suplentes:

I. Para Pessoa Física:

- Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta-corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou



assinatura digital, vide Anexo VII);

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

n) Comprovante de conta corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;

c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança, preferencialmente, do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

15.3 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

15.4 Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos no Item 15.2 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

15.4.1 salvador.circula@salvador.ba.gov.br.

15.5 Os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação dos mesmos. Deste modo, os suplentes deverão entregar a documentação listada nos itens 15.2 e 15.3 apenas quando convocados, devendo atender ao prazo e regras estabelecidas na publicação da convocação.

15.6 A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

15.7 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

15.8 O Termo de Concessão de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

16. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

16.1. O proponente obriga-se a realizar pelo menos 01(uma) atividade de compartilhamento público, em Salvador, do processo e experiência proporcionada pelo Edital 001/2026, na forma e períodos apresentados no ato da inscrição.

16.2. O proponente obriga-se a encaminhar, durante todo o período de realização do intercâmbio/mobilidade, registros fotográficos e videográficos das atividades desenvolvidas, em periodicidade e formato definidos pela Fundação. Tais materiais deverão comprovar a execução das etapas previstas e poderão ser utilizados para fins de acompanhamento, divulgação institucional e prestação de contas.

16.3 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

16.4 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

16.5 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionados à linguagem da Música obrigam-se ainda a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

16.6 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, e respeitando a vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

16.7 Após firmado o Termo de Concessão de Bolsa Cultural qualquer alteração no cronograma de execução e programação apresentados somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa e aprovação pela FGM.

17. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

17.1 O cumprimento da proposta aprovada neste Edital será demonstrado no Relatório de Cumprimento de Atividades, vedada a exigência de demonstração financeira.

17.2 O Relatório de Cumprimento de Atividades, deverá demonstrar o cumprimento do objeto, podendo apresentar documentação comprobatória como: certificados, diplomas, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, dentre outros documentos comprobatórios.

17.3 O proponente deverá apresentar o Relatório de Cumprimento de Atividades, de acordo com o modelo indicado no Anexo XIII.

17.4 As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de bolsas culturais, em razão da natureza jurídica de doação com encargo.

17.5 O não cumprimento do objeto poderá resultar em determinação de ressarcimento de valores.

17.6 O Relatório de Atividades deverá ser preenchido em site indicado pela FGM, dentro do prazo estipulado, constando relatos das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio/mobilidade e materiais que comprovem a execução da proposta, por exemplo: certificados, atestados de participação, diplomas, fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

17.7 A aprovação do Relatório de Atividades fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

17.8 A omissão na apresentação do Relatório de Atividades ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente selecionado às penalidades cabíveis.

17.9 Da decisão que rejeitar o Relatório de Atividades ou que a desaprove, caberá recurso conforme legislações vigentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

18.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

18.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012 e de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei nº 13.146/15, ou ainda que contenham ou incitem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.

18.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

18.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados a respeito da execução dos projetos. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

18.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

18.7 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

18.8 É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

18.9 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

18.10 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, estará disponibilizado no site da FGM www.fgm.salvador.ba.gov.br.

ANEXO III - LISTA DE CIDADES DA MÚSICA DA UNESCO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO IX- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS
ANEXO XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES – SALVADOR CIRCULA
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO
ANEXO XVI - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL
ANEXO XVII – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrição

Chamada 1 – 20 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026

Chamada 2 - 04 de maio a 05 de junho de 2026

II. Homologação da Inscrição

Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: até 8 (oito) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições da chamada.

Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito

Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação da Homologação das Inscrições.

Solicitação de parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado.

Interposição de recursos: até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Apresentação de contrarrrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

Resposta aos recursos e contrarrrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrrazões.

IV. Validação de Proponentes Cotistas

Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.

Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.

Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.

Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação

Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.

Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.

Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Concessão de Bolsas Culturais

Convocação para assinatura Termo de Concessão de Bolsa Cultural em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.

Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo Concessão de Bolsa Cultural

VII. Data da viagem

Chamada 1 – 01 de julho a 30 de novembro de 2026

Chamada 2 - 01 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

ANEXO III - LISTA DE CIDADES DA MÚSICA DA UNESCO

	CIDADE	PAÍS
1	Abu Dhabi	Emirados Árabes Unidos
2	Adelaide	Austrália
3	Almaty	Cazaquistão
4	Amarante	Portugal
5	Ambon	Indonésia
6	Auckland	Nova Zelândia
7	Banja Luka	Bósnia e Herzegovina
8	Batumi	Geórgia
9	Belfast	Irlanda do Norte
10	Bissau	Guiné Bissau
11	Bogotá	Colômbia
12	Bologna	Itália
13	Bolzano	Itália
14	Brazzaville	Congo
15	Brno	República Tcheca
16	Bydgoszcz	Polônia
17	Caracas	Venezuela
18	Chennai	Índia
19	Concepción	Chile
20	Da Lat	Vietnã
21	Daegu	Coreia do Sul
22	Essaouira	Marrocos
23	Evian	França
24	Frutillar	Chile
25	Ghent	Belgíca
26	Glasgow	Escócia
27	Gwalior	Índia
28	Hamamatsu	Japão
29	Hannover	Alemanha
30	Havana	Cuba
31	Huancayo	Peru
32	Ibagué	Colômbia
33	Idanha-a-Nova	Portugal
34	Ipoh	Malásia
35	Kansas City	Estados Unidos
36	Katowice	Poland
37	Kazan	Rússia
38	Kharkiv	Ucrânia
39	Kiev	Ucrânia
40	Kingston	Jamaica
41	Kinshasa	Congo
42	Kirsehir	Peru
43	Kisumu	Quênia
44	Korhogo	Costa do Marfim
45	Lalitpur	Nepal



46	Leiria	Portugal
47	Liege	Belgica
48	Liverpool	Inglaterra
49	Llíria	Espanha
50	Londres	Canadá
51	Mannheim	Alemanha
52	Medellín	Colômbia
53	Metz	França
54	Mexicali	México
55	Montreux	Suíça
56	Morelia	México
57	Nikšić	Montenegro
58	Norrköping	Suécia
59	Nova Orleans	Estados Unidos
60	Pesaro	Itália
61	Porto Luís	Ilhas Maurício
62	Porto de Espanha	Trinidad e Tobago
63	Praia	Cabo Verde
64	Ramallah	Palestina
65	Recife	Brasil
66	Sanandaj	Irã
67	Şanlıurfa	Turquia
68	Santiago de Cuba	Cuba
69	Santo Domingo	República Dominicana
70	Sevilla	Espanha
71	Suphanburi	Tailândia
72	Tallinn	Estonia
73	Toulouse	França
74	Tongyeong	Coreia do Sul
75	Valledupar	Colômbia
76	Valparaíso	Chile
77	Varanasi	Índia
78	Varazdin	Croácia
79	Veliky Novgorod	Rússia
80	Veszprém	Hungria
81	Vranje	Sérvia
82	Xalapa	México
83	Wuxi	China

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de 2026, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural com o título de _____ para o EDITAL 01/2026 - SALVADOR CIRCULA.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber a bolsa cultural e a apresentar o Relatório de Atividades do referido Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura:

3. Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura:

4. Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 01/2026 – SALVADOR CIRCULA que sou:
() Negro (Preto ou Pardo) () Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
Salvador, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE
NOME

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.
Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____
Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF _____
Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____
Endereço: _____
Telefone para contato: (____) _____
Assinatura _____

_____ de _____, de 2026.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)



PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe
2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura
PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranha
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã

9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
Nº	BAIRRO
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO
1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	STIEP

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha
8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPÍ
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

PREFEITURA-BAIRRO IX – DA LIMA		PAU
Nº	BAIRRO	
1	Canabrava	

22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão
8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambué
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa

2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho
6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos
9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	
Nº	BAIRRO
1	Comércio
2	Centro
3	Centro Histórico
4	Santo Antônio
5	Barbalho
6	Lapinha
7	Nazaré
8	Saúde
9	Dois de Julho

ANEXO XVII – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL XXX/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS COSTA APOIADO FINANCEIRAMENTE NO EDITAL 01/2026 SALVADOR CIRCULA - X CHAMADA PARA EXECUTAR A PROPOSTA XXXXXX

1. PARTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM fundação com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, nesta capital, neste ato representada por seu presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, e do outro lado agente cultural, XXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXX, CEP:XXXXX, Salvador – Bahia, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, nos termos do Edital nº00X/202X – Salvador Circula Xª chamada, regido pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto

2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
Nº	COMUNIDADE
1	Bananeiras (Ilha de Maré)
2	Praia Grande (Ilha de Maré)
3	Martelo (Ilha de Maré)
4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber), de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural XXXXXXX, conforme processo administrativo nº XXXXXX .

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o valor bruto de R\$XX.000,00 (XXX mil reais).

3.2. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos do Projeto/Atividade: 13.392.0006.118000 – Tudo é Arte em Toda Parte – Fomento à Produção Artística e Cultural, Fonte: 1.719.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

3.3. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Bradesco, Agência XXXXX, Conta Corrente nºXXXXX, para recebimento e movimentação.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Fundação Gregório de Mattos;

I) Transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório de Atividades; e

III) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II) Executar a Atividade de Compartilhamento Público, conforme pactuado e apresentada no projeto aprovado;

III) Divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia pela ASCOM da FGM;

IV) Citar verbalmente o apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

V) Inserir o selo “Salvador Cidade da Música”, no caso de ações relacionados à linguagem da Música, em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

VI) Ao final da execução, apresentar Relatório do Atividades, no prazo máximo de 30 (por trinta) dias contados da realização do projeto objeto deste termo;

VII) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Gregório de Mattos, a partir do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica.

VIII) Solicitar autorização prévia da Fundação Gregório de Mattos de alterações no cronograma de execução e programação, apresentando justificativa.

5. ALTERAÇÃO

5.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Gregório de Mattos, desde que não haja alteração do objeto acordado.

6. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

6.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - Suspensão da bolsa;

II - Cancelamento da bolsa; ou

III - Determinação de ressarcimento de valores.

6.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

9.2 Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de XXXXX de 2026

Pela FGM
Fernando Ferreira de Carvalho

Pelo Agente Cultural:
XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo XIV, Art. 34 e 35, do Edital de Credenciamento nº. 03/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Homologação do Credenciamento nº. 03/2025**, referente aos seguintes Candidatos Credenciados, **outorgados com AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX**, no Município do Salvador.

Salvador, 30 de abril de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Nº.	CANDIDATOS CREDENCIADOS / AUTORIZATÁRIOS	Nº. AUTORIZAÇÃO
01	AILTON DOS SANTOS SILVA	A-6144
02	ARMANDO SUAREZ PINHEIRO	A-1668
03	EDILSON MENESES DA SILVA	A-4894
04	EDNEY FERREIRA LIMA	A-6575
05	ELISON MARCOS NASCIMENTO AMARO	A-6596
06	GENISON LIMA DE JESUS	A-6737
07	ITAMAR FEITOSA SANTOS	A-6799
08	JESSICA ANDRADE SANTOS	A-5236
09	JOSE AUGUSTO LOPES DE BRITO	A-6803
10	JOSIVAN ANJOS DA SILVA	A-5301
11	JURANDIR NASCIMENTO SILVA	A-6829
12	LUIS ALBERTO FELSEMBOURGH DOS SANTOS	A-5604
13	LUIS ALBERTO RAMOS	A-6834
14	LUIS CLAUDIO ALVES BAHIA	A-5610
15	LUIZ CLAUDIO ENCARNÇÃO DE SOUZA	A-1196
16	LUIZ RICARDO LEAL E SOUZA	A-6906
17	MARCOS EDUARDO MARQUES SANTANA	A-6931
18	NILTON SANTOS DE JESUS	A-1340
19	OTAVIO ALVES DE JESUS	A-5632
20	ROGERIO ANDERSON DA SILVA	A-5661
21	VALTER PEREIRA PAIM FILHO	A-5663
22	VANIA DE SOUZA SANTANA DE ASSIS	A-5690
23	WILLEN SCHRAMM	A-5856